ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

_____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019

AUTOR: DEIVISON RAMOS DE ABREU

OBJETO: ENCAMINHA DENÚNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Rua Farinha Filho, nº 50
Centro
Nova Friburgo - RJ

10/05/2019 13:14:39

Processo nº: 46/2019
Data: 10/05/2019 13:12:22
Folhas n.º 02 Rubrica:

Comprovante de Protocolização

Senha consulta internet: 351529
Endereço:

Nº Processo: 46/2019 **Data de Abertura:** 10/05/2019 **Procedência:** EXTERNA
Secretaria: CÂMARA
Destino: PRESIDENCIA

Código Requerente: 5175 **Nome Requerente:** DEIVISON RAMOS DE ABREU
Setor Requerente:
Endereço: **CPF/CNPJ:**
Município: **Bairro:** **UF:**
Telefone: **Cep:** **email:**
Assunto: ENCAMINHA DENÚNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.
Setor Requerente:
Súmula: ENCAMINHA DENÚNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Rua Farinha Filho, nº 50
Centro
Nova Friburgo - RJ

46/2019

Prezado(a) Senhor(a) DEIVISON RAMOS DE ABREU,
Comunicamos que o registro abaixo foi efetuado com sucesso e que o mesmo já foi encaminhado para o(s) devido(s) setore(s) competente(s) para as devidas providências.

Nº Processo: 46/2019 **Data de Abertura:** 10/05/2019 **EXTERNA** **Procedência:**
Secretaria: CÂMARA
Destino: PRESIDENCIA

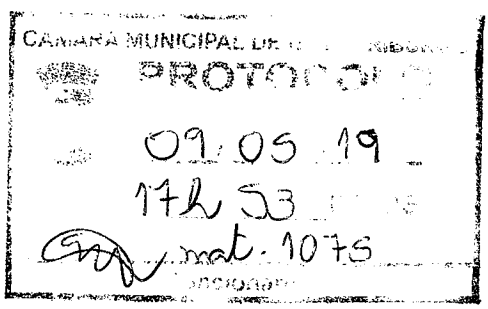
Código Requerente: 5175 **Nome Requerente:** DEIVISON RAMOS DE ABREU
Setor Requerente:
Endereço: **CPF/CNPJ:**
Município: **Bairro:** **UF:**
Telefone: **Cep:** **email:**
Assunto: ENCAMINHA DENÚNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.
Setor Requerente:
Súmula: ENCAMINHA DENÚNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

Senha consulta internet: 351529
Endereço:

10/05/2019 13:14:39

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DE NOVA FRIBURGO, VEREADOR ALEXANDRE CRUZ

A IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA é um cancro que corrói a administração pública. Pelo seu efeito perverso, que afeta a vida da sociedade causando descrédito e revolta contra a classe dirigente em geral, acaba por minar os princípios basilares que estruturam o Estado Democrático de Direito.



Busca-se com essa ponderação dar ênfase aos incertos no inciso VIII do artigo 10 da citada Lei 8429 de 1992, que estabelece como ato de improbidade administrativa, "frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente".
Em razão do grande volume financeiro, de riquezas administrado pelo Estado e pela necessidade de transparência no trato desses valores, editaram-se normas punitivas, como, por exemplo, a lei de improbidade administrativa, que prescreve sanções a agentes públicos mal intencionados que desviam e corrompem a máquina pública. É sabido que uma das formas mais utilizadas pelo agente público infrator consiste nas fraudes em licitações, especialmente o emprego de dispensas de forma irregular nos casos em que não se poderia empregá-la, uma vez que sua finalidade é a de proteger os recursos do povo, especialmente naquilo em que a administração deveria ser mais transparente, nas licitações, ou seja, nas contratações que se destinam a obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações.

É necessário ter em mente que a ideia de improbidade administrativa está intrinsecamente ligada ao desrespeito, aos princípios norteadores da Administração Pública. O princípio da moralidade, sem dúvidas, é o que guarda as mais estreitas relações com a atividade administrativa proba.

Fiz essa explanação para mostrar que por si só, as atitudes do poder Executivo Municipal já ferem alguns princípios da Administração Pública o que configura Ato de Improbidade Administrativa contra os Princípios da Administração Pública, além de também praticar atos de Improbidade Administrativa que causam prejuízo ao erário.

Podemos salientar com base no "Art. 37 da CF, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte: ..."

No § 4º, o legislador constituinte predefiniu as penalidades cabíveis ao dispor.

"Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível."

O conceito de improbidade é bem amplo. É o contrário de probidade, que significa qualidade de probo, integridade de caráter, honradez. Logo, improbidade é o mesmo que desonestidade, mau caráter, falta de probidade. Assim, podemos conceituar o ato de improbidade administrativa como sendo aquele praticado por agente público, contrário às normas da moral, à lei e aos bons costumes, ou seja, aquele ato que indica falta de honradez e de retidão de conduta no modo de proceder perante a administração pública direta, indireta ou fundacional, nas três esferas políticas.

Devemos observar também o Art. 4º do Decreto de Lei 201\67 - São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

[...]

VII - Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;

VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;

X - Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

A licitação é obrigação incluída na esfera constitucional, sendo prevista no art. 37, XXI, da CF, para execução de obras, serviços, compras e alienações. Essa obrigação carrega em si tamanha importância que boa parte da doutrina eleva à categoria de princípio da administração pública.

Mesmo decorrendo de obrigação constitucional, a própria Carta Magna, deixou a cargo de legislação ordinária prever casos excepcionais onde a licitação não seria uma obrigação. A legislação que prevê os casos onde não são necessárias, bem como os casos em que são aplicáveis as regras licitatórias, é a Lei 8.666/93.

A referida Lei deve ser observada nas esferas federal, estaduais e municipais, no Distrito Federal, tanto pelos órgãos da administração direta, nos fundos especiais, nas autarquias, nas fundações públicas, nas empresas públicas, nas sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente por uma das três esferas de poder.

Desse modo é mister, observar o respeito ao princípio da moralidade ainda que a contratação seja realizada diretamente com o prestador de serviço, cumprindo assim com a finalidade última que é o atendimento ao interesse público.
Cumpre destacar que a administração pública só pode realizar atos previstos em lei, ao passo que os particulares podem realizar todos os atos que não sejam vedados pela norma.

A obrigatoriedade do processo licitatório consta no art. 37, XXI da Constituição Federal e o procedimento das licitações consta regulado pela Lei 8.666/93. Contudo, em que embora exista a necessidade de obter a melhor proposta para a celebração de contratos entre a Administração Pública e particulares com a finalidade de atender ao interesse público e concretização de atividades estatais visando o bem comum, o processo licitatório em alguns casos específicos não será realizado.

As licitações públicas devem ainda seguir alguns princípios, que, no final das contas é o que vai determinar a transparência e a moralidade do processo.

1. Princípio da Igualdade ou Isonomia

Todos os interessados no processo licitatório devem ter tratamento igualitário.

2. Princípio da Impessoalidade

Todos os critérios de decisão devem estar detalhados e estabelecidos previamente, evitando qualquer forma de subjetivismo durante o processo.

3. Princípio da Moralidade

O desenrolar de todo o processo licitatório deve estar em consonância com as regras da moral, ética, bons costumes e legalidade administrativa.

Além disso, as licitações devem estar de acordo com os princípios da Legalidade, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e também da Celeridade.

Diferença entre dispensa e inexigibilidade de licitação
Dispensa e inexigibilidade de licitação são formas de contratação direta na Administração Pública.

No entanto, dispensa não é a mesma coisa que inexigibilidade de licitação. Apesar de parecerem iguais, essas duas formas de contratação pelo poder público obedecem a regras diferentes.

E ao contrário do que parece, estão bem definidas em lei e não podem ser realizadas aleatoriamente, de acordo com a vontade do administrador.

Veja o que diz a Lei de Licitações e Contratos.

As hipóteses para dispensa e inexigibilidade de licitação estão definidas na Lei nº. 8.666/93.

1. Dispensa de licitação

A dispensa de licitação está prevista no art. 24 da Lei 8.666/93. É a possibilidade que uma administração tem de celebrar um contrato sem passar por uma licitação.

Mas suas hipóteses são bastante restritivas.

Só deve ser utilizada em casos em que a licitação for menos vantajosa para a Administração Pública, como por exemplo, quando o processo se demonstrar mais oneroso, ou os prazos não forem suficientes para a aquisição do produto ou serviço.

Limita-se a compras de baixo custo, situações de emergência e calamidade públicas, além da aquisição ou aluguel de imóvel.

Inexigibilidade de licitação

A inexigibilidade de licitação se caracteriza pela impossibilidade de competição. Está determinada no art. 25 da Lei de Licitações e Contratos.

Essa inviabilidade pode ser tanto pela exclusividade do objeto a ser contratado, como pela falta de empresas concorrentes. O mais comum é quando existe apenas um fornecedor para determinada demanda.

Mas fique atento!

Não é porque a licitação é dispensada ou não é exigida, que a contratação não deve seguir os mesmos critérios e procedimentos da licitação.

Os princípios da Administração Pública, devem ser bem observados.

Além do mais, deve-se exigir documentos que comprovem a idoneidade das empresas contratadas nesses processos.

E tem mais...

Um decreto publicado no dia 18 de junho de 2018, no Diário Oficial da União alterou os valores limites para dispensa de licitação.

O Decreto nº 9.412 atualizou, depois de 20 anos, os valores estabelecidos no art.23, incisos I e II do *caput* da Lei nº 8.666/93.

Com as alterações, os valores para dispensa de licitação passam para **R$ 33 mil,** para obras e serviços de engenharia e **R$ 17.600,** no caso de compras e serviços.

As alterações do decreto passarão a valer a partir do 19 de julho de 2018.

DEIVISON RAMOS DE ABREU, brasileiro, solteiro, natural de Nova Friburgo, portador da Cédula Identidade RG n. 21.777.928-9, CPF n. 137.472.617-60, Título de Eleitor n. 1413.8839.0302, com endereço na Rua Manoel Lourenço Sobrinho, 140, Casa, Olaria, Nova Friburgo–RJ.**Vem com fundamento no art. 4º incisos VII, VIII e X do decreto-Lei nº 201\67;com base na Lei 8.429 de 1992 em seuArt. 10 incisos V, VIII e XII; Com isso violando também o Art. 37 da CF; violação da 8.666 de 1993; oferecer DENUNCIA e pedir o IMPEACHMENT do Prefeito de Nova Friburgo Sr. RENATO PINHEIRO BRAVO, em razão de atos lesivos a saúde do município, por atos lesivos a Administração Pública com enormes prejuízos ao erário, pela violação da Lei 8.666 de 1993 que regulamenta as licitações e contratos administrativos, por violar diversos Princípios da Administração Pública, causando assim a violação do Art. 37 da CF.**

Com base na Lei 8.429 de 1992, Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje **perda patrimonial**, desvio, apropriação, malbaratamento ou **dilapidação dos bens** ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

[...] VIII - frustrar a licitude de **processo licitatório** ou de processo seletivo para celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos, ou **dispensá-los indevidamente;**

No Capítulo II da Lei 8.429/92 (dos atos de improbidade administrativa), seção II (dos atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário). No inciso VIII do artigo 10 que estabelece como ato de improbidade administrativa, "frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente". O escopo da Lei de Improbidade Administrativa não é outro se não o combate à corrupção, ao enriquecimento ilícito, evitando o prejuízo ao erário e a violação dos princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), esses são os princípios expressos na CF. temos também alguns princípios implícitos (que não estão previstos na CF), porem são acolhidos pelo sistema constitucional brasileiro. Sendo assim considerados princípios da administração pública. **Devemos observar a finalidade, significa que toda atividade administrativa deve ter a finalidade em prol do interesse público, sempre seguindo a finalidade da Lei que é sua correta interpretação e aplicação. Qualquer ato que prejudique ou viole o princípio da finalidade deve ser nulo, por estar violado a Lei.**
Seguindo com a proporcionalidade, a ação administrativa deve ser proporcional aos acontecimentos do Direito Privado e Público. Se existir prevalência do interesse público sobre o interesse particular, por outro lado deve haver na proporcionalidade, no sacrifício dos direitos individuais para o benefício da coletividade. **Caso exista um ato administrativo que prejudique muito um particular ou beneficie pouco a coletividade, deve ser este um ato nulo;**Devido Processo Legal que dizer que todos tem direito a jurisdição. A propriedade e a liberdade dos entes particular, são protegidos pelaConstituição

Federal e desta forma todos tem o direito e o acesso à justiça;
Supremacia do Interesse Público que dizer que o interesse da população tem soberania sobre os interesses dos entes privados;
Indisponibilidade diz que ninguém pode renunciar a Administração Pública, pois esta é um interesse da coletividade;
Continuidade a Administração Pública é obrigatória e não pode parar, pois seus interesses são imprescindíveis para a coletividade;
Autotutela, entende-se que a própria Administração Pública detêm o dever de se auto corrigir, por exemplo, **se em algum momento, ocorrer uma ilegalidade praticada pela Administração, a mesma tem o dever de anular esta ilegalidade.** A sumula 473 de STJ diz que "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dele não se originam direito; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";
Especialidade, os entes públicos que são responsáveis pela administração pública só podem fazer aquilo que a lei manda. **Sendo assim são vedadas as atividades estranhas que não são relacionadas com a sua especialidade;**
Razoabilidade, os agentes públicos devem ter um padrão social **e atitudes que são consensuais perante aquilo que é correto para a população;**
Proporcionalidade, sempre que for realizado um ato administrativo, principalmente se for um ato discricionário, é necessário analisar se o ato possui, ADEQUAÇÃO, NECESSIDADE.
Motivação, a razão para realizar algum fato dentro da administração pública deve ser por conta da motivação, deve existir motivos, não se pode criar um fato ou uma norma jurídica dentro da administração sem nenhum motivo (todo ato deve ser justificado);
Isonomia, diz que todos são iguais perante a Lei, não podendo conceder privilégios a nenhum administrador, ou mesmo a administração pública. TODOS OS PRINCIPIOS DEVEM SEGUIR DE GUIA PARA OS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, os Princípios possuem o mesmo grau de importância, sendo todos desta forma iguais perante a Lei. A Administração pública tem o dever de igualar os direitos da população e das entidades públicas.

São muitas as condutas do Poder Executivo Municipal, que se enquadram no conceito de improbidade administrativa: desde as menos complexas, como a negligência num determinado serviço público, nesse caso posso citar a saúde, educação, infraestrutura ou a leniência do agente público face a certas irregularidades, às mais gravosas (e comuns) de que é exemplo a aquisição de vantagens patrimoniais indevidas (enriquecimento ilícito) que pode se dar através do desvio de verbas ou equipamentos públicos em benefício próprio ou de terceiros.

É necessário ter em mente que a ideia de improbidade administrativa está intrinsecamente ligada ao desrespeito, aos princípios norteadores da Administração Pública. O princípio da moralidade, sem dúvidas, é o que guarda as mais estreitas relações com a atividade administrativa proba.

"A moralidade administrativa é, pois, princípio jurídico que se espraia num conjunto de normas definidoras dos comportamentos éticos do agente público, cuja atuação se volta a um fim legalmente delimitado, em conformidade com a razão de Direito exposta no sistema normativo.

[...]
A moralidade administrativa legitima o comportamento da Administração Pública, elaborada como ela é por Direito nascido do próprio povo. Por isso, é o acatamento da moralidade administrativa, como princípio de Direito, que dota o sistema de legitimidade, o que se estende à qualificação legítima do Poder do Estado. O que se põe em foco, quando se cuida de moralidade administrativa, é a confiança do povo no Poder institucionalizado e a legitimidade de seu desempenho quanto à gestão da coisa pública. "O maior interessado na moralidade administrativa é, permanentemente, o povo de um Estado". Poucos princípios jurídicos dependem mais e tão diretamente da participação e da afirmação popular permanente, em sua elaboração, em sua formalização justa, em sua aplicação e em sua garantia do que o da moralidade administrativa". - lição de Carmem Lúcia Antunes Rocha (Ministra e ex-presidente do STF).

"Contratação sem licitação e sem justificativa para a dispensa configura atos de improbidade Administrativa Lei com prejuízo ao erário e ferem diversos princípios da administração pública8.429\92".

Por fim, o ápice de afronta a moralidade, a ética, a legalidade são as contratações firmadas de forma emergenciais e que trouxeram em 2017, 2018 e continuam a trazer em 2019 um prejuízo enorme ao erário.

Em 2017, primeiro ano de governo, nota-se um número muito expressivo de contratação de serviços e compras de produtos sem licitação, na modalidade dispensa de licitação. Tivemos alguns contratos que já chamavam a atenção pelo valor. Com o processo licitatório, automaticamente iriamos estar estimulando a concorrência para que fossem obtidos os melhores resultados pelo melhor preço, evitando assim que prejuízos fosses causados aos cofres públicos do nosso município.

Em 2018, tivemos uma verdadeira "farra" de contratos que somados chegam ao valor de R$ 12.600.000,00; gastos em contratos sem licitação firmados pela Prefeitura de Nova Friburgo de acordo com dados do Portal da Transparência do município (dados públicos). **São muitos contratos administrativos que foram firmados pelo poder executivo municipal no ano citado, eu contabilizei 17 o número de contratos administrativos firmados na modalidade dispensa de licitação, para prestação de serviços e manutenções, fornecimento de produtos.**

I - DOS FATOS E FUNDAMENTO DA DENÚNCIA

O Denunciante é brasileiro nato, cidadão do Município de Nova Friburgo no exercício dos seus direitos conferidos pela Lei Maior. Portanto, possui plena legitimidade para apresentar a presente Denúncia.

Desde o início do mandato do atual Prefeito em 2017, a administração municipal tem agido de forma totalmente negligente com relação a diversos alertas de irregularidades cometidas.

A contratação da empresa Bioxxi Serviços de Esterilização, através do contrato nº 73\17, processo administrativo 14089\2017, assinado em 10\08\2017 pelas partes município de Nova Friburgo e a empresa Bioxxi serviços de esterilização Ltda, inscrita no CNPJ nº 27.721.364\0001-17. A empresa foi contratada pelo prazo de 180 dias, para o fornecimento de serviços de "Esterilização", pelo valor contratual de R$ 780.000,00, para prestar serviços de esterilização para o Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro e o Hospital Municipal Raul Sertã, após o Hospital ter sua central de esterilização fechada pela vigilância sanitária. Um valor de R$ 130.000,00 por mês.
Vale lembrar que a interdição foi causada pelo sucateamento da central de esterilização pelo Poder Executivo, que tem a função administrar e zelar pelos bens públicos do nosso Município.
Após denúncias feitas ao Ministério Público Federal tivemos uma operação batizada de"Esterilização", da policia Federal, em 20\12\2017, onde apuram-se suspeitas de superfaturamento, dispensa fraudulenta de licitação, peculato e corrupção passiva por parte do Executivo Friburguense.
Estes fatos, já seriam tentadores para uma investigação severa por parte dessa casa,pois ferem diversos princípios da administração pública, causando prejuízo aos cofres públicos, e passando por cima da legalidade, moralidade, eficiência, entre outros princípios que citarei ao longo do documento.
Tomando conhecimento de tais fatos, já deveriam ter sido tomadas as medidas cabíveis, sanções político-administrativas por parte da Câmara dos Vereadores de nosso Município que tem o **DEVER** e **FUNÇÃO TIPICA DE FISCALIZAR E DENUNCIAR** as ações do Executivo, para que assim pudéssemos evitar que fossem causados mais prejuízo aos cofres públicos. Espero que após tomar ciência dos fatos relatados a partir deste documento, que chega"ao conhecimento dessa casa", as irregularidades cometidas por parte do Executivo Municipal, não espero nada além de sanções cabíveis as infrações cometidas. Peço que Vossa Excelência, Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, vereador Alexandre Cruz, que possa apurar os desmandos do Poder Executivo de nosso Município, trazendo de volta a credibilidade dessa casa, tão descrente diante dos olhos da população de Nova Friburgo. Caso isso não aconteça, só demonstrará que os vereadores de nossa cidade, não estão comprometidos com a finalidade do interesse público, não estão trabalhando pelo bem estar da população friburguense, pois o Executivo Municipal em nenhum momento atuou pelo interesse da coletividade, da população friburguense, e como os senhores vereadores apoiam as ações do

governo municipal, estão também compactuando da mesma falta de princípios e cometendo tais infrações quanto o poder Executivo Municipal.
Vamos além, apesar de todas as irregularidades cometidas pelo poder chefe do Poder Executivo Municipal nos contratos firmados de maneira emergencial, com suspeitas de diversos crimes e infraçõespolítico-administrativas praticadas em 2017, continuaram-se a cometer tais e piores irregularidades no ano seguinte.
Em 2018, foi possível vir através de diversos veículos de notícias inclusive pelo PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, diversas contratações feitas na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, que somadas contabilizei 17 contrataçõescom valor aproximado de R$12.600.000,00.

O Poder Executivo usando o argumentocaráter emergencial na dispensa de licitação para contratar, justificou 6, das 17 contratações feitas com dispensa de licitação de maneira emergencial. Mesmo queos motivos apresentados fossem plausíveis, ainda restariam 11 contratações, sem explicação prévia da dispensa de licitação, além das suspeitas de superfaturamento nos preços dos produtos e serviços. Vale lembrar que o Executivo dispôs de tempo suficiente para licitar TODOS os produtos e serviços que foram contratados com a dispensa de licitação, podendo trazer uma grande economia aos cofres municipais. Com a atitude tomada pelo poder Executivo Municipal, houve um enorme prejuízo aos cofres do nosso Município, que já sofre com falta de estrutura em **TODAS** as searas da nossa cidade.
Chego à conclusão que a maioriados vereadores de Nova Friburgo, que dispõem de um mandato e são remunerados para exercer a **FUNÇÃO TÍPICA de FISCALIZAR** as ações do poder Executivo, até então não apresentaram resultados satisfatórios a população, e mesmo diante de tantas irregularidades cometidas pelo poder Executivo Municipal, foram além, liberando recursos para um "pacotão" de obras em nosso município, apesar de desconhecerem os orçamentos, os projetos, os prazos, sem saber a finalidade de cada obra. Ações que deveriam ser tomadas com o consentimento da população devido ao grande volume financeiro liberado pelos vereadores, estes que precisam ouvir os anseios da população, esses que liberaram os recursos sem ouvir a população em audiência pública, isso é um ato completamente **IMORAL**. Os vereadores precisam ouvir as demandas da população e leva-las a câmara para discussão e também ao Executivo, buscando sempre a**SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO**. Já temos diversas obras que estão em andamento na cidade, como as obras da portaria do Hospital Municipal Raul Sertã, que tiveram início em 25\09\2017 e término previsto para 25\03\2018, e até agora abril de 2019, com mais de um ano de atraso, as obras não estão concluídas. E vou além, **estão paradas**. Estive no Hospital fazendo uma visita, cumprindo o meu dever de cidadão usuário do serviço público de saúde, no dia 26 de abril de 2019, exatamente ás 14:14, onde constatei que não havia nenhum funcionário trabalhando nas obras da portaria. Não temos insumos básicos no hospital, medicamentos, não temos demandas de médicos, enfermeiros, faltam equipamentos para a real situação. Será que precisamos realmente de ampliação?Ou precisamos melhorar o que já temos para que a população possa ter um atendimento digno, de qualidade, com médicos especializados, com medicamentos para serem tratados?

Ampliação sem melhoria no serviço e na estrutura que já não temos, de nada adianta, além de faltar com PRINCÍPIOS, pois não foi concluída a obra da portaria, nem a da ortopedia, ambas com mais de um ano em atraso.
Seria moral iniciar ampliação nessas condições? Teria eficiência, transformar o hospital em um canteiro de obras? Teria MOTIVAÇÃO o ato praticado pelo Executivo Municipal? É RAZOAVEL e PROPORCIONAL começar uma obra com as pessoas morrendo nos corredores, com falta de medicamentos, falta de luvas? Estaria visando o INTERESSE PÚBLICO?
Será que essa obras acabarão antes do fim do mandato da atual gestão?
TODAS as obras com atrasos que ultrapassam os 12 meses(1 ano), obras inacabadas. Posso citarcomo exemplo a obra do campo de grama sintética que começou a ser construído na via Expressa, uma parceria entre o governo Federal e Municipal, mais uma vez, jogando fora, todo o dinheiro que havia sido empregado naquele empreendimento, pois o que foi feito, está se acabando. A empresa contratada foi a Itaúba Construtora Ltda.ME, e o Engenheiro Responsável Luiz Carlos. A obra foi orçada em **R$ 397.544,44** com **início** das obras em **31\05\2017** e **término previsto** para 30\09\2017,**estamos em 2019** e só foram dados os primeiros passos, sendo feita somente a fundação e armação do campo.
Onde está esse dinheiro?
Cabe aos vereadores dessa casa, FISCALIZAR, essa farra com nosso dinheiro. Muito dinheiro público desperdiçado, má gestão de recursos públicos, falta princípios nos atos e contratos administrativos firmados pelo Executivo Municipal, chegando a faltar diversas vezes com a**LEGALIDADE**, contratando com dispensa de licitação sem motivos claros, deixando de lado a**ÉTICA** contratando empresas sem usar da **IMPESSOALIDADE**, contratando serviços e comprando produtos que não oferecem o melhor preço e muito menos a melhor qualidade de serviços, com isso deixando de observar o **INTERESSE PUBLICO**. Isso quando os serviços são concluídos. Vale ressaltar, faltando assim com a eficiência no serviço público, a exemplo do campo de grama sintética, obras da portaria do hospital, ortopedia, entre outras obras, como a praça CEU, onde foram empregados centenas de milhares de reais com limpeza e manutenção da quadra, fora o valor empregado para a sua construção.
Cadê a gestão eficiente e moderna que o Prefeito vendeu na campanha?
O que os vereadores dessa casa estão esperando para tomar uma atitude?
O prefeito que prometeu enxugar a máquina pública e o fim das nomeações, até agora não cumpriu com suas palavras, nota-se cada dia mais funcionários nomeados sem a menor condição e intelecto para exercer tal cargo, muitas vezes em troca de apoio político ou até mesmo nomeação de aliados políticos. Vale ressaltar a Secretaria de Assistência Social, firmou um TAC com o MPT onde se absteve de contratar, onde teve de exonerar 200 ocupantes de cargos em comissão até o dia 22.10.2018 e mais 150 ocupantes de cargos em comissão até o dia 28.01.2019. Peço também aos senhores que fiscalizem essas nomeações, pois MUITAS ferem diversos princípios e causam um prejuízo enorme aos cofres públicos e aos serviços públicos, que por sua vez, não são executados por profissionais capacitados para exercer tal cargo e com isso não há o rendimento esperado.
É comum nas ações do Executivo a prática de atos administrativos sem

finalidade para a população,o que leva a infringir outros princípios, pois nem sempre as obras são concluídas, o que acaba ferindo o princípio da eficiência. Quanto a **MORALIDADE**, que vem a ser um princípio que serve de base para todos os outros princípios administrativos, NUNCA existiu nos atos do poder Executivo. Além dos fatos já citados acima e ao longo do documento, vale lembrar da contratação por meio de Licitação, na modalidade pregão, onde foram gastos R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), na decoração de Natal de Nova Friburgo no ano de 2018. Relativos a 6 (seis) árvores de natal, montadas em algumas praças da cidade. Árvores de 9 metros de altura, porém de PÉSSIMA qualidade, chegando a lembrar "andaimes" de obra iluminado, que jamais chegariam ao custo do contrato firmado entre a Prefeitura e a empresa**** .**Fatos que já seriam tentadores para uma possível investigação por parte dos senhores vereadores dessa casa,e do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, fatos que no mínimo configuram má gestão dos recursos públicos e até mesmo improbidade administrativa, assim causando grandesprejuízos aos cofres do nosso Município.Vale lembrar que esta denúncia tem o objetivo de tentar resgatar a saúde política e econômica do nosso Município e evitar assim que mais danos venham a ser causados ao erário e resgatando a MORALIDADE ADMINISTRATIVA em nosso Município.**

Podemos observar que a moralidade administrativa não se confunde com a moralidade comum, uma vez que se completam.

Assim, a **Constituição Federal estabeleceu a moralidade como princípio aplicável à Administração Pública em seu artigo 37 caput.**

Portanto, a moralidade deve fazer parte da conduta do agente que executa atividades da Administração Pública, ou seja, tudo depende da ética do agente para que este princípio não seja violado.

Por fim, notável é que a principal finalidade do princípio da **MORALIDADE** é evitar abusos por parte de administradores públicos e normatizar a conduta destes no desempenho de suas atividades.

Tenho notado que há diversos casos onde a troca de cargos por apoio político tem se tornado comum em nossa cidade, alguns vereadores têm recebido cargos para "familiares" e "aliados", em troca de apoio por projetos de interesse do governo, contrariando o interesse público e o princípio da finalidade, estimulado o "nepotismo" e deixando de observar o bem estar social, não observando a MORALIDADE, a ÉTICA, também a INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO.São pessoas que não têm a mínima condição intelectual, muito menos formação para ocupar tal cargo, com salários altíssimos, são nomeadas para exercerem funções em troca de apoio ou vista grossa na câmara dos vereadores. Projetos que não observam a **SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO**, com finalidades ocultas, causando um prejuízo enorme aos cofres públicos.Com isso esquecem que também ferem diversos princípios da Administração Pública, votando contra o interesse público e a favor de projetos que não tem finalidade para a população. Um exemplo recente foia **liberação de dinheiro para o tão famoso "pacotão" de obras. Quiçá o arquivamento dessa denúncia que faço agora, como já ocorreu com outras denúncias que chegaram ao conhecimento dessa casa legislativa**, que tem como função típica**FISCALIZAR** as ações e o uso dos recursos públicos por parte do poder Executivo. Fecharam os olhos para diversas situações que ocorreram ao longo desses 2 anos em que o Poder

Executivo atuante em nosso município, vem criando um descrédito enorme, com diversas acusações de superfaturamento, dispensa fraudulenta de licitação, falta de princípios na Administração Pública, contratos emergenciais firmados de maneira suspeita, falta de insumos básicos nos hospitais, falta de medicamentos, entre MUITOS outros problemas onde os senhores fecharam os olhos.
Faltam prioridades com o uso dos recursos públicos, pessoas estão ficando meses na fila de espera por uma cirurgia ortopédica, que não acontece por falta de equipamentos.

UM DESCASO TOTAL!

Vamos lembrar que o Executivo gastou R$ 4.000.000,00 na ampliação do hospital, porém a obra da portaria está em atraso há mais de um ano. Usando odinheiro com a compra de um terreno pra ampliação da praça do suspiro, sem sequer consultar a população ou ao menos respeitar a **SUPREMACIA DO INTERESSE PUBLICO,** sem perceber que não há **RAZOABILIDADE**, não há **EFICIÊNCIA**, muito menos **MOTIVAÇÃO,** não há **FINALIDADE** no momento em que vivemos gastar todo esse dinheiro com a ampliação de uma praça. Isso nos faz olhar pra**INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO**, onde agente público não pode indispor de buscar o interesse público.

Foram investidos em 2017 um montante total de R$ 137.000.000,00 (cento e trinta e sete milhões de reais) na saúde do nosso Município.
E vou além em 2018 tivemos um aumento nos investimentos em saúde de R$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais) e nenhuma melhoria nos serviços de saúde municipal. Foram investidos em 2018 um montante de R$ 156.000.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões de reais), sem contabilizar a quantia de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) que foram depositados na conta do nosso município em 30 de maio de 2018, para compra de equipamentos.
A gestão é tão ineficiente, que temos pacientes aguardando por cirurgias há meses, por falta de equipamentos, com dinheiro depositado nos cofres do nosso município. Vale lembrar que essas atitudes do poder Executivo municipal não respeitando os Direitos e Deveres Individuais e coletivos, como o Direito a Vida.
Vale lembrar que a Constituição Federal em ser Art. 5º, inciso III – ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;
A Dignidade da Pessoa Humana, o Direito a Vida, precisam ser respeitados, são direitos garantidos pela CF, mas infelizmente o Poder Executivo municipal atuante em Nova Friburgo não respeita, não só a Dignidade da Pessoa Humana e o Direito a vida, mas também faltando com os Direitos Sociais como Educação e Saúde.
O estopim para uma medida SEVERA, foi o óbito de uma menina de apenas 18 anos, que aguardava há mais de 15 DIAS por uma cirurgia na clavícula, onde veio a contrair uma grave infecção hospitalar, onde a mesma acarretou em uma tuberculose. Após todo esse episódio a mesma veio a entrar em estado depressivo, onde teve de aguardar por 4 meses para conseguir um médico psiquiatra na cidade. Enfim, no dia 29 de abril a mesma foi internada

novamente no Hospital Municipal Raul Sertã, onde precisou fazer um exame e não conseguiu por falta de vaga. Um exame que foi "rateado" pela internet, onde o valor do aproximava-se de R$1.700,00 (mil e setecentos reais). Porém não deu tempo e a menina veio a Óbito, vítima de uma parada respiratória. Porém não tinha no Hospital Municipal Raul Sertã, um cateter, se não me engano, para entubar a menina. A MENINA VEIO A ÓBITO PORQUE NÃO TINHA UM CATETER PARA ENTUBA-LÁ. Mais uma vida. CADÊ O DIREITO A VIDA? CADÊ A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA? CADÊ OS DIREITOS SOCIAIS garantidos pelo Art. 6º da CF?

Temos familiares de pessoas que estão internados que necessitam comprar remédios do próprio bolso, pessoas na fila sem data prevista para cirurgia que já aguarda há meses, CADE A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA? CADÊ OS DIREITOS SOCIAIS?

Uma média de R$ 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais) por dia foram gastos em saúde no nosso Município no ano de 2018.

Mesmo com todo o investimento em saúde no ano de 2018, o hospital Municipal Raul Sertã encontra-se um verdadeiro CAOS, como sabem bem os Senhores vereadores e o presidente dessa casa vereador Alexandre Cruz. Vossas excelências estiveram presente no Hospital para uma visita técnica no dia 1 de novembro de 2018,e sabem que além dos fatos relatados neste documento, temos também a falta de insumos básicos que foram constatados pelos vereadores, em uma auditoria conjunta no hospital, bem como disse o presidente dessa casa, S.r Alexandre Cruz, "queremos cumprir nosso papel de defender a população e fiscalizar..." Mas é hora do fim das palavras bonitas, dos discursos em prol do povo. **É hora da AÇÃO**, hora da mudança, pois constata-se que mesmo após visita dos vereadores, NENHUMA medida foi tomada e depois de 6 meses, os problemas continuam os mesmos, ou até PIORES, perdemos uma menina de 18 anos, o que os senhores estão aguardando para tomar uma atitude? Aguardamos dos senhores uma atitude em prol da ética, da moralidade e do interesse público, esperamos que os senhores cumpram com papel para o qual foram eleitos e **FISCALIZEM**.
Para "defender a população", vale lembrar a fala do presidente dessa casa ao jornal A Voz da Serra, "Não estamos aqui pra brincar, nem tampouco vamos ouvir mimimi de pessoas insinuando que as ações estão ocorrendo porque não fomos atendidos em uma demanda ou noutra. Nós estamos falando de vidas, estamos falando de seres humanos, estamos falando de gente", palavras do S.r. Alexandre Cruz. Porém, observo como demagoga suas palavras, pois nenhuma ação por parte do Legislativo em relação aos problemas da saúde municipal foram tomadas,**CADÊ OS SENHORES?**Já citei em diversos pontos deste documento a respeito da função típica do Poder Legislativo.
Pois mesmo com todos os investimentos de centenas de milhões de reais, o Hospital Municipal Raul Sertã tinha naquela época faltas de insumos, medicamentos, aparelhos.
Segundo relatório dos vereadores estavam faltando:
80 materiais básicos;
100 medicamentos;

19 remédios controlados;
Sem falar da situação dos postos de saúde do nosso Município que além de faltar médicos, dentistas, faltam medicamentos básicos para o tratamento da população. Mais uma vez cabe falar em **Dignidade da pessoa humana** é um conjunto de princípios e valores que tem a função de garantir que cada cidadão tenha seus direitos respeitados pelo Estado. O principal objetivo é garantir o bem-estar de todos os cidadãos. A **dignidade da pessoa humana** é um princípio fundamental do Brasil. É um **FUNDAMENTO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

Não muito longe,vale destacar que exatamente no dia 28 de abril de 2019 (domingo), diversos pacientes que buscavam atendimento no Hospital Municipal Raul Sertã, relatavam falta de medicamento básico para dor Benzetacil (Benzilpenicilin), tendo os mesmos que precisavam da medicação, que comprar nas farmácias e drogarias nas proximidades para que fossem administradas no próprio hospital. Isso é um verdadeiro desrespeito, uma falta de ética com o cidadão que necessita de um serviço de saúde eficiente, é um ESCÁRNIO, o poder executivo municipal tratar a população dessa maneira. Lidando com a vida das pessoas de maneira desrespeitosa, brincando com a saúde dos cidadãos de Nova Friburgo, uma vez que faltando medicamento muitas pessoas não terão condições de adquirirem o mesmo, por falta de recursos, retardando assim seu tratamento, prolongando o sofrimento das pessoas e causando a morte de diversos pacientes por falta de estrutura básica no sistema municipal de saúde, como citado acima, sem falar nas dezenas de pessoas que morrem todos os dias no nosso hospital por falta de estrutura, mais uma vez ferindo o Direito a vida, pois o direito à vida, também abrange uma vida digna, onde mais uma vez venho a falar de Dignidade da Pessoa Humana, pois são atos que ferem a dignidade de qualquer cidadão que necessite dos serviços públicos de saúde em nosso Município. E não só na saúde, vale lembrar que em diversas áreas temos MUITOS problemas onde o cidadão pagador de impostos, não tem o serviço executado de maneira correta, como na área da Iluminação pública, aumentando a insegurança por parte da população e a audácia por parte dos criminosos, como no caso da jovem que foi sequestrada e estuprada na noite do dia 07 de Maio ao sair de uma academia no bairro de conselheiro paulino, onde o emprego de rondas por parte da guarda municipal se torna algo de estrema importância diante da sensação de insegurança que vivemos por conta da má iluminação pública em nosso município, por conta das ruas com muito mato, onde dificulta a visibilidade dos pedestres e até de alguns motoristas em lugares onde o mato entra pela rua, a exemplo o Parque São Clemente, onde já tivemos alguns acidentes, quedas de arvores que não são podadas, serviço de capina, muito mato pelas calçadas com crateras, onde os pedestres são obrigados a passar pela rua, correndo o risco de serem atropelados.

Tivemos na Gestão do atual prefeito um aumento progressivo na receita do nosso Município.

Vamos aos números:

Em 2017 a receita do nosso município chegou a casa dos R$ 453.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três milhões de reais), já no ano seguinte tivemos um aumento de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) em receita.

Em 2018 como disse anteriormente, tivemos um aumento significativo na receita que chegou a casa dos R$ 493.000.000,00 (quatrocentos e noventa e três milhões de reais). A previsão é que esse ano de 2019, aumente significativamente em relação a 2018 a receita do nosso município, em aproximadamente R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) devem engordar as contas do nosso município.
Por esse e outros motivos que ficarão claros ao longo deste documento, a importância do acatamento desta denúncia, para que possamos preservar nossos recursos e resgatar a economia do nosso Município que está devastada pela imoralidade do governo municipal.

Mais uma prova disso é que nesse "pacotão de obras" do Prefeito Renato Pinheiro Bravo, está incluso uma praça em Olaria. Porém em Olaria já existe uma praça no mesmo "modelo" que o Prefeito quer construir. Encontra-se na via expressa e leva o nome de praça CEU, onde foram gastos aproximadamente R$ 1.570.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta mil reais), em uma parceria do Governo Federal e Governo Municipal, onde a prefeitura se compromete a fazer a gestão da praça, por meio das secretarias de Cultura, Assistência Social e Esporte e Lazer, onde no dia 28\01\2017, o referido Prefeito esteve presente na inauguração da praça.
Tudo o que o Prefeito quer construir na nova praça já existe na praça da via expressa, Teatro, gabinete para projeção, tele centros, sanitários, biblioteca...
Foram gastos pelo prefeito Renato Bravo com serviços em reparos e limpeza da praça cerca de R$ 107.056,02 (cento e sete mil cinquenta e seis reais e dois centavos), onde caberia o uso da guarda municipal para guardar e zelar pelo bem público, pois essa é a sua função principal(o que não acontece).
Porém como não foi feito o uso da praça, muito menos da guarda municipal, a praça encontra-se depredada, pichada, com dezenas de moradores de rua habitando naquele ambiente, fazendo o uso de drogas, sexo explícito, gerando um clima de insegurança para todos que praticam esportes na via expressa, que também necessita de investimentos na área do esporte, precisa de lixeiras, iluminação pública de qualidade, sinalização, pois fazem o uso da via para prática de esportes e caminhadas idosos e crianças de todas as idades, por isso a importância da utilização da praça e investimentos em outras áreas, como a iluminação pública que é precária e não só naquela área. As praças sempre ficam largadas como é o exemplo da praça CEU, como é o exemplo do

campo de grama sintética em que cito acima nesta denúncia.
Não podemos mais gerir nossos recursos de maneira tão irresponsável. O prefeito de Nova Friburgo por sua vez sabe o que está fazendo e sabe que tem violado diversos princípios da administração pública o que gera infração político-administrativa que causam prejuízo ao erário, e que também que ferem os princípios da Administração Pública, ele que todavia se apresenta como homem valoroso, GRADUADO EM ENGENHARIA CIVIL E PÓS GRADUADO EM POLITICAS PÚBLICA. Então o prefeito por si só sabe que dispensa ilegal de licitação gera infração político-administrativa, que causam prejuízo ao erário e que ferem os princípios da administração pública.
Com todos esses motivos e diversos outros que seguem na denúncia, para preservação da saúde política e financeira do nosso município, pela preservação do que ainda não foi gasto do dinheiro liberado pela maioria dos vereadores daCâmara Municipal de Nova Friburgo para o "pacotão" de obras. Para que possamos recuperar o CAOS que se encontra o nosso município, recuperar a esperança do povo friburguense, assim como a minha, que votei no S.r. Renato Pinheiro Bravo para Prefeito, **porém não posso aceitar as imoralidades, irregularidades, falta de razoabilidade e proporcionalidade, Omitindo e negligenciando-se na defesa dos bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura**, a exemplo das obras citadas acima que estão largadas. Cometendo diversas infrações político-administrativas, diversas ilegalidades com grande desperdício de dinheiro público, com obras sem finalidade para a população, indispondo do interesse público.

Para que possamos esperar por dias melhores, pois nenhuma dessas obras autorizadas e em andamento irão acabar antes do fim da gestão do Executivo Municipal atuante em nosso município. Precisamos tirar a exemplo a obra da portaria do Hospital RaulSertã, a obra da ortopedia do mesmo, onde o atraso ultrapassa um ano.
Será que realmente é hora de começarmos mais obras ou será que precisamos fortalecer o que já temos e não tem funcionado?
As ruas cada dia mais esburacadas, o centro da cidade que alaga com qualquer chuva, e vale lembrar que foi uma das propostas de campanha para os 100 primeiros dias de governo do Prefeito Renato Bravo, solucionar esse problema do alagamento nas ruas do centro da cidadeque causam um enorme transtorno aos clientes e lojistas em dias de chuva. Sanar as necessidades do Hospital, com equipes que atendam a real situação do mesmo,médicos, enfermeiros, técnicos, dentistas e valorização das categorias, para que os profissionais possam trabalhar em conformidade com o teto da categoria. Construções de creches e reforma nas escolas públicas municipais, contratação de professores, implementação de projetos ligados a artes maciais e atividades física nas escolas públicas municipais, melhorando o ensino e qualificando melhor as crianças, educando melhor, disciplinando através do esporte.
A população friburguense não pode mais sofrer com a falta de estrutura em todas as áreas da cidade, não podemos mais aceitar essa falta de transparência com o dinheiro público, não podemos mais compactuar com as ações IMORAISque não tem como finalidade o interesse público,

ações que configuram infrações político-administrativas que geram improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário e que ferem diversos princípios da administração pública. Por isso afirmo que se os vereadores dessa casa, tem compromisso com o povo friburguense, irá acatar essas denúncias e abrir um processo de Impeachment, para investigar os desmandos do Poder Executivo de nossa cidade, liderado pelo excelentíssimo prefeito Renato Pinheiro Bravo, com base nas Leis e Decretos citados ao longo dessa denúncia, necessitamos urgente de investigação séria, IMPARCIAL, já que maioria dos vereadores dessa casa resolveram fechar os olhos para os desmandos do poder executivo municipal, a falta de princípios na contratação de serviços e compra de produtos, dispensando a licitação sem motivos claros, e essa que é a maneira mais eficaz de conter os abusos de poder por parte do poder Executivo, na compra de produtos e contratação de serviços, operando dentro da moralidade, legalidade, visando a eficiência dos serviços públicos oferecidos e contratados, esperando como finalidade o interesse público.

Estes fatos já seriam tentadores para promover o **Impeachmente** ou o **Afastamento** do atua prefeito, e tentar recuperar nosso Município, pois a "esculhambação" da atual gestão está refletida em uma profusão de notícias nos mais diversos veículos de comunicação. Adança das cadeiras e troca de secretariado em meio ás investigações, afastamento de secretárias pela Justiça Federal. Esses fatos já demonstram a incapacidade de escolha ou de relacionamento com seus secretários.
Muitas notícias estão nos jornais, explicito para que todosos cidadãos, **inclusive os vereadores** tenham acesso a todas as informações e problemas da gestão do Poder Executivo Municipal. Como foi dito acima, estes fatos já seriam tentadores para promover o Impeachment, com contratos que geraram mais de R$ 2.000.000,00(dois milhões de reais) em prejuízo ao erário (uma única empresa), e são dados que constam em jornais da região. Com isso, afirmo não haver coerência qualquer vereador dizer que não sabia dos fatos que estão sendo imputados ao Executivo Municipal, pois todos os veículos de imprensa, inclusive da grande imprensa, têm noticiado, somos a cidade com o maior número de contratações emergenciais, como podemos ver em matérias de jornais que seguirão a frente.

A VOZ DA SERRA

Bravo põe Huguenin na Casa Civil em meio a inquérito da PF sobre contratos na Saúde

Subsecretária exercitava, Tânia Trilha assume de vez a pasta. Salarini vai para a cadeira de Villas Boas

QUARTA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2018

POR ADRIANA OLIVEIRA
(AOLIVEIRA@AVOZDASERRA.COM.BR)



A nova secretária de Saúde, Tânia Trilha (Arquivo AVS)

O prefeito Renato Bravo fez na manhã desta terça-feira, 4, mais uma mudança na Secretaria de Saúde: Christiano Huguenin entrega o comando da pasta, interinamente, para sua sub Tânia Trilha e assume a Casa Civil, que vinha sendo acumulada por Gilberto Salarini nos últimos 15 dias, desde a exoneração, a pedido, de Bruno Villas Boas da Secretaria de Governo.

A dança de cadeiras, que fortalece Huguenin trazendo-o para o núcleo do Poder Executivo, ocorre cinco dias depois de o Ministério Público Federal pedir à Polícia Federal abertura de inquérito policial para investigar a contratação emergencial da empresa que fornece alimentação para o Hospital Municipal Raul Sertã. A

A VOZ DA SERRA

Hospital Municipal Raul Sertã. A investigação da PF começa nesta semana.



Segundo Bravo, as mudanças vão trazer dinâmica à gestão municipal: "As secretarias da Casa Civil e de Governo são os pilares da administração. Christiano Huguenin e Gilberto Salarini vão aliar dinamismo e experiência para que possamos executar nossas ações. Estamos com muito trabalho

A VOZ DA SERRA

O prefeito Renato Bravo fez na manhã desta terça-feira, 4, mais uma mudança na Secretaria de Saúde: Christiano Huguenin entrega o comando da pasta, interinamente, para sua sub Tânia Trilha e assume a Casa Civil, que vinha sendo acumulada por Gilberto Salarini nos últimos 15 dias, desde a exoneração, a pedido, de Bruno Villas Boas da Secretaria de Governo.

A dança de cadeiras, que fortalece Huguenin trazendo-o para o núcleo do Poder Executivo, ocorre cinco dias depois de o Ministério Público Federal pedir à Polícia Federal abertura de inquérito policial para investigar a contratação emergencial da empresa que fornece alimentação para o Hospital Municipal Raul Sertã. A

G1 REGIÃO SERRANA

Prefeitura de Nova Friburgo, RJ, firma 16º contrato emergencial este ano

Documento mais recente no valor de R$ 129.240 foi publicado em Diário Oficial no início deste mês. Contrato é com empresa para locação de ar comprimido em unidades de saúde.

Por Juliana Scarini, G1 — Nova Friburgo

22/08/2018 11h06 · Atualizado há 7 meses

multiplix

Empresa vence licitação para alimentação no Hospital Raul Sertã com diferença de R$ 2 milhões sobre contratos emergenciais

Global Trade, que presta o serviço atualmente, cobrou, no total, R$ 4.237.800 para um contrato de 12 meses

Por Matheus Oliveira
12/12/18 - 15:45

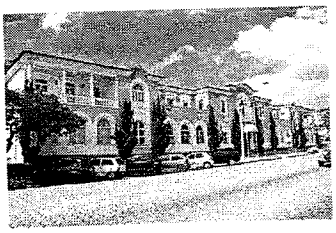


A VOZ DA SERRA

Em junho, por imposição do Ministério Público Estadual, Huguenin teve que deixar a Assistência Social, pasta que acumulava junto com a Saúde desde março. Chegou a ser aberto inquérito civil para apurar a acumulação indevida, proibida por lei, de cargos de chefia na área de saúde pública. A Assistência acabou nas mãos de Emmanuele Marques Mendonça.

A nova secretária de Saúde, Tânia Trilha, foi uma das primeiras nomeações técnicas de Huguenin quando ele assumiu a pasta, no início do ano, em meio a uma crise que levou à exoneração de 23 pessoas de cargos de confiança nomeados pela cúpula anterior, substituída por ordem judicial.

Cidade com mais contratos emergencias



Prefeitura assinou 16 emergenciais só este ano — Foto: Divulgação/Ascom Friburgo

Nova Friburgo é a cidade da Serra do Rio com mais contratos emergencias firmados só este ano. Até o mês passado, Teresópolis não tinha nenhum contrato nesta modalidade. O **G1** aguarda informações se algum contrato

A Prefeitura de Nova Friburgo, na Região Serrana do Rio, firmou mais um contrato emergencial no valor de R$ 129.240. O documento foi publicado em Diário Oficial no dia 3 deste mês, sendo o 16º em caráter emergencial assinado pelo município só este ano.

Ao todo, já são R$ 9.711.001,74 em contratos com dispensa de licitação, segundo dados do Portal da Transparência do município.

Listagem de Contratos / Convênios

Nº Contrato	Nº Processo	Data Assinatura	Data Início	Data Vencimento	Data Publicação	CPF / CNPJ	Fornecedor
00000036/2018	000264532/2017	12/03/2018	12/03/2018	12/04/2018	24/03/2018	29.051.423/0001-79	INDICAUTO OFICINA DE AUTOS LTDA-ME
Valor: 4.700,50	**ANO:** 2018	**Mês:** 3	**Tipo Documento:** Contrato		**Tipo Contrato:** Prestação de serviços		**Modalidade:** Dispensa de Licitação
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA, OM FORNECIMENTO E TROCA DE TODAS AS PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA O VEÍCULO DA PROCURADORIA GERAL QUE SOFREU AVARIA.							
00000034/2018	000007372/2018	02/03/2018	02/03/2018	28/06/2018	23/03/2018	58.763.350/0001-93	OXY-SYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Valor: 84.600,00	**ANO:** 2018	**Mês:** 3	**Tipo Documento:** Contrato		**Tipo Contrato:** Prestação de serviços		**Modalidade:** Dispensa de Licitação
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO, QUAL SEJA, VENTILADOR PULMONAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ.							
00000013/2018	000000795/2018	02/02/2018	02/02/2018	31/07/2018	15/03/2018	11.922.236/0001-90	TECNOMED SERVICOS TECNICOS DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA-ME
Valor: 1.444.560,00	**ANO:** 2018	**Mês:** 2	**Tipo Documento:** Contrato		**Tipo Contrato:** Prestação de serviços		**Modalidade:** Dispensa de Licitação
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ALOCADOS EM SETORES E STRATÉGICOS DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ, HOSPITAL MATERNIDADE DR. MÁRIO DUTRA DE CASTRO E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (POSTO SYLVIO HENRIQUE BRAUNE)							
00000012/2018	000182293/2017	30/01/2018	30/01/2018	30/07/2020	27/02/2018	655.801.257-04	LUIZ GONZAGA RODRIGUES
Valor: 65.100,00	**ANO:** 2018	**Mês:** 1	**Tipo Documento:** Contrato		**Tipo Contrato:** Locação de Imóveis		**Modalidade:** Dispensa de Licitação
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE PONTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DA PREFEITURA NO BAIRRO DE SÃO GERALDO							
00000007/2018	000243385/2017	02/01/2018	02/01/2018	30/06/2018	06/02/2018	05.286.560/0001-78	GLOBALTRADE INDUSTRIA DE ALIMENTACAO LTDA ME
Valor: 3.391.200,00	**ANO:** 2018	**Mês:** 1	**Tipo Documento:** Contrato		**Tipo Contrato:** Prestação de serviços		**Modalidade:** Dispensa de Licitação
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIETAS, DIETAS ESPECIAIS E FÓRMULAS LÁCTEAS DESTINADAS A PACIENTES (ADULTOS E INFANTIS), ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUÍDOS E FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ							

Quantidade: 16

Valor Total: R$9.711.001,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Av. Alberto Braune, 225 - CEP: 28613-001
Secretaria de Fazenda

Listagem de Contratos / Convênios

Nº Contrato	Nº Processo	Data Assinatura	Data Início	Data Vencimento	Data Publicação	CPF / CNPJ	Fornecedor
00000068/2018	000135904/2018	27/07/2018	27/07/2018	22/01/2019	03/08/2018	36.461.952/0001-60	DUC GAS EQUIPAMENTOS DE SOLDAS LTDA EPP
Valor: 128.340,00	**ANO:** 2018	**Mês:** 7	**Tipo Documento:** Contrato		**Tipo Contrato:** Prestação de serviços		**Modalidade:** Dispensa de Licitação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DA CENTRAL DE AR COMPRIMIDO.							
00000065/2018	000160777/2018	04/07/2018	04/07/2018	31/12/2018	06/07/2018	05.651.465/0001-05	CAMINHOS DOURADOS FRETAMENTO E ALUGUEL DE VEICULOS LTDA
Valor: 2.147.674,00	**ANO:** 2018	**Mês:** 7	**Tipo Documento:** Contrato		**Tipo Contrato:** Prestação de serviços		**Modalidade:** Dispensa de Licitação
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (PACIENTES E ACOMPANHANTES) ORIUNDOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO/TFD, VIGILÂNCIA EM SAÚDE AUDITIVA, PROGRAMA MELHOR EM CASA E CAPS I,AD II E II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.							
00000074/2018	000074967/2018	06/06/2018	06/06/2018	30/11/2018	20/06/2018	28.834.467/0001-27	GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA
Valor: 230.800,00	**ANO:** 2018	**Mês:** 6	**Tipo Documento:** Contrato		**Tipo Contrato:** Prestação de serviços		**Modalidade:** Dispensa de Licitação
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA REDE DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ E HOSPITAL MATERNIDADE DR. MÁRIO DUTRA DE CASTRO (OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E VÁCUO)							
00000071/2018	000109905/2018	23/05/2018	23/05/2018	01/05/2020	29/05/2018	078.054.777-28	ITALO CLAUDIO WERMELINGER LOMBA
Valor: 62.400,00	**ANO:** 2018	**Mês:** 5	**Tipo Documento:** Contrato		**Tipo Contrato:** Locação de Imóveis		**Modalidade:** Dispensa de Licitação
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÃO DO PONTO DE CULTURA DE CONSELHEIRO PAULINO, SITUADO NA RUA ALBERTINO QUADRO GAMA, 68 - LOJA, CONSELHEIRO PAULINO, NOVA FRIBURGO.							
00000065/2018	000108712/2014	17/05/2018	17/05/2018	01/12/2020	29/05/2018	377.684.337-34	JADIR PORTUGAL DE OLIVEIRA
Valor: 62.400,00	**ANO:** 2018	**Mês:** 5	**Tipo Documento:** Contrato		**Tipo Contrato:** Locação de Imóveis		**Modalidade:** Dispensa de Licitação
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÃO DA UNIDADE DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA EM OLARIA, SITUADA NA RUA ESPIRITO SANTO, 09 - LOJA E SOBRELOJA, OLARIA, NOVA FRIBURGO.							
00000066/2018	000082052/2018	11/05/2018	11/05/2018	20/05/2018	24/05/2018	07.636.239/0001-00	F.G. EVENTOS LTDA
Valor: 7.500,00	**ANO:** 2018	**Mês:** 5	**Tipo Documento:** Contrato		**Tipo Contrato:** Prestação de serviços		**Modalidade:** Dispensa de Licitação
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO A AUTORIDADES E TURISTAS NOS EVENTOS DA COMEMORAÇÃO DO BICENTENÁRIO DO MUNICÍPIO.							
00000033/2018	000088223/2018	07/05/2018	07/05/2018	31/12/2018	15/05/2018	05.559.769/0001-66	ASSOCIAÇÃO DE DIABÉTICOS DE NOVA FRIBURGO - ADINF
Valor: 49.997,74	**ANO:** 2018	**Mês:** 5	**Tipo Documento:** Convênio		**Tipo Contrato:** Contrato de Comodato		**Modalidade:** Dispensa de Licitação
Objeto: SUBVENCIONAR A CONVENIADA NA MANUTENÇÃO DO PLENO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM TODAS AS ETAPAS E METAS. NOTA DE EMPENHO Nº 671/2018							
00000059/2018	000063700/2018	02/05/2018	02/05/2018	02/01/2021	11/05/2018	078.345.277-83	ALAN DOS SANTOS LEMOS
Valor: 33.600,00	**ANO:** 2018	**Mês:** 5	**Tipo Documento:** Contrato		**Tipo Contrato:** Locação de Imóveis		**Modalidade:** Dispensa de Licitação
Objeto: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA FAMÍLIA DO CHEFE DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA EM NOVA FRIBURGO.							
00000060/2018	000144670/2015	02/05/2018	02/05/2018	01/05/2019	29/05/2018	081.126.657-53	DORVALINO BERNARDO DA SILVEIRA
Valor: 7.680,00	**ANO:** 2018	**Mês:** 5	**Tipo Documento:** Contrato		**Tipo Contrato:** Locação de Imóveis		**Modalidade:** Dispensa de Licitação
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÃO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA EM STUCKY							
00000058/2018	000035102/2018	25/04/2018	25/04/2018	25/04/2019	11/05/2018	10.534.053/0001-46	DADATUR DA SERRA LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME
Valor: 4.000,00	**ANO:** 2018	**Mês:** 4	**Tipo Documento:** Contrato		**Tipo Contrato:** Outros		**Modalidade:** Dispensa de Licitação
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO DE PESSOAS PARA TRANSLADOS DE AUTORIDADES DURANTE A VISITA OFICIAL REFERENTE AOS FESTEJOS DE 200 ANOS DE NOVA FRIBURGO.							
00000044/2018	000027142/2018	03/04/2018	03/04/2018	03/10/2018	07/04/2018	04.855.314/0001-27	FULL TEC CONSTRUCOES LTDA

Separei as contratações mais volumosas financeiramente, não expus todas pois não achei necessário, como disse acima, são MUITAS contratações feitas com suspeitas de dispensa irregular de licitação, e cabe ao poder legislativoe ao Ministério Público Estadual **FISCALIZAR** e tomar as medidas cabíveis, para coibir o mal uso do dinheiro público em nossa cidade, coibir os abusos por parte do executivo, o excesso de contratação de maneira emergencial e para garantir que o dinheiro público seja usado de maneira correta nas ações que realmente são de interesses da população. Seguem abaixo algumas contratações suspeitas e que precisam ser analisadas, **pois TODAS têm suspeitas de dispensa irregular de licitação, violação de princípios da administração pública e consequentemente causando um enorme prejuízo aos cofres públicos.**

Vale lembrar que todos esses dados foram obtidos atravésdo portal da transparência da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, onde TODOS os cidadãos podem ter acesso a todos os contratos firmados entre a Prefeitura e o Particular, achei relevante começar por 2017 para deixar claro para os Sres. que as contratações emergenciais, os abusos por parte do Executivo, a má gestão da máquina pública, falta de princípios, mudança de secretariado em meio a investigações de contratos, secretárias afastadas pela Justiça Federal, e diversos outros problemas que perduram desde o início do mandato do prefeito Renato Pinheiro Bravo.
Peço com isso que o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, possa tomar as medicas cabíveis, nas violações de Leis e Princípios por parte do Executivo Municipal atuante no município de Nova Friburgo, onde as pessoas estão sofrendo nas filas de hospitais, sofrendo com a falta de estrutura em todas as áreas do município. Enxergo que se todo esse dinheiro fosse usado de maneira correta, se as contratações fossem feitas de maneira transparente, se os serviços prestados fossem transparentes, teríamos muito mais condições de suprir as necessidades da população que sofre com a má gestão dos recursos públicos em nossa cidade, com as nomeações de pessoas em troca de cargos e favores políticos, onde diversas pessoas não tem o mínimo de condições para exercer tal cargo, quando exerce verdadeiramente o cargo.
Devemos levar em conta o grande número de funcionários comissionados nomeados pela Prefeitura de Nova Friburgo, onde tem vereadores que chegaram a indicar um GRANDE número de cargos, quando ocupava secretarias dentro do governo municipal.

Peço então que o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro possa estar verificando essa situação, de contratações sem licitações com possíveis superfaturamentos e dispensa irregular de licitação, nomeações de pessoas em troca de apoio político. Podemos observar denúncias anteriores feitas por vereadores, pois os problemas se repetem desde o início do mandato da atual gestão do Executivo Municipal em 2017, onde o mesmo vem dispensando dezenas de processos licitatórios e contratando de maneira emergencial, o que vem a violar diversos princípios, e diversas Leis existentes no Sistema Judiciário Brasileiro. Com isso esperamos que o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, tome as medidas cabíveis e afaste o Sr. Prefeito de Nova Friburgo Renato Pinheiro Bravo, pelas ILEGALIDADES, IMORALIDADES, e para que possamos recuperar nosso Município tão sofrido, tão devastado pelo CAOS na saúde, pelos DESMANDOS e DESCARAMENTOS do poder Executivo Municipal atuante em Nova Friburgo.

DESCRIÇÃO DOS CONTRATOS

Vale começar pelo contrato com a empresa Bioxxi Serviços de Esterilização LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.721.364\0001-17, sediada na Rua Chantecler, nº 26, São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ. CEP: 20.910-200, para prestação deserviços de esterilização para o Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro e o Hospital Municipal Raul Sertã, pelo valor de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), por 180 dias (6 meses) que corresponde a R$130.000,00 (cento e trinta mil reais) por 30 dias (1 mês)Contrato nº 73\17, processo administrativo 14089\2017, publicado no jornal a voz da serra no dia 24/08/2017. Edição nº 9375, página9.

Esse vem a ser um dos mais importantes contratos deste pedido, pois demostra que a falta de MORALIDADE, LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, são escancaradas desde o começo do governo, como nota-se na contratação da empresa citada acima, que me despertou a analisar todos os outros contratos e perceber que diversos outros princípios vieram a ser violados, causando um ENORME PREJUIZO aos cofres públicos. Como se já não bastasse essa contratação feita de maneira completamente IMORAL, ainda tivemos que lidar com Secretárias sendo afastadas pela Justiça Federal, que vem a ser o ápice da IMORALIDADE, causando enormes transtornos para o nosso MUNICIPIO. Fato esse que por si só, viola a Lei 8.666 de 1993, viola o Art. 10 inciso VII da Lei 8429 de 1992, ferindo diversos princípios da administração pública, violando assim o Art. 37 da CF, sem falar que ao seomitir o prefeito viola o Decreto de lei 201 de 67, em seu Art. 4º, inciso VIII.
Vale lembrar da suspeita de dispensa irregular de licitação, suspeitas de superfaturamento, e suspeita-se que o sucateamento da central de esterilização foi causada pela própria administração, para que fosse contratada uma empresa terceirizada para a prestação dos serviços.

Vale destacar que esse contrato serve de base para que possamos mostrar que as irregularidades se arrastam desde o início do mandato da atual gestão à frente do Executivo municipal atuante em nosso município. Com isso chegamos à conclusão que todos os outros contratos feitos com suspeita de superfaturamento, dispensa irregular de licitação, devem SIM, serem analisados pela autoridade competente, pois causam um enorme prejuízo aos cofres públicos, faltando com diversos princípios, como o princípio mor que vem a ser a MORALIDADE, deixando de observar a LEGALIDADE, dispensando a licitação de maneira irregular.

Em 2017, tivemos a contratação da empresa Caminhos Dourados Fretamento e Aluguel de veículos LTDA, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 05.651.485/001-05, inscrição estadual nº 77.84093.1, sediada à Avenida Alberto Braune, nº 02 e 04, Edifício Jose Monteiro Fernandes, sala 408, Centro – Nova Friburgo, Cep: 28.613-00, para a prestação de serviços de transporte de pacientes, acompanhantes e equipes do Programa Melhor em casa, pelo valor de R$ 1.389.374,40 (um milhão e trezentos e oitenta e nove mil e trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), por 180 dias (6 meses) o que corresponde a aproximadamente R$ 231.562,33 por 30 dias (1 mês) contrato Nº 104/17, publicado no jornal a voz da serra no dia 19/12/2017. Edição nº 9458, pagina 8.

Em 2018 mais uma vez a empresa Caminhos Dourados Fretamento e Aluguel de veículos LTDA, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 05.651.485/001-05, inscrição estadual nº 77.84093.1, sediada à Avenida Alberto Braune, nº 02 e 04, Edifício Jose Monteiro Fernandes, sala 408, Centro – Nova Friburgo, Cep: 28.613-00, para a prestação de serviços de transporte passageiros (pacientes e acompanhantes) oriundos da central de regulação/TFD, Vigilância em Saúde Auditiva, Programa Melhor em casa e CAPS (ADII e I) da secretaria municipal de saúde, pelo valor de R$ 2.147.674,00 (dois milhões e cento e quarenta e sete mil e seiscentos e setenta e quatro reais), por 180 dias (6 meses) o que corresponde a aproximadamente R$ 357.945, 66 por 30 dias (1 mês) contrato Nº85\2018, publicado no jornal a voz da serra no dia 06/07/2018, edição nº 9595, página 8.

Só com a empresa Caminhos Dourados foram firmados emcontratos sem licitação o valor de R$3.537.048,40

Com todo esse valor empregado, poderíamos ter estimulado a concorrência através do processo licitatório e assim obter o melhor preço pelo melhor serviço, respeitando assim a IMPESSOALIDADE, a MORALIDADE, a LEGALIDADE, pois esse contrato também tem suspeita de dispensa irregular de licitação, suspeita de superfaturamento, deixando de respeitar assim a EFICIÊNCIA. Sem entrar no mérito de outros princípios que deixaram de ser observados pelo Poder Executivo Municipal.

Assumindo a secretaria de saúde o então vereador esecretário de saúde no episódio a seguir, Christiano Huguenin, contratou a empresaGlobal Trade Indústria de AlimentaçãoEireli LTDA, Inscrita no CNPJ/M.F sob o nº 05.286.260/0001-78, sediada na rua Conselheiro Sinimbu, Perissê, Nova Friburgo-RJ, para o fornecimento de alimentação para pacientes, acompanhantes de pacientes e funcionários do Hospital Municipal Raul Sertã, pela modalidade dispensa de licitação. **A Global Trade Indústria de AlimentaçãoEireli LTDA foi contratada em duas ocasiões, as duas pela modalidade dispensa de licitação, contratação emergencial.**

O primeiro contrato administrativo foi firmado em 02 de janeiro de 2018, através contrato do 07/18, publicado no Jornal A voz da serra, edição 0493, pagina 8, no dia 08/02/2018, quando recebeu da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo um montante de R$ 3.391.200,00 (três milhões trezentos e noventa e um mil e duzentos reais) para o fornecimento de alimentação para pacientes, acompanhantes de pacientes e funcionários do Hospital Municipal Raul Sertã por 180 dias (6 meses), o que corresponde a aproximadamente R$ 565.200,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais) por 30 dias (1 mês).

Na sequência a prefeitura Municipal de Nova Friburgo firmou um termo aditivo e pagou mais um montante no valor de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais) para prestação de tais serviços.

O segundo contrato administrativo foi firmado em 06 de agosto de 2018, através do contrato 91/18, publicado no Jornal A voz da serra, edição 9621, pagina 5, no dia 11/08/2018 no valor de R$ 2.959.957,25 (dois milhoes novecentos e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos) para a prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar, visando o fornecimento de dietas especiais e fórmulas lácteas destinadas a pacientes (adulto e infantil) acompanhantes legalmente constituídos e funcionários do Hospital Municipal Raul Sertã, por 180 dias (6 meses), o que corresponde a aproximadamente R$ 493.326,19 (quatrocentos e noventa e três mil trezentos e vinte e seis reais e dezenove centavos) por 30 dias (1 mês).

Chama a atenção, o fato de a empresa ter sido contratada da mesma forma e com o mesmo propósito, **sem licitação**, também em 2017, quando recebeu do município R$ 2.118.899,98, com acréscimo de R$ 733.000,00 no contrato. Sendo que em 2018, foi contratada para executar o mesmo serviço mas pelo valor de R$ 3.555.200,00 somando o termo aditivo ao contrato.

Somados só em contratos SEM LICITAÇÃO, com a empresa Global Trade Industria de AlimentaçãoEireli LTDA, chegam aproximadamente a casa dos R$ 6.515.157,00(seis milhões quinhentos e quinze mil cento e cinquenta e sete reais).

Em 2019 foi realizada uma licitação para atender as necessidades relacionadas a alimentação do Raul Sertã, com uma diferença de R$2.113.357,25 sobre o valor do último contrato firmado de maneira emergencial,pois o último contrato firmado de maneira emergencial por 180 dias (6 meses) pelo valor de R$ 3.555.200,00.

Esses Contratos por si só são motivos suficientes para o afastamento e ou Impeachment do Prefeito Renato Pinheiro Bravo, visto que são as maiores afrontas a MORALIDADE, LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE entre diversos outros princípios que não foram citados aqui.
Vale lembrar que são os mesmo que deram ensejo a uma CPI da Saúde na qual o proprietário da empresa que se negou a entregar diversos documentos relativos a obras na cozinha do Hospital Municipal Raul Sertã e a respeito das contratações para fornecimento de alimentação para o Hospital Municipal Raul Sertã.

Uma única empresa que gerou um prejuízo ao erário no valor de R$ 2.113.357,25. O que configura Improbidade administrativa, com prejuízo ao erário e com violação de princípios da administração pública como foi dito acima no mesmo documento.

Ainda na saúde, vamos falar da Ativa Médico cirúrgica Eireli, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 09.182.725/0001-12, inscrição estadual nº 77.84093.1, sediada à Avenida Vereador Raymundo Hargreaves nº98, galpão 105, Milho branco, Juiz de Fora\ MG , Cep: 33.083-770 representada pela sua sócia administradora, Srª Maria Jose Ferreira Freesz, para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades "urgentes" da rede Municipal de saúde valor de R$ 104.367,36(cento e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), por 120 dias (3 meses) o que corresponde a aproximadamente R$ 34.789,12 por 30 dias (1 mês) contrato Nº 97/18, publicado no jornal a voz da serra no dia 24/10/2018. Edição nº 9673, página 8.

Outro contrato com suspeitas de dispensa irregular de licitação, o que configura improbidade administrativa. Precisamos saber como tem sido feita a aquisição de medicamentos, se está realmente chegando. Pois paciente tem relatados com frequência falta de medicamentos na rede pública de saúde, como no episódio citado acima. Precisamos fiscalizar melhor e denunciar os abusos cometidos por parte do executivo municipal.

Micromed comércio e representação LTDA , inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 00.071.343/001-47, sediada à Rua Goytacazes nº1045\1049, bairro IPS, Campos dos Goytacazes Cep: 28026-601, para a aquisição de nutrição parenteral para atender as necessidades do Hospital Municipal Raul Sertã, pelo valor de R$ 386.208,00 (trezentos e oitenta e seis mil duzentos e oito reais), por 365 dias (12 meses) o que corresponde a aproximadamente R$ 32.184,00 por 30 dias (1 mês) contrato Nº 96/18, publicado no jornal a voz da serra no dia 31/10/2018. Edição nº 9678, página7.

Esse é mais um contrato com suspeita de superfaturamento, dispensa irregular de licitação. O que configura improbidade administrativa.

Em 2017 a Empresa DUC Gás Equipamentos de solda LTDA, , inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 36.461.952/001-50, inscrição estadual nº 84.36950.9, sediada à Avenida Perimetral Dr. Juscelino Kubitschek de oliveira nº 525, lt.3155, Duque de Caxias, Cep: 25.060-200, para a contratação de empresas especializada na prestação de serviço de locação de central de ar comprimido, pelo valor de R$ 128.298,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos e noventa e oito reais), por 180 dias (6 meses) o que corresponde a aproximadamente R$ 21.054,00 por 30 dias (1 mês) contrato Nº 108/17, publicado no jornal a voz da serra no dia 20/12/2017. Edição nº 9459, página 8.

Já em 2018 a Empresa DUC Gás Equipamentos de solda LTDA, , inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 36.461.952/001-50, inscrição estadual nº 84.36950.9, sediada à Avenida Perimetral Dr. Juscelino Kubitschek de oliveira nº 525, lt.3155, Duque de Caxias, Cep: 25.060-200, para a contratação de empresas especializada na prestação de serviço de locação de central de ar comprimido, pelo valor de R$ 129.240,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos e quarenta reais), por 180 dias (6 meses) o que corresponde a aproximadamente R$ 21.054,00 por 30 dias (1 mês) contrato Nº 88/18, publicado no jornal a voz da serra no dia 03/08/2018. Edição nº 9815, página 8.

DUC Gás, só em contratos sem licitação chegam ao valor de R$ 257.538,00.

Esse é um serviço corriqueiro, precisamos licitar para obter melhor valor pelo melhor serviço, mais dois contratos com suspeitas, tanto de superfaturamento como de dispensa irregular de licitação.

Empresa GMB comércios e serviços LTDA, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 28.834.487/001-27, inscrição estadual nº 87.450.015, sediada à Rua Professor Carmelita , nº 00260, Casa 1 FDS, Praça seca – Rio de Janeiro Cep: 21.321-220, para manutenção corretiva com reposição de peças da Rede de Gases do Hospital Municipal Raul Sertã e do Hospital Maternidade Dr. Mario Dutra de Castro (oxigênio, ar comprimido e vácuo) , pelo valor de R$ 236.800,00 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos reais), por 180 dias (6 meses) o que corresponde a aproximadamente R$ 39.466,66 por 30 dias (1 mês) contrato Nº 74/18, publicado no jornal a voz da serra no dia 22/06/2018. Edição nº 7523, página4.

Esse é um serviço de manutenção com reposição de peças, onde precisamos licitar para obter melhor valor pelo melhor serviço, pois temos diversas empresas que prestam tal serviço. Mais um contrato com suspeitas, tanto de superfaturamento como de dispensa irregular de licitação. O que configura também improbidade administrativa por parte do Executivo Municipal.

Empresa Air Liquide Brasil LTDA, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 00.331.788/0006-23, sediada à Estrada Boa Esperança nº 650, Belford Roxo – Rio de Janeiro – RJ, Cep: NÃO INFORMADO, se obriga ao fornecimento de oxigênio medicinal e gases hospitalares do Hospital Municipal Raul Sertã e do Hospital Maternidade Dr. Mario Dutra de Castro , pelo valor de R$ 353.100,15 (trezentos e cinquenta e três mil cem reais e quinze centavos), por 180 dias (6 meses) o que corresponde a aproximadamente R$ 58.850,00 por 30 dias (1 mês) contrato Nº 104/18, publicado no jornal a voz da serra no dia 31/10/2018. Edição nº 9678, página9.

Mais um Contrato firmado pelo Executivo Municipal, precisamos licitar para obter melhor valor pelo melhor serviço, mais um contrato com suspeitas, tanto de superfaturamento como de dispensa irregular de licitação. Mais um que configura Improbidade Administrativa.

Em 2017 a empresa Manoel Nunes de Jesus ME., inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 36.089.746/0001-60, inscrição estadual nº , sediada à Adelino Pereira Valente, nº 146, Vila Amélia – Nova Friburgo, Cep: 28.613-00, para a aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das unidades escolares do município de Nova Friburgo, pelo valor de R$205.002,50 (duzentos e cinco mil e dois e cinquenta centavos), por 60 dias (2 meses) o que corresponde a aproximadamente R$ 102.501,25 por 30 dias (1 mês) contrato Nº21/17, publicado no jornal a voz da serra no dia 01/04/2017, edição nº 9273, página 11. Contrato assinado em 10 de fevereiro de 2017.

Ao se tratar de merenda escolar, ao tratar com crianças, adolescentes e jovens devemos observar que o poder público deve agir com muito mais cautela e respeitar ainda mais os princípios, pois não é qualquer serviço, ou qualquer coisa que se enquadra na alimentação das crianças. Precisamos licitar para ter a oportunidade de escolher o melhor para as nossas crianças, não podemos contratar serviços de fornecimento de forma emergencial, pois contratando assim de maneira emergencial não poderemos escolher quais são os alimentos que melhor se enquadram na dieta das crianças, além de não ter a garantia de recebimento de um bom produto. Isso é uma coisa que demanda tempo, por isso precisamos de uma gestão competente que atente a isso e a diversos outros problemas nas contratações emergenciais, como o superfaturamento, que causa prejuízos irreparáveis ao erário, a violação de princípios da administração pública e a violação de Leis, como as já citadas acima.

Por fim a contratação da empresa FullTec Construções LTDA, inscrita sob o nº C.N.P.J/MF sob o nº 04.855.314/0001-27, sediada na rua Benjamin Constant, nº 31, São Lourenço – Niterói, Cep: 24.110-002 neste ato representada por seu sócio Jander da Silva Melo e José Manoel dos Santos Abreu. Contrato firmado para realização de serviços de manutenção da iluminação pública do Município de Nova Friburgo, pelo valor de R$1.978.800,00 (***), pelo prazo de 180 dias (6 meses) o que corresponde a R$329.800,00(***) por 30 dias (1 mês) contrato nº 44/18
publicado no jornal A Voz da Serra no dia 07/09/2018. Edição 9513, página 10.

Vamos falar em iluminação pública em nossa cidade. Arrecadamos no ano de 2018 um montante no total de R$ 14.048.760,89 (quatorze milhões de reais) em taxa de iluminação pública, tivemos diversos contratos firmados com empresas distintas e sempre com MUITOS problemas. Vamos começar por 2017 que teve de janeiro a março o serviço prestado pela empresa Hashimoto Manutenção Elétrica e com. LTDA (empresa investigada pela Polícia Federal por superfaturamentos na região dos lagos).
Passamos de meados de maio a meados de Abril sem a prestação de serviços de iluminação Pública.

De meados de Abril a meados de agosto o serviço foi prestado pela empresa Compilar Entretenimento Prestadora de Serviços Eirelli EPP. Pelo valor de R$ 2.018.729,56, vale lembrar que o representante da empresa e ex-prefeito de São Gonçalo foram presos por corrupção.

Vale destacar que a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo não fez as correções determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado e alegou emergência para contratar a empresa encarregada da manutenção do sistema de iluminação pública da cidade. O Prefeito de Nova Friburgo chegou a tomar um "puxão de orelha" do TCE-RJ,

Em 2018 ficamos de janeiro a março sem a prestação do serviço. De abril a setembro serviço prestado pela empresa FullTec Construções LTDA por R$ 1.978.800,00, porém ficamos de outubro a dezembro sem a prestação de serviços, e o dinheiro pelos meses em que o serviço não foram prestados não foi devolvido aos cofres públicos, causando grande prejuízo ao erário e enormes transtornos à população.

Em 2019 ficamos de janeiro até final de fevereiro sem a prestação de serviço, sendo que a partir do final de fevereiro o serviço foi assumido pela prefeitura.

A partir do momento em que a Prefeitura assumiu o serviço, tivemos ainda mais transtornos, como ruas inteiras no escuro, como seguem as fotos no pen drive cedido por mim junto a esse pedido ao Sr Alexandre Cruz que vem a ser o Presidente da Câmara dos Vereadores, para que possa ser exposto não só esse como diversos outros problemas que perduram desde o início do mandato do atual Prefeito de Nova Friburgo.
Precisamos ter em mente que com todo esse dinheiro arrecadado, tínhamos suporte para iluminar a cidade inteira em Led, mas como o atual prefeito não

quer saber do bem estar da população, contrata o serviço mais mequetrefe possível, sem visar o interesse público e o bem estar social,causando uma enorme insegurança aos moradores da cidade, trazendo junto diversos transtornos, pois temos idosos que não enxergam bem, e além do mais as calçadas estão cheias de mato, faltam capinas, muitos buracos, nas ruas e nas calçadas, muito lixo escondido atrás do capim, o que colabora para proliferação de animais peçonhentos, também proliferaçãodo mosquito que causam diversas doenças, como Chicungunha, Dengue, Frebre amarela, entre outras. Porém voltando ao foco da iluminação Pública, arrecadamos cerca de R$ 1.200.000,00 por mês de iluminação pública, não é possível que com todo esse montante de dinheiro por mês, não conseguiremos resolver os problemas na iluminação pública em nossa cidade, que já perduram desde o início do governo do atual prefeito Renato Bravo.

Nota-se que o poder Executivo municipal, além de não buscar o interesse público como finalidade dos atos administrativos, não estimular a concorrência para a obtenção de menores preços e melhor qualidade dos serviços contratados e produtos adquiridos por meio de contratação emergencial. Pois bem, é visível que o Poder Executivo atuante em nosso município, retardava o processo licitatório para então fazer contratações emergenciais, gerando um grande prejuízo aos cofres do nosso município (erário), jogando o processo licitatório de um lado para outro, até que então não houvesse tempo de licitar o serviço ou produto, criando assim margem para mais contratações emergenciais. Com isso notamos um expressivo número de contratações emergenciais no ano de 2017, aumentando em 2018.

Cabe a nós o seguinte questionamento:

Diante de toda essa situação que vem ocorrendo,o Legislativo Municipal também tem GRANDE parcela de culpa, pois de acordo com o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, especificamente RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 2.218.

CAPÍTULO II - DAS FUNÇÕES DA CÂMARA:

Art. 2º A Câmara Municipal, concorrendo para a imprescindibilidade do parlamento no contexto do processo democrático nos termos da Constituição Federal, possui as funções de representação, fiscalização financeira e dos atos da Administração Pública, controle externo do Executivo, legitimação, legiferação e assessoramento, além daquelas relativas à sua própria administração e ao julgamento político-administrativo nas situações previstas em lei. CAPÍTULO II,

§ 1º A função representativa concentra-se na expressão da soberania popular, atuando em favor dos interesses da coletividade em respeito às leis.

§ 2º A função de fiscalização e controle dos atos do Executivo Municipal de maneira externa, conforme previsto constitucionalmente e na Lei Orgânica Municipal, expressa-se especialmente através de requerimentos de informação, em diligências, na atuação das Comissões Permanentes, na instituição de Comissões Especiais e de Comissões Parlamentares de Inquérito, na expedição de decretos legislativos, dentre os quais o relativo ao julgamento das contas do Prefeito, integradas estas àquelas da própria Câmara, além de implicarem na vigilância dos negócios do Executivo em geral, sob os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e da ética político-administrativa, com a tomada de medidas sanatórias que se fizerem necessárias, sempre mediante o auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou órgão equivalente.

[...]

§ 7º A função de julgamento é restrita e delimita-se a situações relacionadas às Contas do Executivo Municipal ou em situações decorrentes da instalação de Comissões Processantes, de processos derivados do Conselho de Ética e Decoro **Parlamentar e dos casos de impedimento (impeachment), especialmente daqueles concernentes a eventuais infrações político-administrativas, nas hipóteses em que é necessário julgar agentes políticos conforme previsto na Constituição Federal e nas leis.**

TÍTULO II DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA DA MESA
Seção II Da Presidência

Art. 20. São atribuições do Presidente, além das que estão expressas neste Regimento ou decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:
[...]

§ 1º O Presidente, em sua competência geral, ainda possui as seguintes atribuições, dentre outras:

XXX - cumprir e fazer cumprir o Regimento.

Seção IV
Da Fiscalização e Controle

Art. 74. Constituem atos ou fatos sujeitos à fiscalização e controle da Câmara Municipal e de suas Comissões:

I - os passíveis de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e de eficiência referida no art. 70 da Constituição Federal e respectivos da Lei Orgânica Municipal;

II - os atos de gestão administrativa do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta, seja qual for a autoridade que os tenha praticado;

III - os atos do Prefeito e Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e funções correlatas, do Procurador-Geral do Município, que importarem, tipicamente, infração político-administrativa, sem prejuízo de imputação de crime de responsabilidade, nos termos da legislação específica;

IV - os de que trata o art. 234

Art. 234. As petições, reclamações, representações ou queixas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas contra **atos ouomissões das autoridades ou entidades públicas, ou imputados a membros da Casa**, serão recebidas e examinadas pela Ouvidoria, pelas Comissões ou pela Mesa, conforme o caso, desde que: I - encaminhadas por escrito ou por meio eletrônico, devidamente

identificadas em formulário próprio, ou por telefone, com a identificação detalhada do autor; II - o assunto envolva matéria de competência da Câmara Municipal.

[...]

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO NAS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS DO PREFEITO E DO VICEPREFEITO

Art. 208. É permitido a qualquer cidadão denunciar à Câmara dos Vereadores o Prefeito e/ou o Vice-Prefeito por infrações político-administrativas.

§ 1º A denúncia, assinada pelo denunciante e com firma reconhecida, deverá ser acompanhada de documentos que a comprovem ou da declaração de impossibilidade de apresentá-los, com indicação do local onde possam ser encontrados, bem como, se for o caso, do rol das testemunhas, em número de 3 (três), no mínimo.

§ 2º Recebida a denúncia pelo Presidente, verificada a existência dos requisitos de que trata o parágrafo anterior, será lida no Pequeno Expediente da sessão seguinte e despachada à Comissão Especial eleita, da qual participem, observada a respectiva proporção, representantes de Partidos e/ou Blocos Parlamentares, assegurada a participação de membro da Minoria.

§ 3º Do despacho do Presidente que indeferir o recebimento da denúncia, caberá recurso ao Plenário.

CAPÍTULO V
DO DECORO PARLAMENTAR

Art. 229. O Vereador que descumprir os deveres inerentes a seu mandato ou praticar ato que afete a sua dignidade estará sujeito ao processo e às medidas disciplinares previstas neste Regimento Interno e no Código de Ética e Decoro Parlamentar, que poderá definir outras infrações e penalidades, além das seguintes:

I - censura;

II - suspensão temporária do exercício do mandato, não excedente de trinta dias;

III - perda do mandato.

§ 1º. É incompatível com o decoro parlamentar:

I - abuso das prerrogativas constitucionais asseguradas a expediente da Câmara Municipal;

II - a percepção de vantagens indevidas;

VII - intermediar ou advogar interesses privados junto aos poderes públicos;

VIII - receber comissões, propinas ou vantagens de qualquer espécie em troca de atos em que prevaleça sua condição de parlamentar, seja através de votos em matérias ou de articulação e pressão caracterizadamente direcionadas para favorecer a interesses particulares em prejuízo do erário;

IX - a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes.

Fiz essa explanação para lembrar vossas excelências o que diz o Regimento interno da casa, a respeito de todas as situações vivenciadas pelos vereadores dessa casa, inclusive cabe denuncia por quebra de decoro parlamentar, com ênfase no art. 229, §1, II, VII e VIII. Nota-se diversos vereadores recebendo vantagens indevidas, como cargos para familiares, filhos, esposas com altíssimos salários, sem a mínima condição de exercer tal cargo, porem em troca de apoio por projetos de interesse do Poder Executivo, acabam recebendo cargos, pra familiares, o que configura quebra de decoro parlamentar com ênfase no §1, II, VII, VIII, IX.

Com todas essas acusações diante dos olhos dos senhores vereadores dessa casa, é inadmissível o não acatamento da denúncia, ficando a critério de vossas excelências o que deve ser feito em relação aos desmandos do executivo, pois quem não fiscaliza, quem não cumpre a Lei, o Regimento Interno, está também compactuando, com as ações ilegais ou imorais do poder executivo municipal. E a partir dessas atitudes tenho percebido que algum dos órgãos tem de estar em dia com a população, assumindo assim a culpa pelos prejuízos causados aos cofres públicos (erário), pois o Regimento Interno da casa prevê uma serie de atitudes que geram ensejo para que sejam imputados aos senhores toda a responsabilidade que também recaem sobre o poder Executivo, pois vou precisar começar a denunciar vereadores nos termos das Leis acima, por quebra de decoro nos arts e incisos acima citados.

Observando o CAPÍTULO II - DAS FUNÇÕES DA CÂMARA, percebemos que a grande maioria dessa casa não vem cumprindo com o real dever dos senhores, se observarmos os incisos §1 e §2, percebemos que os senhores estão deixando a desejar no que diz respeito a **FISCALIZAÇÃO**, conforme previsto constitucionalmente e na Lei Orgânica Municipal, fiscalização financeira e dos atos da Administração Pública, controle externo do Executivo.Tenho muita esperança que os senhores cumpram o papel de vocês no que diz respeito administração e ao julgamento político-administrativo nas situações previstas em lei, pois o descaso, a esculhambação, a falta de transparência no trato da coisa pública, faltam finalidades nos atos da administração pública. Há muito tempo faltam com princípios inibindo o desenvolvimento do nosso município, deixando de lado a supremacia do interesse público, para assim contratar com quem pode trazer maiores benefícios aos políticos de nossa cidade. Não é de hoje, que percebemos que o poder Executivo atuante em nosso município, vem causando diversos

prejuízos ao erário, assim como vem violando os princípios da administração pública, com isso deixando causando o sofrimento de milhares de friburguenses, que carecem de atenção em todas as áreas em que o poder público.

Como na saúde, infraestrutura, educação, desenvolvimento econômico.
Na saúde precisamos de um choque de gestão, notamos um aumento significativo na receita do município e consequentemente aumentaram também os investimentos em saúde, o que não veio a trazer nenhuma melhoria nos serviços prestados, falta de insumos básicos para tratamento dos enfermos, pessoas necessitando de cirurgias há meses, falta de estrutura, o hospital necessitando de uma reforma na estrutura já existente, pois do jeito em que se encontra, o poder público não oferece o mínimo de dignidade ao paciente e até mesmo ao acompanhante, que precisa fazer o uso do banheiro e em muitos casos, não consegue por falta de estrutura e limpeza, o básico que deveria ser oferecido pelo poder público a uma população tão carente de atenção e descrente com os poderes de nossa cidade.

É hora de começar a resgatar a credibilidade dos senhores perante a população, cumprindo com o papel de vocês, investigando os desmandos do Executivo Municipal, deixando assim de cumprir com a função TIPICA do Legislativo municipal, cometendo grandes falhas perante o regimento interno e esquecendo do real sentido que é ter como finalidade o interesse público, o bem estar da população friburguense, que já sofre tanto, com a falta de estrutura oferecida pelo Executivo municipal, que vice um verdadeiro descredito por TODA a população, que vem sofrendo dia após diacom a falta PRINCIPIOS, TRANSPARENCIA, ETICA, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE...

Agora cabe aos senhores o juízo de valor, cabe aos senhores explicar a toda sociedade que mesmo com TODOS os motivos para um possível IMPEACHEMENT, os senhores resolveram vendar os olhos mais uma vez, resolveram por apoiar os desmandos do poder Executivo, é hora de resgatar o que ainda não foi gasto do dinheiro liberado pelos senhores para o "pacotão de obras", vale lembrar que já foram gastos mais da metade e sua grande parcela em praças, como o descaramento na aquisição de um terreno no suspiro pelo valor de R$ 5.700.000,00, sem o consentimento da população, sem visar o interesse da população, sem observar os princípios da RAZOABILIDADE, pois com todos os problemas que enfrentamos não é razoável usar essa quantia para aquisição e ampliação da praça do suspiro. Tem também o uso de mais R$ 1.200.000,00 para a transformação do pátio da Secretaria de Mobilidade Urbana em uma praça de lazer, pratica de atividades físicas e com estrutura para eventos, no bairro de Olaria, atualmente usado para depósitos de veículos apreendidos. Precisamos ressaltar a praça CEU na via expressa na qual já citei acima nesse documento, onde os recursos aplicados superam os R$ 1.500.000,00, sem calcular o valor gasto com reparos e manutenção, chegando ao valor de R$ 107.000,00 aproximadamente. Sem consultar a população, essa atitude fere diversos princípios da administração pública, quando se trata de grande quantia, como na compra do terreno e na construção da praça em Olaria, o Poder Executivo tem o dever de ouvir os anseios da população,

observar as reais necessidades da população de Nova Friburgo, que no momento não é ampliação muito menos construção de praça. Temos reais necessidades, como infraestrutura, criação e ampliação dos postos de saúde, do próprio Hospital Municipal Raul Sertã. Na EDUCAÇÃO, com construções e reforma das escolas municipais de nossa cidade. É a hora de deixar de gastar com o que não é necessidade e olhar para a população, fazendo uma gestão voltada para o interesse público, com PRINCIPIOS, TRANSPARENCIA, MORALIDADE, agir de forma IMPARCIAL, IMPESSOAL, visando o bem estar social, zelando pela saúde e pela vida dos cidadãos de nossa cidade.

Já temos o dinheiro liberado pelo Governo Federal para a construção da ciclovia, vale lembrar a fala do Secretário Nacional de Desenvolvimento Urbano "Vai sair com certeza. O ministro já autorizou o projeto".

O Secretário Nacional de Desenvolvimento Urbano, Gilmar Souza Santos, esteve em Nova Friburgo no dia 24 de julho de 2018, para um encontro com o Prefeito Renato Bravo, secretários e vereadores. Na pauta, investimentos no município. O encontro aconteceu no auditório do Centro Administrativo César Guinle. Onde vale lembrar que seriam liberados cerca de R$ 7.500.000,00 para construção de ciclovia em nossa cidade. A verba é do Ministério das Cidades e sua liberação depende da conclusão do projeto.

Vale lembrar a fala do Prefeito Renato Bravo, "Estamos inscritos e aprovados no programa avança Brasil e lá está a ciclovia.O projeto é uma realidade que vamos anunciar essa efetivação em breve, com o apoio do secretário Gilmar".

Será que precisamos utilizar uma parte do dinheiro liberado para o pacotão de obras na cidade, cerca R$ 1.189.000,00 que poderiam ser usados em outros projetos visando resolver diversos problemas existentes em nosso município, que vão beneficiar e aumentar a qualidade de vida do cidadão friburguense, que já sofre com a falta de estrutura em diversas áreas do município. E quando a verba para a ciclovia for liberada? O que faremos?

Poderíamos estar usando esse dinheiro de maneira MUITO mais eficiente, ETICA, visando o INTERESSE PUBLICO como finalidade, melhorando e muito a estrutura da SAUDE, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, e diversas outras áreas que carecem e MUITO do olhar do poder público, que vem se omitindo nos seus deveres e no cumprimento de suas funções típicas e atípicas.

Mas não é culpa só do Poder Executivo esse descaso que encontramos em nosso município, como já havia dito acima o Legislativo também tem grande parcela de culpa, pois falta com a sua função típica de FISCALIZAR o uso das verbas por parte do Executivo Municipal.

Esperamos que os senhores que aceitem esse pedido para que possamos olhar melhor para os que mais precisam, para que possamos preservar o que nos resta do dinheiro, para que possamos começar a "reconstruir" nosso Município, que está sofrendo com os desmandos do Poder Executivo, que não cumpri com sua Função, com seu dever. É hora dos senhores cumprirem com seu DEVER, sua função TIPICA e olhar para a população que tanto necessita,

que está descrente diante das atitudes dos vereadores dessa casa, que não fiscalizam os desmandos do poder Executivo Municipal, que liberaram o dinheiro sem projetos, sem prazos, sem orçamento. É hora dos senhores fazerem a parte de vocês para que possamos buscar olhar para essas pessoas, é hora dos senhores mostrarem que realmente estão preocupados com o interesse da população, com o bem estar da população. Caso não aceita só vão demonstrar que estão mancomunados com os desmandos, os descaramentos do poder executivo municipal, não cumprindo com suas funções, dando ensejo a denúncia por quebra de decoro parlamentar, pois alguém terá de se responsabilizar pelas imoralidades que estão acontecendo em nossa cidade. Se não o Poder Executivo que não cumpri com sua função típica, muito menos com os deveres para o bem estar do cidadão, não visando o interesse público como finalidade, dispensando de maneira irregular o processo licitatório, deixando de observar diversos princípios da administração pública, violando assim o Art. 37 da CF.

Vale observar o Art. 4º incisos VII, VIII e X do decreto-Lei nº 201\67, que trata das infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato

Lei 8.429 de 1992, no Art. 10 inciso V, VIII e XII

A violação da lei 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratos administrativos, que

No Brasil, de acordo com a lei 8.666/93, a dispensa de licitação só pode ocorrer quando houver uma calamidade ou situação de emergência. O que não é o caso do Município de Nova Friburgo, que teve tempo hábil o suficiente para licitar tal serviço.

Fato é que as condutas do atual Prefeito não configuram apenas infrações Político-administrativas, mas improbidade administrativa que deverão ser apuradas nas vias próprias. No presente caso, especificamente, as infrações estão descritas no art. 4º do Decreto de Lei 201\67, incisos VII, VIII e X.

Art. 4º - São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

[...]

VII - Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;

VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;

X - Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

Isso demonstra que o atual Prefeito, que sempre se apresentou como valoroso engenheiro civil, Pós graduado em Politicas Públicas, pessoalmente responsável pelas finanças públicas, deixou de Licitar diversos serviços e materiais. Em suma, houve uma maquiagem deliberadamente orientada por meio "contratos emergenciais" onde o valor dos serviços contratados e materiais comprados tinha seus valores aumentados muito acima do valor anterior e do valor de mercado.

No entanto nessa denuncia o que importa é que o prefeito violou deveres funcionais e descumpriuclaramente as determinações dos incisos VII, VIII e X, do Art. 4 º do DL nº 201 de 1967, seus atos estão sujeitos ao controle da Câmara de Vereadores face a responsabilidade político-administrativa.

No inciso VII do art. 4º, o Decreto de Lei nº 201, de 67 reprime a possibilidade da violação do princípio da Legalidade. E quais Leis o prefeito Renato Bravo descumpriu¿

A Lei **8.429/92 (dos atos de improbidade administrativa), seção II (dos atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário). No inciso VIII do artigo 10 que estabelece como ato de improbidade administrativa, "frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente". Ao autorizar dezenas de contratação sem licitação, conforme demonstrado.**

Descumprindo o "Art. 37 da CF, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.**
Ao autorizar contratação com dispensa irregular de licitação, o Executivo acaba ferindo DIVERSOS princípios conforme demonstrado.

Mesmo decorrendo de obrigação constitucional, a própria Carta Magna, deixou a cargo de legislação ordinária prever casos excepcionais onde a licitação não seria uma obrigação. A legislação que prevê os casos onde não são necessárias, bem como os casos em que são aplicáveis as regras licitatórias, é a Lei 8.666/93.
A referida Lei deve ser observada nas esferas federal, estaduais e municipais, no Distrito Federal.

Descumprindoa Lei 8.666 de 93, Lei essa que regulamenta as Licitações e contratos na esfera administrativa, que regulamenta os casos de dispensa de licitação aceitos pela Lei. Segundo a lei 8.666/1993, a licitação pode ser dispensada quando houver uma calamidade ou situação de emergência. "Contratação sem licitação precisa ser acompanhada de comprovação que exclua essa necessidade. É preciso que exista um fato novo, que não estava previsto pela administração, para que ocorra a dispensa de licitação".

O desrespeito as Leis, seja a de Licitações 8.666/93a 8.429/92 ao art. 37 da CF, ou qualquer outra, **é inadmissível o chefe do Executivo desrespeitar o princípio da Legalidade**.

Também descumpriu o inciso VIII do art. 4º do DL 201 de 67, pois autorizar contratações com dispensa de licitação sem motivos para tal fato, além de ter agido contra Lei, prejudicou o Município de Nova Friburgo causando um grande prejuízo ao erário,com a empresa Global Trade Indústria de Alimentação Eireli LTDA, Caminhos Dourados Fretamento e Aluguel de veículos LTDA, podendo gerar uma grande economia aos cofres públicos, estimulando a concorrência para obter os melhores resultados através do processo licitatório, pois ambas as empresas foram contratadas mais de uma vez na mesma situação, para a prestação do mesmo serviço.

Como se já não bastasse o S.r Victor Bravo, SOBRINHO DO PREFEITO, vale destacar, que tem um cargo em uma das secretarias do governo municipal, que é responsável por divulgar os trabalhos feitos pelo poder Executivo, onde TODOS os cidadãos friburguenses devem ter acesso, pois se intitula como perfil público, veio a me excluir após algumas críticas e questionamentos as ações do poder Executivo municipal. Pois bem, vejo com certa estranheza, uma vez que o perfil vem a ser público, e em uma DEMOCRACIA onde vivemos, precisamos estar acostumados com CRITICAS e QUESTIONAMENTOS, pois quando lidamos com a coisa pública, quando lidamos com recursos públicos, precisamos buscar a decência, a ética, a eficiência, estando sujeitos a críticas.Não podemos mais tolerar essa violação de princípios, essa falta de TRANSPARENCIA no trato da coisa pública. O Governo do atual prefeito tem de fazer o melhor para a população independente de OPOSIÇÃO ou BASE ALIADA, não podemos tolerar um governo que não aceita ouvir o que está errado, um governo que falta TUDO, inclusive a MORALIDADE, por mais que o S.r Victor bravo, venha a ser parente de 3º ou 4º grau do prefeito e não se enquadrar na Lei do Nepotismo, seria MORAL a contratação dele?
Estaríamos buscando como finalidade o interesse público?
Seria Eficiente, a sua contratação?

Com o que pagamos de salario ao S.r Victor Bravo, poderíamos estar pagando diversos funcionários para que o serviço público fosse prestado com EFICIENCIA, RAZOABILIDADE, IMPESSOALIDADE na contratação dos funcionários, lembrando também que o filho do prefeito trabalha ativamente nos bastidores do governo, inclusive com indicações de nomeações.
Isso sem entrar no mérito das centenas de cargos comissionados e secretários municipais que são nomeados pelo Executivo municipal, em troca de apoio, onde nomeia-se quem o Executivo quer, por influência de fulano ou ciclano, onde faltam funcionários nas ruas e sobram funcionários atoa em entidades públicas municipais, como em secretarias criadas, inclusive na própria Prefeitura de Nova Friburgo.

Queria deixar registrado também, que além de diversos cargos distribuídos a essas pessoas citadas acima, também temos diversos "parentes" de vereadores, que trabalham no Executivo municipal, com altíssimos salários,

sem a mínima condição intelectual ou acadêmica para estar exercendo tal cargo, e como já deixou claro o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Nova Friburgo em seu Art. 229, § 1º, II, VII, VIII, além de ser antiético, imoral, pessoal, vem a ferir o decoro parlamentar, a indicação de parentes e aliados em troca de favores ou apoio políticos.

Por isso, peço aos Senhores vereadores desta casa, que cumpram a LEI, que cumpram o Regimento interno e que possam ajudar a população de verdade ao menos uma vez. Para que possamos resgatar a saúde política e econômica do nosso Município, uma vez que estamos observando diversas infrações político-administrativas por parte do executivo municipal e como já foi dito acima, compactuar e aceitar os desmandos do governo municipal é estar colaborando com a deterioração do nosso município, é estar contra o interesse público, é estar contra o bem estar da população, é aceitar todos os danos causados aos cofres do nosso município como já foi dito acima. É aceitar que a LEI não seja cumprida e faltar com a FISCALIZAÇÃO das ações do Executivo, como diz o Regimento Interno em seucapitulo II,

§ 1º que fala do respeito às Leis e a soberania popular, § 2º que fala da fiscalização do poder Executivo por parte do Legislativo.
Como diz o **Art. 229. O Vereador que descumprir os deveres inerentes a seu mandato ou praticar ato que afete a sua dignidade estará sujeito ao processo e às medidas disciplinares previstas neste Regimento Interno e no Código de Ética e Decoro Parlamentar, que poderá definir outras infrações e penalidades.**
Alguém terá de se responsabilizar pelos atos que vêm causando prejuízo ao erário.Se não o Executivo, pelas ações praticadas sem qualquer pudor, sem visualizar nem de longe a MORALIDADE, a ETICA e a RAZOABILIDADE.O Legislativo pela falta de FISCALIZAÇÃO e pelo não cumprimento dos seus deveres como foi dito acima.

Ao falar em nomeações, vale lembrar que temos diversos cargos onde pessoas recebem salários e GM's muito acima da média de mercado, como motoristas da Secretaria de Assistência Social que chegam a ganhar mais de R$ 2.700,00 por mês, esse mesmo motorista que já sofreu o terceiro acidente chegou a ganhar mais de R$ 3.000,00 por mês. Sabendo que o mesmo já veio a causar acidentes com o carro da prefeitura, e continua trabalhando fazendo o transporte de crianças, menores infratores a cargos da casa de passagem. Lembrando que o mesmo é nomeado como agente de limpeza pública, o que impossibilitaria o mesmo de trabalhar como motorista, sem nenhuma qualificação para exercer tal cargo, muito menos de motorista crianças e adolescentes da casa de passagem.

Vale lembrar também que o TACexigiu que a Secretaria de Assistência Social não fizesse nenhuma contratação de comissionados, mas a partir desse documento, desafio aos senhores a olhar a secretaria de assistência social e contabilizar o número de funcionários contratados, lembrando que TAC mandou retirar todos os comissionados para a nomeação de concursados, mas ainda temos motoristas ganhando cerca de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Haja vista a falta de documentos necessários para contratação do serviço de alimentação e das obras da cozinha do Hospital Municipal Raul Sertã, que mesmo na modalidade contrato devem ser exigidos documentos básicos para contratação de empresas para prestação de serviços com a administração pública, mais ainda levando em consideração o valor empregado no serviço e o prejuízo causado aos cofres públicos (erário). Vale ressaltar que trata-se de mais uma contratação com dispensa de licitação, com suspeitas de valores superfaturados. E vou além, foram feitos outros contratos com a mesma empresa, da mesma maneirã e com as mesmas suspeitas de superfaturamento de contratos. Não é possível que diante de tantas denúncias a cercado Poder Executivo de Nova Friburgo, com uma CPI em andamento, falta de entrega de documentos essenciais por parte da empresa, com a qual não caberia o Poder Executivo firmar contrato, muito menos sem licitar tais serviços, diversas irregularidades cometidas em contratações emergenciais, contratações de empresas para prestar o serviço de iluminação pública que não prestaram o serviço, ineficiência em TODOS os serviços prestados por parte do Executivo municipal, gerando o CAOS em que se encontra a saúde do nosso Município mesmo com progressivos aumentos nos investimentos na área da saúde. Vale lembrar que no primeiro ano de governo tivemos o episódio em que secretárias foram afastadas pela Justiça Federal. O MPF (MinistérioPúblico Federal) que é formado por procuradores concursados, estudados, muita das vezes doutores e mestres, pede a investigação de empresa contratada para prestação de serviços, não é possível que os vereadores destacasa não vão tomar as medidas cabíveis e investigar a fundo os contratos emergenciais firmados pelo Poder Executivo municipal, causando irreparáveis prejuízo aos cofres públicos da nossa cidade, causando o CAOS econômico e social que enfrentamos em nossa cidade, com as ruas esburacadas, escuras, com falta de serviços públicos como limpeza com roçadeiras e capinas, onde vêm causando diversos transtornos à população, com capim enorme invadindo as pistas e calçadas, trazendo diversos animais peçonhentos para espaços públicos, como a via expressa, onde vem a ser passagem de grande fluxo de pessoas, incluindo crianças e idosos, devido a prática de esportes no local.

Não é possível que tantas denúncias continuem sem merecer a atenção dessa casa. Quem tem compromisso com o povo da nossa cidade, não pode votar contra o IMPEACHMENT. É hora dos senhores mostrarem que os vereadores dessa casa, não estão contaminados pelos descaramentos e as práticas antiéticas, imorais do poder executivo municipal.

MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A partir de todos os fatos narrados neste documento quero DENUNCIAR e pedir ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro o AFASTAMENTO do prefeito de Nova Friburgo Renato Pinheiro Bravo, por todas as ilegalidades denunciadas neste documentos e também sobre outras denúncias já protocoladas no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, como também no MinistérioPúblico Federal.
É uma afronta à JUSTIÇA brasileira que tantas ilegalidades continuem sem

merecer a atenção dos senhores promotores desta casa.
A Constituição de 1988 reservou ao Ministério Público a "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis".

Vale Lembra o que diz no site do MPRJ:

O que é o Ministério Público?

O Ministério Público, consoante o art. 127, caput, da Constituição Federal, é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, **incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.**
É configurado, no Brasil, como instituição autônoma e independente, que não está subordinada aos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, **o que lhe garante condições de fiscalizar de forma mais efetiva o cumprimento da lei.**
A finalidade de sua existência, como diz o próprio texto constitucional, é a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, isto é, **a função de defesa da sociedade no regime democrático instituído pela Constituição de 1988, tendo sua atuação comprometida com a defesa da cidadania e da dignidade da pessoa humana.**

<u>Atribuições do Ministério Publico</u>

Exigir dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública o respeito aos direitos elencados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

Proteger os interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, dentre os quais se sobressai a defesa do meio ambiente, do consumidor e do patrimônio público;

Proteger os direitos dos idosos, dos portadores de necessidades especiais e das crianças e dos adolescentes e

Exercer o controle externo da atividade policial.

Com TODOS os fatos que vem ocorrendo em nossa cidade, e com base em todos os fatos narrados nesse documento, quero DENUNCIAR e pedir o

AFASTAMENTO do prefeito de Nova Friburgo Renato Pinheiro Bravo, que vem causando diversos danos ao Município,inclusive à SAÚDE, uma pasta muito sensível. Podemos confirmar isso através de diversos contratos feitos de maneira irregular, causando um enorme prejuízo aos cofres do nosso município, violando diversos princípios da administração pública e diversos princípios e fundamentos da República Federativa do Brasil, elencados na Constituição Federal. Cometendo diversos atos que configuram improbidade administrativa, como demonstrado ao longo desse documento, e mesmo com uma CPI da Saúde em andamento, a pasta da Saúde, vem sendo negligente em diversos pontos como no Hospital Municipal Raul Sertã. Com a falta de medicamentos essenciais como disse acima,exatamente no dia 28 de abril de 2019 (domingo), diversos pacientes que buscavam atendimento no Hospital Municipal Raul Sertã, relatavam falta de medicamento básico para dor Benzetacil (Benzilpenicilin), tendo os mesmos que precisavam da medicação, que comprar nas farmácias e drogarias nas proximidades para que fossem administradas no próprio hospital. Tratamentos de diversos problemas, tantos os mais simples, como os mais graves. O que pode ter acarretado a morte de uma jovem de 18 anos no dia 02 de maio se não me engano.
Uma Jovem que tinha a vida inteira pela frente, cheia de sonhos, que aguardava há mais de 15 dias por uma cirurgia na clavícula, ser vítima do Poder Executivo municipal de uma maneira tão trágica assim. Pois o caso dela foi NEGLIGENCIA, DESCASO, OMISSÃO, uma jovem que morreu vítima de uma tuberculose causada por infecção hospitalar. Esperar por 4 meses para atendimento com um psiquiatra¿ Morrer por FALTA DE UM CATETER para que fosse feita sua intubação, POR FALTA DE VAGA PARA UM REALIZAÇÃO DE UM EXAME? Um exame que foi "rateado" pela internet, onde o valor do aproximava-se de R$1.700,00 (mil e setecentos reais). CADE A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA? CADE O DIREITO À VIDA?VAMOS ESPERAR MAIS QUANTAS MORTES para afastar essa gestão municipal atuante em nosso município, que vem causando descréditos a todos os cidadãos e também na justiça, que não coíbe os atos ILEGAIS, IMORAIS, ANTIÉTICOS, do Poder Executivo Municipal? CADÊ O RESPEITO AOS DIREITOS SOCIAIS garantidos pelo Art. 6º da CF?

Podemos observar diversas irregularidades cometidas pelo Poder Executivo Municipal,para comprovar a ineficiência, a incapacidade de gerir a máquina pública, não cumprindo com o seu papel de Prefeito, acarretando diversos problemas de gestão em TODAS as pastas do município de Nova Friburgo. Mais uma vida que perdemos para o descaso. Temos familiares de pessoas que estão internados que necessitam comprar remédios do próprio bolso, pessoas na fila sem data prevista para cirurgia que já aguardam há meses, temos pessoas que morrem diariamente por falta de insumos básicos, como deixou claro o ex-diretor do Hospital Municipal Raul Sertã, que deixou o cargo após a morte de uma menina de 18 anos, por falta de estrutura, alegando que a atual gestão da saúde é incompetente.
O Ex-diretor técnico do Hospital Municipal Raul Sertã, Arthur Mattar, deixou o cargo no dia 07 de maio de 2019, alegando que a gestão municipal, é incompetente, que a gestão não tem condições, que não fez favorecer a engrenagem do Hospital. Disse que o município precisa de atenção básica, DOS INSUMOS BÁSICOS AO HOSPITAL, MÉDICOS, ENFERMEIROS,

TECNICOS. Então, o ex-diretor disse que ficou 6 meses à frente do Hospital, que viu a realidade de perto, deu orientações, entre outras coisas. Disse também que o Diretor médico tem de ter o respaldo da Secretaria de Saúde, porque o próprio alega que era diretor técnico e responderia por qualquer eventualidade, então necessitaria ter o respaldo da Secretaria de Saúde, pois o que acontece dentro do hospital perante a parte médica, o próprio precisaria de uma liberdade para trabalhar, e não foi o que ocorreu com ele. O próprio alega que foi "blindado", não tendo a oportunidade de fazer o seu trabalho, o que achava certo. O ex-diretor diz que por honrar o seu juramento, por ser um médico HUMANO, apesar de ser novo, O PROPRIO PREFERIU DEIXAR O CARGO POR NÃO COMPACTUAR COM ESSA GESTÃO. Disse que o problema está na Secretaria de Saúde, mas na opinião do mesmo, cada um tem de seguir o seu quadrado, NECESSITA DE UMA GESTÃO TECNICA, NÃO POLÍTICA, precisamos de pessoas técnicas nas suas pastas. O mesmo diz que não ia ficar ali, NÃO PODENDO FAZER NADA, VENDO PESSOAS MORRENDO, igual essa menina de 18 anos, que é uma coisa lamentável, triste, pra gente que é da área, como não conseguimos mudar nessa posição, eu prefiro sair e deixar o meu trabalho, que acho que foi um bom trabalho, acho que a população gosta de mim e sabe que fiz o meu melhor.

As maiores deficiências do Hospital segundo o ex-diretor são 3 coisas:

Déficit de funcionários e funcionários desvalorizados. Técnicos e enfermeiros com piso ridiculamente baixo, e são eles quem tocam o hospital.
Falta de concurso, o processo seletivo é aprovado e não anda, não sai.
Deficiência na área de cirurgia vascular, pediatra, entre outros.

Os INSUMOS BÁSICOS, AS LICITAÇÕES, AS FAMOSAS LICITAÇÕES, que assim, sinceramente não quero nem entender, não quero nem pensar como isso funciona,porque realmente é MUITO COMPLICADO. Precisa de remédio, faltam INSUMOS BÁSICOS, você não tem, e você vê um paciente morrer na sua frente, isso pra mim não dá, tem de ser TUDO REPENSADO, funcionários, material e a ESTRUTURA, pois o Hospital completa 100 anos que vem e é a mesma estrutura. TODOS vão passar pelo Raul Sertã, se sofrer um acidente e chegar lá faltar sangue ou continuar a falta de estrutura irá falecer ali,precisamos ter carinho, pois não tem outro caminho. Agora pra finalizar a gestão tem de ser TECNICA, ou MEDICO ou alguém da área de saúde com capacitação em gestão de saúde.

Essas são as falas do Ex-diretor do Hospital Municipal Raul Sertã à repórter MaiaraGastin do Zoom TV Jornal.

Vale salientar que TUDO o que o ex-diretor do Hospital falou em sua entrevista, tinha sido descrito por mim acima, como problemas corriqueiros no Hospital Municipal Raul Sertã. Mais uma vez peço que a voz do povo possa ser ouvida tanto pelos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Friburgo, como pelos promotores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Após as afirmações do ex-diretor médico do HMRS, não podemos deixar de observar que precisamos de ALGUMA ATITUDE, por parte dos senhores, pois não podemos mais continuar a ver pessoas morrendo em nossa cidade por falta de

INSUMOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS, não podemos deixar de garantir a TODOS o Direito à vida, e não digo só a vida, mas uma vida DIGNA, garantindo que seja respeitada a DIGNIDADE DA PESSOA HUMADA, não deixando as pessoas passarem por essa situação, de verdadeira TORTURA em nosso Hospital, pessoas sofrendo, passando por tratamento degradante, isso é algo surreal, inadmissível. Não podemos aceitar que as LEIS, os PRINCÍPIOS, não sejam cumpridos, a falta de ÉTICA, MORALIDADE, falta de TRANSPARÊNCIA. Precisamos resgatar nosso Município tão devastado pelos descaramentos do poder Executivo municipal atuante em nosso município.Por isso volto a afirmar que somente o IMPEACHMENT pela câmara e ou AFASTAMENTO do Prefeito de Nova Friburgo Renato Pinheiro Bravo, Chefe do Poder Executivo municipal, por parte do MPRJ, para que possamos começar a reconstruir e recuperar o que foi perdido e gasto de maneira completamente irregular, irresponsável, imoral, sem visualizar a finalidade do interesse público, sem observar os princípios no trato do dinheiro público. Para que possamos resgatar nossa cidade do CAOS em que estamos vivendo, pois ainda temos 1 ano e meio de Governo, o que nos reservaria mais de R$ 750.000.000 (setecentos e cinquenta milhões de reais) para que possamos aplicar esses recursos de maneira correta e assim começar a resgatar tudo aquilo que até hoje o Chefe do Executivo Municipal olhou com tanto descaso. Podendo dar dignidade ao cidadão friburguense, para que possamos estar recuperando a saúde do nosso município, que as pessoas possam ter tratamento adequado, acesso a medicamentos, realizar as cirurgias atrasadas.Antes que o Chefe do Poder Executivo municipal gaste o restante do montante liberado pela Câmara dos Vereadores de Nova Friburgo, para um "pacotão" de obras na cidade, mas obras que não vão beneficiar a população tão sofrida com a falta de estrutura na saúde, na educação, infraestrutura. Faltam serviços públicos que não são prestados como a própria iluminação pública, gerando uma enorme insegurança e contribuindo com o aumento da criminalidade.
Vale observar como o Chefe do Poder Executivo Municipal tem lidado com as situações em nosso município, pois mesmo com TODOS os graves problemas que temos enfrentado, o mesmo resolveu gastar uma boa parte do dinheiro liberado pelos vereadores de maneira completamente IMORAL, sem perceber o interesse público, sem observar a eficiência das obras, a razoabilidade e proporcionalidade, pois já temos obras de praças paradas pela cidade. Sem olhar o bem estar do cidadão friburguense que já sofre, há anos com a falta de estrutura, com a falta de ÉTICA, que o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Friburgo vem lidando com os cidadãos moradores da cidade e usuários dos serviços públicos.

Precisamos também estar atentos aos Vereadores que votaram a favor da liberação do montante de aproximadamente R$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais) para a realização de tais obras, SEM PROJETOS, SEM PRAZOS, SEM ORÇAMENTOS, os mesmos que não fiscalizaram a aplicação desse dinheiro, que não foram atrás de buscar os interesses da população, pois TODOS nós sabemos que muitos vereadores tem acesso a indicação de diversos cargos dentro do Executivo municipal, e por isso estão mancomunados com as IMORALIDADES, ILEGALIDADES, com a falta de ÉTICA, os DESMANDOS do Chefe do Poder Executivo Municipal. Com isso

peço também aos promotores que possam estar olhando por isso, pois precisamos de vereadores comprometidos com o interesse da população, não precisamos de vereadores que se vendem em troca de cargos ou qualquer outro benefício e com isso vote contra os interesses da população de Nova Friburgo, que confiou o voto aos vereadores, para que os mesmos pudessem FISCALIZAR as ações e a aplicação das verbas por meio do Poder Executivo Municipal.

Agora peço aos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Friburgo, que possam estar aceitando esse pedido de Impeachment contra o prefeito Renato Pinheiro Bravo, pois os senhores sabem as IMORALIDADES, ILEGALIDADES, que estão sendo cometidas a partir desse governo.Isso demonstrara que os senhores estão realmente interessados, comprometidos com o interesse da população de Nova Friburgo. Precisamos que ao menos uma vez os senhores olhem os problemas enfrentados pela população, que os senhores possam estar lutando pelos interesses do cidadão friburguense, que está sofrendo com uma enorme falta de estrutura, com diversos problemas de gestão desde o primeiro ano de mandato da atual gestão do executivo municipal.
Necessitamos de MUDANÇAS, de ATITUDES por parte dos senhores vereadores dessa casa, para que assim possamos recuperar TUDO o que foi perdido, que está abandonado, precisamos ajustar os pontos, normalizar a situação do nosso Município, que sofre tanto com os descaramentos do Chefe do Poder Executivo Municipal e com a falta de **FISCALIZAÇÃO** por parte dos vereadores dessa casa.
Então agora chegou a hora dos senhores demonstrarem que realmente se importam com a situação calamitosa do nosso Município, com os cidadãos, pagadores de impostos, que residem em nossa cidade, com as pessoas que estão há ANO na fila para realização de uma cirurgia no HMRS, pessoas que estão sem medicamentos, sem estrutura nas escolas municipais, pessoas que estão morrendo por falta de **MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS, INSUMOS BÁSICOS no HMRS**. Basta ler a entrevista com o ex-diretor técnico do HMRS, que expus acima neste mesmo documento. Basta olhar o documento com bastante atenção que os senhores vão entender que há motivos de sobra para que seja promovido o IMPEACHMENT do atual prefeito de Nova Friburgo Renato Pinheiro Bravo, que já não tem credibilidade para impor NADA, o governo não tem nenhum feito nesses 2 anos e meio de governo. O governo que mais teve dinheiro para aplicar na cidade, poderia ser o MELHOR PREFEITO da história de Nova Friburgo, mas não teve capacidade de gestão, para fazer a cidade evoluir, e com isso ainda transformou em um enorme CAOS, em todas as áreas do Município. Precisamos que os senhores mostrem para a população que o trabalho de vocês está sendo feito, mostre a efetividade do poder de FISCALIZAÇÃO dos vereadores dessa casa, que já caíram em um enorme descredito perante os olhos da população.

Comprovadas as irregularidades, requer que sejam tomadas as medidas administrativas e aplicada a penalidade de cabível de AFASTAMENTO e ou

CASSAÇÃO DE MANDATO político do denunciado em face dos atos lesivos e ilegais citados ao longo desse documento, para:

- IMPEACHMENT DO PREFEITO em face dos atos GRAVES, ILEGAIS, IMORAIS narrados.

- SUSPENÇÃO DAS FUNÇÕES DE PREFEITO (após a instauração do processo pela Câmara Municipal)

A produção das provas se dão a partir de Portal da Transparecia, da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, todos os documentos estão lá disponíveis de forma que poderá ser observados por todos. Tinha muitos outros contratos que poderia ter incluído aqui, porém achei que os contratos que constam no documento, são suficientes para a aplicação das medidas cabíveis por parte das autoridades competentes.

Documento onde,

Pede Deferimento.

Nova Friburgo, 09 de Maio de 2019.

CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE N.F.

Deivison Ramos de Abreu

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTROS DE IMÓVEIS DE NOVA FRIBURGO
R. Augusto Cardoso, 38 - Loja - Centro - CEP 28610-050 - Nova Friburgo - RJ - Telefax: (22) 2521-1485 / 2521-1436 / 2521-1438 092379AA201351

Reconheço as firmas por Autenticidade de:
DEIVISON RAMOS DE ABREU *****

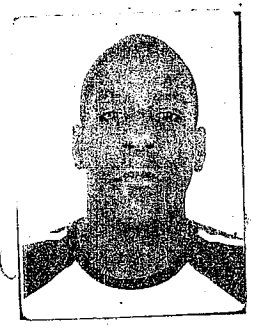
Emols: R$ 5,77. Fetj: R$ 1,15. Fundperj: R$ 0,28.
Funperj: R$ 0,28. Funarpen: R$ 0,23. Pmcmv: R$ 0,11.
Iss: R$ 0,28. Total: R$ 8,10.
NOVA FRIBURGO/RJ, 09/05/2019.
RODRIGO FERNANDES. Em test. da verdade. Conf.
ECXD 74195 PLP Consulte https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Rodrigo Fernandes
Escrevente
Mat. 94/1551

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 91796 Série 158-RJ



Deivison Ramos de Abreu

ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome DEIVISON RAMOS DE ABREU

Loc. Nasc. NOVA FRIBURGO Est. RJ Data 06/02/92

Filiação AMARILDA JESUS DE SOUZA ABREU

MIRIAN RAMOS DA SILVA

Doc. Nº 22.272.928-3 - DIC-RJ

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ... / ... / ... Doc. Ident. Nº ...

Exp. em ... / ... / ... Estado ...

Obs.: ...

Data Emissão 06 / 12 / 12 DRT RJ

Assinatura do Funcionário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
DEIVISON RAMOS DE ABREU

DATA DE NASCIMENTO
08/02/1992

INSCRIÇÃO
1413 8039 0302

ZONA
081

SEÇÃO
0156

MUNICÍPIO / UF
NOVA FRIBURGO RJ

DATA DE EMISSÃO
09/04/2008

JUIZ ELEITORAL

PRESIDENTE
TRE-RJ

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Deivison Ramos de Abreu

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

PUBLICADO NO JORNAL
A VOZ DA SERRA
DIA 31 / 10 / 18
EDIÇÃO Nº 9678 PÁG 9

CONTRATO N. 104/18

Contrato que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, tendo por objeto a **aquisição de oxigênio medicinal e gases hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal Raul Sertã e Hospital Maternidade Doutor Mário Dutra de Castro.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, n. 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Renato Pinheiro Bravo**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n. 90006021-1, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no C.P.F/M.F sob o n. 637.327.187-00, domiciliado no endereço acima, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 00.331.788/0006-23, sediada na Estrada Boa Esperança, n. 650, Belford Roxo, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representada por sua procuradora, **Claudia Rodrigues Ferreira**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da C.I n. 08518122-0 e inscrita no C.P.F/M.F n. 010.874.337-38, com endereço profissional na sede da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, conforme Termo de Referência de fls. 132/145, justificativa de fls. 146/148 e autorização de fls. 260 do procedimento administrativo n. 13797/17, que tem por objeto a contratação por emergência com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, que se acha vinculado às requisições de fls. 179/180 e à proposta da CONTRATADA (fls. 164/165) e demais documentos que instruem o procedimento em epígrafe, sendo regido pela Lei n. 8.666/93 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

A CONTRATADA se **obriga ao fornecimento de oxigênio medicinal e gases hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal Raul Sertã e Hospital Maternidade Doutor Mário Dutra de Castro,** conforme especificações, condições e quantidades constantes no Termo de Referência de fls. 132/145, nas requisições de fls. 179/180 e na proposta detalhe apresentada pela empresa contratada de fls. 164/165.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações e quantidades formuladas pelo CONTRATANTE nas referidas requisições de serviços e demais exigências formuladas nos autos do procedimento em referência, bem como na proposta detalhe da contratada, que passam a ser partes integrantes deste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

O preço contratado é de **R$ 353.100,15 (trezentos e cinquenta e três mil e cem reais e quinze centavos).**

Parágrafo primeiro. O pagamento das faturas poderá ser solicitado a partir da assinatura do contrato, e será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados a partir da prestação dos serviços. A fatura deverá estar devidamente atestada pelo órgão requisitante, na forma prevista pelo Manual de Procedimentos Internos, e ser apresentada no Departamento de Compras desta Prefeitura, juntamente com a cópia da nota de empenho.

Parágrafo segundo. Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada por serviços efetivamente prestados e após as conferências pela fiscalização das unidades da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à contratante, inclusive de multas.

Parágrafo terceiro. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Parágrafo quarto. Caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo quinto. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Execução

O prazo de execução será de **até 180 (cento e oitenta)** dias, com início em 15 de outubro de 2018 e previsão de término em 13 de abril de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária dos **Programas de Trabalho 001.10.302.0070.2189 e 001.10.302.0070.2188, Códigos de Despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.30, Fontes 0007 e 0007, através das Notas de Empenho n. 1447/18 e 1448/18, emitidas em 11 de outubro de 2018 (fls. 266/267).**

CLÁUSULA SEXTA – Do Fundamento e Vinculação

O presente tem suporte na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando vinculado à requisição de serviço que o originou o procedimento e à proposta da CONTRATADA.

Parágrafo único. Aos casos omissos será aplicada a Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Garantias

Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a efetiva execução dos serviços, é dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações dispostas no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, que é de seu conhecimento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, conforme prescrito na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

O inadimplemento de cláusula estabelecida no Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte da contratada, assegurará à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindir o presente contrato, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo único. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde;
b) O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.° 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo n. 13797/17.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Fiscalização

A CONTRATANTE fiscalizará a execução do presente, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelos agentes públicos informados no item 19.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações

12.1 - DA CONTRATANTE:

a) Publicar em extrato o presente instrumento;
b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
c) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
f) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

Parágrafo único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 - DA CONTRATADA:

a) Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
b) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal citadas nos subitens 12.1.1 a 12.1.6 do Termo de Referência;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;
e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de seguro de acidentes, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo da contratação;

k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

l) Cumprir com as demais obrigações apresentadas processo administrativo n. 13797/17, especialmente no que concerne ao termo de referência, acostado às fls. 132/145, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Dos Encargos Sociais

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, 15 de outubro de 2018.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
Renato Bravo
Prefeito

CONTRATADA
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
Claudia Rodrigues Ferreira
Procuradora

TESTEMUNHAS

1- _____
CPF

2- _____
CPF



Esportes

Vinicius Gastin

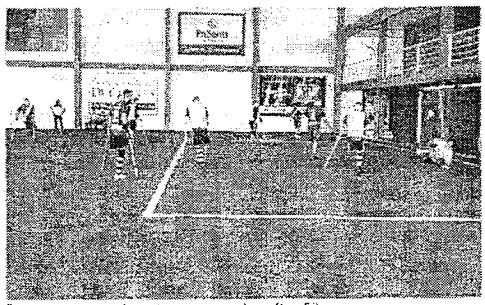
SAF
Sempre apoiando o esporte

Multiplicar o exemplo

Com treinos na cidade e apresentações, Audax divulga o futebol para amputados



Há quase uma década trabalhando com amputados, Mendonça sempre destaca a luta por acessibilidade



Treinos acontecem regularmente uma vez por mês em Nova Friburgo



Equipe do Audax é formada por dois grupos, em São Paulo e no Rio de Janeiro

Até mesmo para quem trabalha com jornalismo é difícil descrever o futebol para amputados sem assistir a um jogo ou treinamento. Mesmo com essa oportunidade, transformar todo o exemplo de superação em texto continua sendo um desafio. Menor, obviamente, do que aquele enfrentado por cada um dos atletas que participam da modalidade, e fazem de uma possível fatalidade ou natureza o pilar para prosseguir e multiplicar a mensagem vencedora.

São atletas de Nova Friburgo, Cordeiro, Rio Bonito, Sepetiba, Rio de Janeiro e outras regiões do estado. Eles vestem o uniforme do Audax, calçam a chuteira e jogam futebol. Esbanjam habilidade, resistência física e sorrisos. Competitivos? Demais! Ninguém gosta de perder nem treino de finalizações. No comando desse grupo está Luiz Mendonça, ex-técnico da base e dos profissionais do Friburguense, e que dentre outros, também dirigiu a Seleção Brasileira para Amputados.

"O nosso objetivo é divulgar essa modalidade de futebol para amputados, é uma ressocialização. De repente, encontramos alguém que tenha sofrido algum acidente ou amputação de membro superior ou inferior e gostava de praticar esporte. Ele pode jogar futebol, e é isso que estamos buscando. Qualquer um que queira pode participar do projeto. A vida tem que continuar", resume o treinador.

Uma vez por mês, os jogadores se reúnem e realizam treinamentos em um complexo esportivo de Olaria. Mário Mello, um dos maiores nomes da história da modalidade, também faz parte do grupo, que em Nova Friburgo conta com o auxílio de Afonso, goleiro do Friburguense, na preparação dos atletas da posição. A última dessas atividades aconteceu no feriado do último dia 12, com a presença de praticamente todos os jogadores que integram o grupo friburguense do Audax.

Além do dia reservado aos treinos, o restante foi dedicado à realização de apresentações. Não é cobrado nenhum valor, apenas o custeio do transporte para levar os jogadores até o local do evento e lanche para os atletas e a comissão técnica. Outro pedido é que seja cobrado um quilo de alimento perecível na entrada do ginásio ou campo, para que o montante seja distribuído para alguma instituição de caridade do município anfitriã.

Durante as exibições, a receptividade do público impressiona. Não só pela surpresa pela qualidade ou combinação de movimentos, mas pelas histórias que são compartilhadas com as pessoas impressiona. Há jogadores vítimas do trânsito, de doenças como o câncer e até mesmo de tiros.

"A primeira impressão é de susto, pois se já é difícil jogar com duas pernas, imagine com uma só e usando muleta. Por isso eu sempre digo que esses meninos são vencedores, guerreiros. O que eles fazem com uma perna ou só um braço, muita gente não faz com dois. O público reage muito bem, e quando o evento termina, eles tiram fotos, e conversam com o público. Temos todos os tipos de histórias, não discriminamos ninguém. Parece que Deus me escolheu para esse projeto, estou muito satisfeito e realizado", diz Mendonça.

O Audax conta atualmente com dois grupos de jogadores. Um deles está diretamente ligado a São Paulo, sede principal da equipe, e o outro no Rio de Janeiro, totalizando aproximadamente 30 jogadores. Desse total, 13 atletas estão no estado fluminense, e vêm a Nova Friburgo para realizar as atividades. Paralelamente acontecem atividades em São Paulo. Quando possível, acontece a reunião de todo o grupo para a realização de um treinamento na sede do Audax. "Lá existe toda a estrutura necessária, com alojamento, campo para treinar, material, refeitório e alimentação. Desta forma, sempre combinamos uma data e reunimos todo mundo", destaca Mendonça.

TRAJETÓRIA DE UMA DÉCADA

A primeira experiência de Luiz Mendonça com o futebol para amputados aconteceu em 2009. Logo em seguida, no ano seguinte, já fui para o Mundial da Argentina no comando da Seleção Brasileira. Em 2012, comandou o Brasil durante uma apresentação em Angola. Dois anos depois, dirigiu a equipe em mais um Campeonato Mundial, desta vez no México. A trajetória na Seleção terminou em 2015, mas a história com a modalidade continua à frente do Audax.

É com o repertório e sabedoria de quem trabalha há quase uma década com portadores de necessidades especiais que Luiz Mendonça cobra melhorias para as condições de vida desse grupo. Palavras como inclusão e acessibilidade ainda não tiveram o significado transformado em prática. "Eu gostaria que o povo brasileiro, em geral fosse mais educado. Não adianta reclamar dos políticos se a gente tem o jeitinho brasileiro pra tudo. Precisamos fazer a nossa parte, e eu gostaria que a cidade e o país de uma forma geral fossem adaptados, com acesso para cadeirantes, pessoas que precisam usar muletas e para os demais. Vejo muitos motoristas mal educados, parando em vagas para deficientes e idosos. Não existe respeito. Seria bom se colocar no lugar dessas pessoas", observa ele.

A nível de competição, em 2018, o Audax participou do Campeonato Paulista e ficou com o vice campeonato, sendo derrotado pelo Corinthians na final. No entanto, o foco está mesmo voltado para as apresentações, e algumas estão planejadas ainda para este ano. "O objetivo do Audax, a partir de agora, é não mais participar de tantas competições. Vamos focar apenas em exibições para divulgar esportes, em várias cidades, para todos que quiserem", diz.

É desta forma que começam a surgir os primeiros planos para a temporada de 2019. A princípio sem a intenção de participar de competições, o Audax planeja algumas viagens internacionais. E pelo menos três convites já surgiram para apresentações no Japão, Inglaterra e Itália. "Pode ser que aconteça, e por enquanto seguimos fazendo o trabalho de divulgação. Quando a pessoa assistir, com certeza vai se encantar e ficar apaixonado, assim como aconteceu comigo", conta.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Processo Administrativo: 037/2018
Data da Assinatura: 23/07/2018
Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Ecocard Clínica de Ecocardiografia Ltda
CNPJ: 27.795.780/0001-60
Objeto: Termo de Reconhecimento de Dívida, resultante da prestação de serviços de exames de ecocardiograma para crianças menores de dois anos pela conveniente credora nos meses de dezembro de 2013, janeiro e maio de 2014 sem cobertura contratual e prévio empenho
Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
Fundamentação Legal: Deliberação nº 262/2016 do TCE/RJ Item IV
Nova Friburgo, 23 de julho de 2018
Renato Bravo
Prefeito

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – II
OBJETO: AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE SORO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ, HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MÁRIO DUTRA DE CASTRO, SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA, ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PROGRAMA MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.
O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO DE PREGÃO II, TORNA PÚBLICO QUE FOI ALTERADO O ITEM 12 (DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS) DO EDITAL DO PREGÃO EM TELA.
Fica mantido a data e o horário do certame.
Local de retirada do edital: www.pmnf.rj.gov.br
Telefone para contato: (22) 2522-0661 – 2522-0669 – 2541-6352 – 2543-6292 – Ramal 259
e-mail: licitacaofms@pmnf.rj.gov.br
Comissão de Pregão II
Cláudia Ozorio
Pregoeira da comissão de pregão II

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Processo Administrativo: 11148/2018
Data da Assinatura: 16/10/2018
Partes: Município de Nova Friburgo e o Centro Radiológico de Nova Friburgo Ltda
CNPJ: 30.547.509/0061-30
Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 058/18 Executar o diagnostico em ecocardiograma para atender as necessidades dos pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Friburgo; Prorrogação de prazo
Prazo: Fica prorrogado em 5 meses
Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Art 57
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Nova Friburgo, 16 de outubro de 2018
Renato Bravo
Prefeito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Processo Administrativo: 25519/2015
Data da Assinatura: 16/10/2018
Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Funerária Friburguense Ltda-ME
CNPJ: 28.704.393/0001-33
Objeto: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 090/16 (Fornecimento de serviço funerário e traslado intermunicipal, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho) Renovação de contrato
Prazo: 06 meses
Valor: R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)
Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Art 57
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Nova Friburgo, 16 de outubro de 2018
Renato Bravo
Prefeito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Processo Administrativo: 2543/2016
Data da Assinatura: 16/10/2018
Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa M A F Warel Ltda-ME
CNPJ: 13.207.504/0001-14
Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 070/18 (Fornecimento domiciliar continuado de cilindros com oxigênio medicinal, equipamentos e acessórios para atender as necessidades dos pacientes do Programa de Oxigenioterapia da Subsecretaria de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde) Prorrogação de prazo
Prazo: Fica prorrogado em 45 dias
Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Art 57
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Nova Friburgo, 16 de outubro de 2018
Renato Bravo
Prefeito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Processo Administrativo: 13797/2017
Contrato: 104/2018
Data da Assinatura: 15/10/2018
Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Air Liquide Brasil Ltda
CNPJ: 00.331.788/0000-23
Objeto: Fornecimento de oxigênio medicinal e gases hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal Raul Sertã e Hospital Maternidade Dr Mário Dutra de Castro
Valor: R$ 353.100,15 (Trezentos e cinquenta e três mil, cem reais e quinze centavos)
Prazo: Até 180 dias
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Fundamento Legal: Lei 8666/93 Art 24
Nova Friburgo,15 de outubro de 2018
Renato Bravo
Prefeito

PUBLICADO NO JORNAL
A VOZ DA SERRA
DIA 01/04/17
EDIÇÃO Nº 9273 PÁG. 11

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 21/17

Contrato que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e a empresa **MANOEL NUNES DE JESUS-ME,** tendo por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Unidades Escolares do Município de Nova Friburgo.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **RENATO PINHEIRO BRAVO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 90006021-1 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no C.P.F/M.F sob o nº 637.327.187-00, domiciliado no endereço acima, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **MANOEL NUNES DE JESUS-ME**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 36.089.746/0001-60, sediada na Rua Adelino Pereira Valente, nº. 146 – Vila Amélia, Nova Friburgo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, Sr. **Manoel Nunes de Jesus**, portador de carteira de identidade nº 1.292.488 - IPF e inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº 281.825.107-91, tendo em vista o constante no **procedimento administrativo nº. 2.273/17**, contratação com fulcro no inciso XII do artigo 24 da Lei 8.666/93, que se acha vinculado a requisição de fl.04 e à proposta da **CONTRATADA** (fl.15) e demais documentos que instruem o procedimento em epígrafe, sendo regida pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 - A **CONTRATADA** se obriga ao **fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros (alho, batata inglesa lavada, laranja seleta, maçã nacional, mamão formosa e ovo) para atender as necessidades das Unidades Escolares do Município de Nova Friburgo**, conforme especificações, condições e quantidades constantes na requisição de fl.04 e à proposta detalhe apresentada pela empresa contratada (fl.15).

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

2.1 - A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações e quantidades formuladas pelo **CONTRATANTE** nas referidas requisições de serviços e demais exigências formuladas nos autos do procedimento em referência, bem como na proposta detalhe da contratada, que passam a ser partes integrantes deste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

3.1 - O preço contratado é de **R$ 205.002,50 (duzentos e cinco mil e dois reais e cinquenta centavos).**

3.2 - Os pagamentos ocorrerão em 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem apresentadas no Departamento da Despesa da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo com a nota de empenho correspondente.

3.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. Caso o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Entrega

4.1 - O prazo de entrega é o estabelecido no edital do procedimento em epígrafe, que passa a fazer parte deste instrumento contratual, qual seja, **02 (dois) meses a contar de 06 de fevereiro de 2017 a 05 de abril de 2017.**

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários

5.1 - Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação **Programa de Trabalho nº002.12.361.0026.2141, Código de Despesa nº 3.3.90.30, Fonte 0001, do presente exercício, através da nota de empenho nº 288/17, emitida em 10/02/17.**

CLÁUSULA SEXTA – Do Fundamento e Vinculação

6.1- O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando vinculado à requisição de serviço que o originou o procedimento e à proposta da CONTRATADA.

6.2- Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Garantias

7.1 - Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a efetiva entrega dos produtos, é dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

8.1 - Se a **CONTRATADA** tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações dispostas no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, que é de seu conhecimento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, conforme prescrito na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 - O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Habilitação

10.1 - A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **processo administrativo nº. 2273/17.**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Fiscalização

11.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações

12.1-A CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do presente providenciará sua publicação, em extrato, no Diário Oficial Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Dos Encargos Sociais

13.1-Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Do Foro

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, 10 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
RENATO BRAVO
PREFEITO

MANOEL NUNES DE JESUS-ME
MANOEL NUNES DE JESUS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1-
Nome
CPF

2-
Nome
CPF

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

ORDEM DE SERVIÇO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 006, de 07 de março de 2017.

O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e em especial o disposto no artigo 15, Parágrafo 8º da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores Carlos Henrique Passos Martins, matrícula nº 200.0019; Pedro Luiz de Castro, matrícula nº. 200.0375 e Geraldo de Barros Ferrona, matrícula nº. 200. 0018, para acompanharem a execução e fiscalizarem o contrato nº 38/15 entre o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO e a empresa MODERNIZAÇÃO PÚBLICA E INFORMÁTICA LTDA EPP, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na área de informática para concessão de licença de uso por prazo determinado de sistemas integrados de gestão pública e serviços de informática, na forma do Art. 58, III c/c 67 da Lei nº 8.666/93.

Artigo 2º - Os servidores deverão atestar o cumprimento do contrato e emitir Termos de Recebimento ao final da execução do mesmo, bem como emitir parecer quanto a regularidade do contrato.

Artigo 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 07 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 07 de março de 2017.
Sérvio Tullio Santos de Lago
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão
Matrícula nº. 200.0003

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 1448/2017
Convênio: 005/2017
Data da Assinatura: 09/02/2017
Partes: Município de Nova Friburgo e a Companhia dos Bichos e da Natureza - Combina
CNPJ: 04.219.278/0001-05
Objeto: Subvencionar o convenente na manutenção do pleno desenvolvimento de suas atividades.
Prazo: 10 meses e 19 dias
Valor: 133.771,75 (Cento e trinta e três mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)
Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Decreto 003/12 e a Lei Municipal 4549/2016
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Nova Friburgo, 09 de fevereiro de 2017
Renato Bravo
Prefeito

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 232/08/2015
Contrato: 006/2017
Data da Assinatura: 02/01/2017
Partes: Município de Nova Friburgo e o Laboratório Medicina Ocupacional e Diagnóstica Eireli
CNPJ: 19.047.564/001-05
Objeto: Executar diagnósticos em cardiologia e neurologia para atender as necessidades dos pacientes do SUS (lote 2 eletroneuromiografia)
Prazo : 90 dias
Valor: R$ 137.250,00 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)
Fundamentação Legal: Lei 10520/02 Pregão 062/2016-II
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Nova Friburgo, 02 de janeiro de 2017
Renato Bravo
Prefeito

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 0745/2016
Contrato: 005/2017
Data da Assinatura: 02/01/2017
Partes: Município de Nova Friburgo e a Oftalmoclínica São Gonçalo Ltda
CNPJ: 39.522.404/0001-80
Objeto: Realização de procedimentos ambulatoriais relativos à oftalmologia para atender as necessidades dos pacientes do SUS
Prazo: 90 dias
Valor: R$ 276.900,00 (Duzentos e setenta e seis mil e novecentos reais)
Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Lei 10520/02 Pregão 024/2016-II Dec. 231/06
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Nova Friburgo, 02 de Janeiro de 2017
Renato Bravo
Prefeito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 7243/2016
Data da Assinatura: 24/02/2017
Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Petrobrás Distribuidora S.A
CNPJ: 34.274.233/0001-02
Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 01/17 (Fornecimento de combustíveis (óleo diesel e gasolina comum) para veículos e equipamentos dos Órgãos do Município de Nova Friburgo) Adequação do quantitativo
Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Art 58 e Art 65
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Nova Friburgo, 24 de fevereiro de 2017
Renato Bravo
Prefeito

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 011/2017-I

Considerando razões de interesse público, fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 29.521/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos para a realização do Carnaval na Serra 2017, conforme especificações técnicas constantes do Edital e Anexos.
Nova Friburgo, 20 de março de 2017
Wilton Jorge Mattos Neves
Secretário Municipal de Turismo
Mat. 200.0009

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 012/2017-I

Considerando razões de interesse público, fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 29.523/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada em sonorização e iluminação cênica para a realização do Carnaval na Serra 2017, conforme especificações técnicas constantes do Edital e Anexos.
Nova Friburgo, 20 de março de 2017
Wilton Jorge Mattos Neves
Secretário Municipal de Turismo
Mat. 200.0009

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 013/2017-I

Considerando razões de interesse público, fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 29.525/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de grade de contenção para a realização do Carnaval na Serra 2017, conforme especificações técnicas constantes do Edital e Anexos.
Nova Friburgo, 20 de março de 2017
Wilton Jorge Mattos Neves
Secretário Municipal de Turismo
Mat. 200.0009

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 008/2017-I

Considerando razões de interesse público, fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 29.582/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada em apoio a segurança para a realização do Carnaval na Serra 2017, conforme especificações técnicas constantes do Edital e Anexos.
Nova Friburgo, 20 de março de 2017
Wilton Jorge Mattos Neves
Secretário Municipal de Turismo
Mat. 200.0009

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 010/2017-I

Considerando razões de interesse público, fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 29.795/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de estrutura de montagem para a realização do Carnaval na Serra 2017, conforme especificações técnicas constantes do Edital e Anexos.
Nova Friburgo, 20 de março de 2017
Wilton Jorge Mattos Neves
Secretário Municipal de Turismo
Mat. 200.0009

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 0394/2017
Data da Assinatura: 06/03/2017
Partes: Município de Nova Friburgo e Modernização Pública e Informática Ltda EPP
CNPJ: 15.054.270/0001-33
Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 038/15 (Prestação de serviços para concessão de licença e uso de softweres ; Renovação de Contrato
Prazo: 12 meses
Valor: R$..564.305,60 (Um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinco reais e sessenta centavos)
Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Art 57
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Nova Friburgo, 06 de março de 2017
Renato Bravo
Prefeito

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 27399/2016
Convênio: 003/2017
Data da Assinatura: 09/02/2017
Partes: Município de Nova Friburgo e a Associação dos Ostomizados do Centro Norte Fluminense
CNPJ: 05.054.245/0001-88
Objeto: Seleção e o fornecimento de bolsas de ostomia para os munícipes necessitados cadastrados pela associação
Prazo : 24 meses
Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Art. 25 c 116
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Nova Friburgo, 09 de fevereiro de 2017
Renato Bravo
Prefeito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 2016/17
Convênio: 011/2017
Data da Assinatura: 14/02/2017
Partes: Município de Nova Friburgo através da Secretaria Municipal de Turismo e o Bloco Carnavalesco Raio de Luar
CNPJ: 29.791.563/0001-27
Objeto: Repasse a título de subvenção para o Bloco, que deverá realizar o desfile no Carnaval de 2017.
Valor: R$ 28.887,59 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)
Fundamentação Legal: Lei 8666/93, Decreto 003/12, Lei Municipal 4549/2016
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Nova Friburgo, 14 de fevereiro de 2017
Renato Bravo
Prefeito

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 29902/2016
Contrato: 023/2017
Data da Assinatura: 10/02/2017
Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Comercial Milano Brasil Ltda
CNPJ: 01.920.177/0001-79
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios (lote 01) para atender as necessidades das Unidades Escolares do Município de Nova Friburgo
Prazo: Ano letivo de 2017
Valor: 1.303.000,00 (Um milhão, trezentos e três mil reais)
Fundamentação Legal: Lei 10520/02 Pregão 03/2017-I
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Nova Friburgo, 10 de fevereiro de 2017
Renato Bravo
Prefeito

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 29902/2016
Contrato: 022/2017
Data da Assinatura: 10/02/2017
Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Firmar Alimentos Ltda
CNPJ: 27.051.163/0001-60
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios (lote 03) para atender as necessidades das Unidades Escolares do Município de Nova Friburgo
Prazo: Ano letivo de 2017
Valor: R$ 1.887.342,50 (Um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
Fundamentação Legal: Lei 10520/02 Pregão 003/2017-I
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Nova Friburgo, 10 de fevereiro de 2017
Renato Bravo
Prefeito

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 7948/2016
Contrato: 014/2017
Data da Assinatura: 24/01/2017
Partes: Município de Nova Friburgo e Francisco José Daudt
CPF: 026.941.677-30
Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Gustavo Lira, Loja 209, Olaria, para instalação do Ponto de Cultura em Olaria.
Prazo: 06 (seis) meses
Valor: R$ 2.214,95 (dois mil, duzentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos) p/ mês
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 Art. 24
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Nova Friburgo, 24 de janeiro de 2017
Renato Bravo
Prefeito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 2269/2017
Convênio: 009/2017
Data da Assinatura: 14/02/2017
Partes: Município de Nova Friburgo através da Secretaria Municipal de Turismo e o Bloco Carnavalesco Glorioso de Ouro
CNPJ: 29.791.712/0001-88
Objeto: Repasse a título de subvenção para o Bloco, que deverá realizar o desfile no Carnaval de 2017.
Valor: R$ 28.887,59 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)
Fundamentação Legal: Lei 8666/93, Decreto 003/12, Lei Municipal 4549/2016
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Nova Friburgo, 14 de fevereiro de 2017
Renato Bravo
Prefeito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 2267/2017
Convênio: 010/2017
Data da Assinatura: 14/02/2017
Partes: Município de Nova Friburgo através da Secretaria Municipal de Turismo e o Grêmio Recreativo Escola de Samba Alamo do Samba
CNPJ: 29.713.328/0001-37
Objeto: Repasse a título de subvenção para a Escola, que deverá realizar o desfile no Carnaval de 2017
Valor: R$ 57.775,17 (Cinquenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos)
Fundamentação Legal: Lei 8666/93, Decreto 003/12, Lei Municipal 4549/2016
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Nova Friburgo, 14 de fevereiro de 2017
Renato Bravo
Prefeito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 1033/2017
Convênio: 014/2017
Data da Assinatura: 14/02/2017
Partes: Município de Nova Friburgo através da Secretaria Municipal de Turismo e o Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Saudade
CNPJ: 29.791.522/0001-30
Objeto: Repasse a título de subvenção para a Escola, que deverá realizar o desfile no Carnaval de 2017
Valor: R$ 57.775,17 (Cinquenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos)
Fundamentação Legal: Lei 8666/93, Decreto 003/12, Lei Municipal 4549/2016
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Nova Friburgo, 14 de fevereiro de 2017
Renato Bravo
Prefeito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 2760/2017
Convênio: 007/2017
Data da Assinatura: 14/02/2017
Partes: Município de Nova Friburgo através da Secretaria Municipal de Turismo e o Grêmio Recreativo Escola de Samba Imperatriz de Olaria
CNPJ: 29.564.721/0001-06
Objeto: Repasse a título de subvenção para a Escola, que deverá realizar o desfile no Carnaval de 2017
Valor: R$ 57.775,17 (Cinquenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos)
Fundamentação Legal: Lei 8666/93, Decreto 003/12, Lei Municipal 4549/2016
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Nova Friburgo, 14 de fevereiro de 2017
Renato Bravo
Prefeito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 1032/2017
Convênio: 013/2017
Data da Assinatura: 14/02/2017
Partes: Município de Nova Friburgo através da Secretaria Municipal de Turismo e o Grêmio Recreativo Village no Samba
CNPJ: 30.591.558/0001-05
Objeto: Repasse a título de subvenção para a Escola, que deverá realizar o desfile no Carnaval de 2017
Valor: R$ 57.775,17 (Cinquenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos)
Fundamentação Legal: Lei 8666/93, Decreto 003/12, Lei Municipal 4549/2016
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Nova Friburgo, 14 de fevereiro de 2017
Renato Bravo
Prefeito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INSTRUMENTO PARTICULAR DE PATROCÍNIO

Processo Administrativo: 4068/2017
Data da Assinatura: 23/02/2017
Partes: Município de Nova Friburgo (Favorecidos), Empresa Brasileira de Meio Ambiente (patrocinadora) e Facility Serviços e Locação Eireli (Contratada)
Objeto: Concessão de patrocínio da Patrocinadora à Favorecida na contratação dos serviços de aluguel de banheiros químicos
Prazo : De 23/02/2017 a 29/02/2017
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Nova Friburgo, 23 de fevereiro de 2017
Renato Bravo
Prefeito

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 17988/2016
Contrato: 012/2017
Data da Assinatura: 03/01/2017
Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa M A F Wetzl Ltda-ME
CNPJ: 13.207.504/0001-14
Objeto: Fornecimento de cilindro contínuo de cilindro com oxigênio medicinal, equipamentos e acessórios para atender as necessidades dos pacientes do Programa de Oxigenioterapia.
Prazo: 150 (cento e cinquenta e nove) dias, com início em 02 de janeiro de 2017 e término em 09 de junho de 2017.
Valor: R$ 469.441,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais)
Fundamentação Legal: Lei 10520/02 lei 8666/93 Dec. 231/06
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Nova Friburgo, 02 de janeiro de 2017
Renato Bravo
Prefeito

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 2275/2017
Contrato: 021/2017
Data da Assinatura: 10/02/2017
Partes: Município de Nova Friburgo e Manoel Nunes de Jesus - ME
CNPJ: 36.089.766/0001-60
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiro) para atender as necessidades das Unidades Escolares do Município de Nova Friburgo
Prazo: 02 (dois) meses.
Valor: R$ 205.002,50 (duzentos e cinco mil e dois reais e cinquenta centavos)
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 Art 24
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Nova Friburgo, 10 de fevereiro de 2017
Renato Bravo
Prefeito

PUBLICADO NO JORNAL
A VOZ DA SERRA
DIA 24 / 10 / 18
EDIÇÃO Nº 9673 PÁG 8

CONTRATO N. 97/18

Contrato que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e a empresa **ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI**, tendo por objeto a **aquisição de medicamentos para atender as necessidades urgentes da rede municipal de saúde.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, n. 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Renato Pinheiro Bravo**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n. 90006021-1, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no C.P.F/M.F sob o n. 637.327.187-00, domiciliado no endereço acima, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n. 09.182.725/0001-12, sediada na Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, n. 98, Galpão 105, Milho branco, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.083-770, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. **Maria José Ferreira Freesz**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade n. M-5.702.746, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF pelo n. 805.516.296-49, com domicílio profissional na sede da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, conforme justificativa de fls. 03/04, fls. 180/183 e fls. 271/272, Termo de Referência de fls. 18/34 e autorização de fls. 277 do **procedimento administrativo n. 9694/18**, que tem por objeto a contratação por emergência com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, que se acha vinculado às requisições de compra/serviço de fls. 104/107 e à proposta da CONTRATADA (fls. 90/92) e demais documentos que instruem o procedimento em epígrafe, sendo regida pela Lei n. 8.666/93 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

A CONTRATADA se **obriga ao fornecimento de medicamentos**, conforme especificações, condições e quantidades constantes nas requisições de serviço de fls. 104/107 e na proposta detalhe apresentada pela empresa contratada de fls. 90/92.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações e quantidades formuladas pelo CONTRATANTE nas referidas requisições de compras/serviços e demais exigências formuladas nos autos do procedimento em referência, bem como na proposta detalhe da contratada, que passam a ser partes integrantes deste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

O preço contratado é de **R$ 104.367,36 (cento e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).**

Parágrafo primeiro. O pagamento das faturas poderá ser solicitado a partir da assinatura do contrato, e será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados a partir da prestação dos serviços. A fatura deverá estar devidamente atestada pelo órgão requisitante, na forma prevista

pelo Manual de Procedimentos Internos, e ser apresentada no Departamento de Compras desta Prefeitura, juntamente com a cópia da nota de empenho.

Parágrafo segundo. Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada por serviços efetivamente prestados e após as conferências pela fiscalização das unidades da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à contratante, inclusive de multas.

Parágrafo terceiro. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Parágrafo quarto. Caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo quinto. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Execução

O prazo de execução será de **120 (cento e vinte) dias**, com início em 20 de setembro de 2018 e previsão de término em 18 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária - **Programas de Trabalho 001.10.302.0070.2188, 001.10.302.0070.2189, 001.10.303.0067.2328 e 001.10.302.0087.2325, Códigos de Despesa 3.3.90.30, 3.3.90.30, 3.3.90.32 e 3.3.90.30, Fontes 0007, 0007, 0007 e 0007, através das Notas de Empenho n. 1265/18, 1266/18, 1267/18 e 1268/18, emitidas em 12 de setembro de 2018 (fls. 299/302).**

CLÁUSULA SEXTA – Do Fundamento e Vinculação

O presente tem suporte na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando vinculado à requisição de serviço que o originou o procedimento e à proposta da CONTRATADA.

Parágrafo único. Aos casos omissos será aplicada a Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Garantias

Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a efetiva execução dos serviços, é dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações dispostas no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, que é de seu conhecimento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, conforme prescrito na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

O inadimplemento de cláusula estabelecida no Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte da contratada, assegurará à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindir o presente contrato, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo único. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde;
b) O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.° 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo n. 9694/18.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Fiscalização

A CONTRATANTE fiscalizará a execução do presente, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações

12.1 - DA CONTRATANTE:

a) Publicar em extrato o presente instrumento;
b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
c) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
f) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

Parágrafo único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 - DA CONTRATADA:

a) Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
b) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal citadas nos subitens 11.1.1 a 11.1.6 do Termo de Referência;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;
e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de seguro de acidentes, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993;
l) Cumprir com as demais obrigações apresentadas processo administrativo n. 9694/18, especialmente no que concerne ao termo de referência, acostado às fls. 18/34, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Dos Encargos Sociais

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, 20 de setembro de 2018.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
Renato Bravo
Prefeito

ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI

CONTRATADA
ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI
Maria José Ferreira Freesz
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS

1-
Nome
CPF

2-
Nome
CPF

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 0481/2013
Data da Assinatura: 10/10/2018
Partes: Município de Nova Friburgo e o Laboratório Rodolpho Albuin Análises e Pesquisas Clínicas Ltda
CNPJ: 28.612.778/0002-51
Objeto: Quinto Termo Aditivo ao Contrato 318/13 (Prestação de serviços ambulatoriais relativos a diagnósticos em análises clínicas) - Renovação de Contrato
Prazo : 12 meses
Valor: R$ 901.444,84 (Novecentos e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Art 57
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Nova Friburgo, 10 de outubro de 2018
Renato Bravo
Prefeito

Anexo X
Ordem de Serviço nº 01 de 22 de Outubro de 2018

O Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, e em especial o disposto no artigo 67 da Lei 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o (as) servidor(es)Clarindo José da Silva Oliveira, matr 105, na função de Gestor, Adriano Miranda Santos matr 200.0000, como Gestor substituto, Leila Maria Pinheiro Carvalho matr 200.0071 na função de Fiscal e Mauci Bernardes de Moura, matr 200.000, como Fiscal substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, firmado com esse Município, que tem por objeto a tomada de preços,referente a processo nº 25.321/18.

Art. 2º – Os gestores deverão acompanhar toda a etapa documental para execução do contrato, e os fiscais, como agente de campo, deverão fazer o acompanhamento de sua execução física, emitindo pareceres quanto à regularidade do contrato.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Friburgo, 22 de Outubro de 2018.
Ordenador de Despesa

PROCESSO Nº. 3239/2017
HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA SERRA – SÃO PEDRO DA SERRA – NOVA FRIBURGO - RJ

Homologo o resultado da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 006/2018 Autorizo a despesa e adjudico o serviço em favor da Empresa:

SP MÁQUINAS SERVIÇOS LOCAÇÃO LTDA-ME, que ofertou o menor preço global para a obra, objeto desta licitação, no valor total de R$ 84.117,90 (Oitenta e quatro mil cento e dezessete reais e noventa centavos).

Nova Friburgo, 22 de Outubro de 2018.
RENATO CORRÊA SATYRO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula nº200.0689

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Processo Administrativo: 9694/2018
Contrato: 099/2018
Data do Assinatura: 20/09/2018
Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa A. R. Fonseca Rangel Ltda ME
CNPJ: 13.176.330/0001-84
Objeto: Fornecimento de medicamentos
Valor: R$ 15.568,00 (Quinze mil, quinhentos e sessenta e oito reais)
Prazo: 120 dias
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Fundamento Legal: Lei 8666/93 Art 24
Nova Friburgo, 20 de setembro de 2018
Renato Bravo
Prefeito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 9694/2018
Contrato: 097/2018
Data da Assinatura: 20/09/2018
Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Ativa Médica Cirúrgica Eireli
CNPJ: 09.182.725/0001-12
Objeto: Fornecimento de medicamentos
Valor: R$ 104.367,36 (Cento e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos)
Prazo: 120 dias
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Fundamento Legal: Lei 8666/93 Art 24
Nova Friburgo, 20 de setembro de 2018
Renato Bravo
Prefeito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 9694/2018
Contrato: 098/2018
Data da Assinatura: 20/09/2018
Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Drogaria Americana do Vale de Itaipuçaba Ltda EPP
CNPJ: 00.902.125/0001-07
Objeto: Fornecimento de medicamentos
Valor: R$ 128.250,56 (Cento e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)
Prazo: 120 dias
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Fundamento Legal: Lei 8666/93 Art 24
Nova Friburgo, 20 de setembro de 2018
Renato Bravo
Prefeito

Expediente de 19/10/2018

PROCESSO Nº 2421/2018
a) Objeto: Pagamento
b) Partes: PMNF X APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA FRIBURGO
c) Fundamento Legal: Dispensa de Licitação, Art. 24, Inciso XXIV, Lei n.º 8.666/93.
d) Razão: Aquisição de material gráfico para atender as necessidades do Conselho Municipal de Educação - V Conferência Municipal de Educação
e) Valor: R$ 5.376,30
f) Ordenador de Despesa: Renato Corrêa Satyro
g) Ratificadora de Despesa: Renato Pinheiro Bravo

PROCESSO Nº: 29091/2017

Expediente de 22/10/2018
Favorecido: Águas de Nova Friburgo Ltda. – CNPJ: 03.119.806/0001-91
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 25, CAPUT
Valor da NAD: R$ 41.000,00
Especificação da Despesa: Complemento de empenho estimativo referente a despesa com fornecimento de água e tratamento de esgoto da UPA (Unidade de Pronto Atendimento).
Ordenador da despesa: Tânia da Silva Trilha
Ratificador da despesa: Renato Bravo

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 0481/2013
Data da Assinatura: 10/10/2018
Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Abel F. de Oliveira & Cia Ltda
CNPJ: 29.946.927/0001-44
Objeto: Quinto Termo Aditivo ao Contrato 316/13 (Prestação de serviços ambulatoriais relativos a diagnósticos em análises clínicas) - Renovação de Contrato
Prazo : 12 meses
Valor: R$ 942.918,03 (Novecentos e quarenta e dois mil, novecentos e dezoito reais e três centavos)
Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Art 57
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Nova Friburgo, 10 de outubro de 2018
Renato Bravo
Prefeito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 0481/2013
Data da Assinatura: 10/10/2018
Partes: Município de Nova Friburgo e o Laboratório de Análises Clínicas Biogram Ltda
CNPJ: 28.602.315/0001-10
Objeto: Quinto Termo Aditivo ao Contrato 317/13 (Prestação de serviços ambulatoriais relativos a diagnósticos em análises clínicas) - Renovação de Contrato
Prazo : 12 meses
Valor: R$ 888.760,56 (Oitocentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos)
Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Art 57
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Nova Friburgo, 10 de outubro de 2018
Renato Bravo
Prefeito

AVISO DE TOMADA DE PREÇO 007/2018

OBJETO: Contratação de Sociedade Empresarial para a execução de obras e serviços de Implantação da Pequena Estação Alberto Brantes (Praça do Trem).
Data: 27/11/2018 — Horário: 14:00 horas.
Estimativa: R$ 1.546.897,18 — Processo nº 12315/2017
Local de retirada do edital: www.pmnf.rj.gov.br
Telefones para contato: (22) 2523-9174 ou 2533-1458
e-mail: helaeac@pmnf.rj.gov.br
Sala da CPL : Av. Alberto Brantes, 224 - Terreo – Centro - Nova Friburgo/RJ
Luciana de Fátima Coelho Heckert do Amaral
Presidente CPL – Mat.nº 200.0021

DECRETO Nº. 272/18

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R$ 137.550,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 4.601 de 27 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 137.550,00 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
30501.10302007023.317	4490-51	07	37.550,00
30601.10301008723.318	4490-52	07	100.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
30501.10301008731.166	4490-51	07	50.000,00
30501.10301008723.327	4490-51	07	20.000,00
30601.10301008723.327	3390-39	07	17.550,00
30601.10301008723.316	3390-30	07	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 11 de outubro de 2018.
RENATO BRAVO
PREFEITO

DECRETO Nº. 273/18

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA NO VALOR DE R$ 10.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 4.601 de 27 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00(dez mil reais) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
31001.04122600812.002	3390-36	13	10.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentaria abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
31001.26782000341.020	3390-93	13	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 11 de outubro de 2018.
RENATO BRAVO
PREFEITO

DECRETO Nº. 275/18

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 20.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 4.601 de 27 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais) para reforço da dotação orçamentaria abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
41001.04122600812.002	3390-39	13	20.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentaria abaixo.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
41001.04122600812.062	3390-30	13	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 11 de outubro de 2018.
RENATO BRAVO
PREFEITO

DECRETO Nº. 285/18

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA NO VALOR DE R$ 8.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 4.601 de 27 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 8.000,00(oito mil reais) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
08001.04122600812.002	3390-40	17	8.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentaria abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
08001.04122600812.155	3390-39	17	8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 23 de outubro de 2018.
RENATO BRAVO
PREFEITO

DECRETO Nº. 286/18

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOND VALOR DE R$ 35.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 4.601 de 27 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

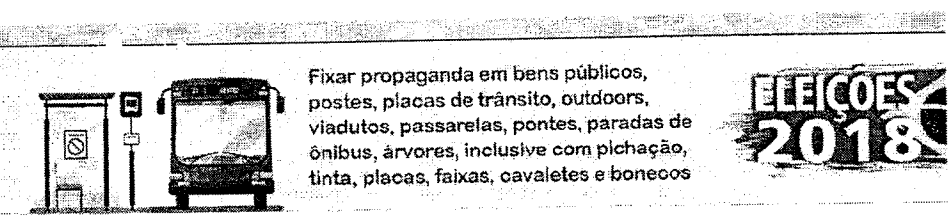
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
22001.04122600132.089	3390-30	01	35.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
22002.12361000672.335	4490-51	01	35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 23 de outubro de 2018.
RENATO BRAVO
PREFEITO



PUBLICADO NO JORNAL
A VOZ DA SERRA
DIA 24 / 08 / 17
EDIÇÃO Nº 9375 PÁG 9

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral

CONTRATO N.º 73/17

Contrato de Locação que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e a empresa **BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.,** tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gestão de esterilização, por ciclo de vapor, de materiais médico-hospitalares do Hospital Municipal Raul Sertã e do Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **RENATO PINHEIRO BRAVO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 90006021-1 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no C.P.F/M.F sob o nº 637.327.187-00, domiciliado no endereço acima, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 27.721.364/0001-17, sediada na Rua Chantecler, nº 26, São Cristovão, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.910-200, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seus sócios administradores, Sr. **Roberto Antônio Raposo D'Assunção**, portador de carteira de identidade nº 3.333.161 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº 186.090.407-63 e Sr. **Diego Guimarães da Silva Pinto,** portador de carteira de identidade nº 11661159-1 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº 104.640.657-47, ambos com domicílio profissional na sede da empresa, conforme justificativa às fls.41/43 e autorização do Controle Interno às fls.69 do **procedimento administrativo nº 14.089/17**, que tem por objeto a contratação por emergência com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, que se acha vinculado às requisições de serviço de fls.37/38 e à proposta da CONTRATADA (fls.57/63) e demais documentos que instruem o procedimento em epígrafe, sendo regida pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

A CONTRATADA se obriga a **prestação de serviços de gestão de esterilização, por ciclo de vapor, de materiais médico-hospitalares do Hospital Municipal Raul Sertã e do Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro**, conforme especificações, condições e quantidades constantes nas requisições de serviço em referência (fls.37/38) e proposta detalhe apresentada pela empresa contratada (fls.57/63), bem como termo de referência (fls.05/09).

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações e quantidades formuladas pelo **CONTRATANTE** nas referidas requisições de serviços e demais exigências formuladas nos autos do procedimento em referência, bem como na proposta detalhe da contratada, que passam a ser partes integrantes deste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

3.1- O preço contratado é de **R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).**

3.2- Os pagamentos ocorrerão em 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas ser apresentadas no Departamento da Despesa da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo com a nota de empenho correspondente.

3.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.4- Caso o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Entrega

O prazo de prestação do serviço será de **180 (cento e oitenta) dias**, com início em 10 de agosto de 2017 e término 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação dos **Programas de Trabalho nºs 001.10.302.0070.2189 e 001.10.302.0070.2188, Códigos de Despesa nºs 3.3.90.39 e 3.3.90.39, Fontes 0007 e 0007, do presente exercício, através das Notas de Empenho nº 590/17 e 591/17, ambas emitidas em 07 de agosto de 2017.**

CLÁUSULA SEXTA – Do Fundamento e Vinculação

6.1- O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando vinculado à requisição de serviço que o originou o procedimento e à proposta da **CONTRATADA.**

6.2- Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Garantias

Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a efetiva execução dos serviços, é dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

Se a **CONTRATADA** tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações dispostas no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, que é de seu conhecimento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, conforme prescrito na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Habilitação

A **CONTRATADA** obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo nº 14.089/17.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Fiscalização

A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações

12.1-Da Contratante:

I- Providenciar a publicação no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do presente, em extrato, no Diário Oficial Municipal.

12.2-Da Contratada:

I- Fornecer todos os insumos necessários à execução dos serviços;
II- Elaborar, executar e controlar as rotinas de esterilização dos produtos;
III- Implantar um sistema eletrônico de rastreabilidade para controle de todas as etapas do processo em conjunto com a metodologia de marcação de artigos;
IV- Limpar, preparar e esterilizar todos os materiais em dependências próprias da empresa;

V- Realizar 01 (uma) rota diária para o Hospital Municipal Raul Sertã e Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro, de segunda a domingo (inclusive feriados).

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Dos Encargos Sociais

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, 10 de agosto de 2017.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
Renato Bravo
Prefeito

CONTRATADA
BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.
Roberto Antônio Raposo D'Assunção
e/ou Diego Guimarães da Silva Pinto
Sócios Administradores

Cartório Gustavo Bandeira
Reconheço a(s) firma(s) de por AUTENTICIDADE :
DIEGO GUIMARAES DA SILVA PINTO
Em test da verdade. Conf por
Genilson Pericles da Silva-Escrevente-
Rio de Janeiro, 11 de Agosto de 2017
Emolumentos R$ 5,41 TJ+Fundos: R$ 1,93 Total: R$ 7,34
FCFG01192-RYQ
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
089391AC715965
3º Ofício de Notas - RJ
Genilson Pericles da Silva
Escrevente
CTPS 5432 Série 103 RJ

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF.:

2) _____
CPF.:

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

grupo operativo, atividades de suporte social, entre outros); realizar visitas e atendimentos domiciliares e atendimentos a família; promover atividades comunitárias enfocando a integração do doente mental na comunidade e sua inserção familiar, na escola, na comunidade ou qualquer outras formas de inserção social; desenvolver ações intersetoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação e justiça; atividades comunitárias enfocando a integração do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social; elaborar e desenvolver ações intersetoriais e de apoio matricial concentrado no acompanhamento de seus clientes e realizar preceptoria de graduação multiprofissional.

ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO

Pré-requisitos

Formação completa em curso superior de graduação em psicologia ou serviço social ou enfermagem ou terapeuta ocupacional ou pedagogia.

Descrição sintética das funções

Responsabilizar-se pela inserção e acompanhamento de usuários da saúde mental; intervir no âmbito hospitalar e na rede de atenção psicossocial; acompanhar os pacientes internados em instituição hospitalar em parceria com as equipes interdisciplinares; coordenar grupos de usuários de saúde mental, bem como articular ações nos territórios; responsável pelo acompanhamento no domicílio e na vida de seus clientes; implementar ações para promoção do cuidado em saúde e outras compatíveis com a natureza do cargo, previstas nas normas aplicáveis: garantir assistência aos portadores de transtornos mentais com grave dependência institucional que não tenham possibilidade de desfrutar de maior autonomia social e não possuam vínculos familiares e de moradia; dar suporte aos portadores de transtornos mentais submetidos a tratamento psiquiátrico em regime hospitalar prolongado e promover a reinserção de sua clientela à vida comunitária.

NIVEL TECNICO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Pré-requisitos

Formação completa em ensino médio; formação completa em Curso Técnico de Enfermagem e registro profissional junto ao órgão de classe.

Descrição sintética das funções

Acolher a seus clientes no âmbito de seu território; prestar assistência direta de enfermagem aos clientes da rede de saúde mental e ou das estratégias de saúde da família ou nas unidades básicas de saúde e policlínicas, atendendo suas necessidades, para possibilitar-lhes a recuperação mais rápida e outras compatíveis com a natureza do cargo, previstas nas normas aplicáveis; participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente e atender caso de usuários da Rede de Saúde Mental no âmbito hospitalar dentro da perspectiva de atenção psicossocial.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Pré-requisitos

Formação completa em ensino médio; curso de auxiliar de consultório dentário e registro profissional junto ao órgão de classe.

Descrição sintética das funções

Acolher a seus clientes no âmbito de seu território; realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico e participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

NÍVEL FUNDAMENTAL

ACOMPANHANTE DOMICILIAR

Pré-requisitos

Formação Completa em ensino médio

Descrição sintética das funções

Trabalhar com mapeamento de território; acompanhar indivíduos no território, de acordo com as necessidades de cada usuário; fazer acompanhamentos em questões relativas à documentação; visitar domicílios; fazer intervenções nas famílias e na comunidade; visitar hospitais, incluindo hospitais gerais; promover atividades de inter assistido; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biosseguranças; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao cargo.

CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL

Pré-requisitos

Formação completa em ensino médio.

Descrição sintética das funções

Responsabilizar-se pelos cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; organizar o ambiente; participar das atividades cotidianas nas unidades municipais ou dentro das Residências Terapêuticas (visando ampliar as conquistas de auto-cuidado, cuidado da casa e de prevenção de sociabilidade na rotina doméstica); garantir o cuidado na manutenção do ambiente físico, gerando condições agradáveis e confortáveis de habitabilidade para todos os moradores; acolher o morador em momentos de maior dificuldade até de eventuais agudizações sintomáticas; zelar pela frequência regular nas unidades de tratamento, mantendo interlocução com as mesmas; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao cargo.

ARTESÃO

Pré-requisitos

Formação completa em ensino médio.

Descrição sintética das funções

Executar e coordenar oficinas de artesanato; coordenar oficinas terapêuticas em saúde mental, visando a reinserção social, cidadania, trabalho e renda; organização e controle do consumo de material para oficinas; promover a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros produtos artesanais; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança e executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associada ao cargo.

OFICINEIRO

Pré-requisitos

Formação completa em ensino médio.

Descrição sintética das funções

Amar em trabalhos técnicos em área artística, cultural, gastronômica e musical; coordenar oficinas terapêuticas em saúde mental, visando a reinserção social, cidadania, trabalho e renda; organização e controle do consumo de material para oficinas; promover a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associada ao cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Pré-requisitos

Ensino fundamental completo

Descrição sintética das funções

Executar trabalhos rotineiros de conservação, manutenção e limpeza em geral da unidade de saúde, zelando pela devida apresentação e asseio das unidades de saúde; executar tarefas de zeladoria, esgotar, lavar e lustrar as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas; manter as acomodações de higiene; zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos e outros atividades compatíveis com a natureza do cargo previstas nas normas legais aplicáveis à espécie.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Pré-requisitos

Ensino fundamental completo

Descrição sintética das funções

Considera-se atividades do Agente Comunitário de Saúde (ACS), na sua área de atuação, conforme a Lei nº 11.350 de 05/10/2005: "Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, do nascimento, óbitos, doenças e outros agravos; IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas voltadas para a área da saúde; V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre a saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida."

ANEXO III

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

	2017	2018	2019
IMPACTO FINANCIAMENTO	1.203.001,81	6.793.422,00	6.793.422,00
Estimativa de Impacto Orçamentário (D/B)	0,22%	1,21%	1,06%
Estimativa de Impacto Financeiro (D/C)	0,22%	1,21%	1,06%

Resultado Primário 2016	124.958
Receita Esperada em 2017	558.157.068
Disponibilidade Financeira p/ despesas 2017	558.157.068
Resultado Primário 2017	0
Receita Esperada em 2018	558.157.068
Disponibilidade Financeira p/ despesas 2018	558.157.068
Resultado Primário 2018	0
Receita Esperada em 2019	635.303.927
Disponibilidade Financeira p/ despesas 2019	635.303.927

DECLARAÇÃO

Contratação por prazo determinado, mediante processo seletivo simplificado, para atender necessidade de excepcional interesse público e suprir falta emergencial de pessoal em relação a funções para as quais inexistem candidatos aprovados em concurso público.

Nova Friburgo-RJ, 25 de julho de 2017

Sérvio Tullio Santos do Lago

Secretário de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão

Mat. 200.0003

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 14089/2017

Contrato: 073/2017

Data da Assinatura: 18/08/2017

Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Biovet Serviços de Esterilização Ltda

CNPJ: 27.721.364/0001-17

Objeto: Serviços de gestão de esterilização por ciclo de vapor, de materiais médico-hospitalares do Hospital Municipal Raul Sertã e Hospital Maternidade Dr Mário Dutra de Castro

Prazo: 180 dias

Valor: R$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais)

Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Art 24

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 10 de agosto de 2017

Renato Bravo

Prefeito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Termo de Permissão de Uso

Processo Administrativo: 17677/2017

Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa G4 produção e Eventos Eireli

Objeto: Permissão de uso de espaço público situado na Via Expressa, Olaria , para realização do show das artistas Maiara e Maraisa no dia 06 de agosto de 2017

Prazo: A presente permissão de uso vigorará pelo período de 02 a 10 de agosto de 2017 Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 04 de agosto de 2017

Renato Bravo

Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo n.º 26144/2016

Pregão Presencial n.º 047/2017

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de recarga de extintores das unidades escolares, do almoxarifado central da Secretaria Municipal de Educação e nível central.

- NÃO HOUVE COMPARECIMENTO DE INTERESSADOS.

Nova Friburgo, 22 de agosto de 2017.

JAGUARÉ GARCIA FERREIRA

Pregoeiro Mat. 199.456

ACOMPANHAMENTO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Em atendimento ao preconizado no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, publicamos as seguintes cotações:

EMPRESA	PRODUTO	PREÇO (R$/saco)
Cimbelo Construção Ltda	Cimento Portland CP-II-32 – saco de 50kg	18,97
J. Carvalho de Frib. Com. Repr. Ltda -Me	Cimento Portland CP-II-32 – saco de 50kg	19,90
Materiais de Construção São Clemente Ltda	Cimento Portland CP-II-32 – saco de 50kg	20,55
EMOP	Cimento Portland CP-II-32 – saco de 50kg	17,40

As cotações publicadas encontram-se anexadas ao procedimento administrativo nº. 1472/2017.

Os preços praticados pela Empresa IRMÃOS MURY LTDA, continuam dentro do valor de mercado conforme Ata de Registro de Preços, publicada no dia 16 de maio de 2017 no jornal "A Voz da Serra".

Nova Friburgo/RJ, 18 de agosto de 2017.

Sumaya Temperini de Moraes

Mat.: 207.727

Jeferson Pires Aragão

Matrícula 200.0168

Julio Cesar C. Estefan

Matrícula 200.0169

PORTARIA Nº. 1.846, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

(CORRIGENDA)

Onde se lê: "ALBINO ANTONIO CECCON".

Leia-se: ANTONIO ALBINO CECCON.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 17 de abril de 2017.

RENATO BRAVO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.449, DE 02 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 24, de 04 de fevereiro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a servidora IOLANDA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 200.0519, sem ônus para a Municipalidade e sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para exercer a função de Gerente do Programa de Desenvolvimento do Estágio de Estudantes – PIBEE, conforme Artigo 8º do Decreto nº 24, de 04 de fevereiro de 2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 925, de 30 de janeiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 02 de maio de 2017.

RENATO BRAVO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.526, DE 17 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar EDEZILDO FRANÇA DE CARVALHO do cargo, em comissão, de COORDENADOR DE NÍVEL TÉCNICO I DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos administrativos a partir de 17 de maio de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 17 de maio de 2017.

RENATO BRAVO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.527, DE 17 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear MARCELO DE ARAÚJO DANTAS para exercer o cargo, em comissão, de COORDENADOR DE NÍVEL TÉCNICO I DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos administrativos a partir de 17 de maio de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 17 de maio de 2017.

RENATO BRAVO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.528, DE 17 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear MAURÍCIO JOSÉ XAVIER JACCOUD para exercer o cargo, em comissão, de COORDENADOR II DE REINSERÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, com efeitos administrativos a partir de 17 de maio de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 17 de maio de 2017.

RENATO BRAVO

PREFEITO

CONTRATO N.107/17

PUBLICADO NO JORNAL
A VOZ DA SERRA
DIA 19 / 12 / 17
EDIÇÃO Nº 9453 PÁG 8

Contrato que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e a empresa **CAMINHOS DOURADOS FRETAMENTO E ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA.**, tendo por objeto a **prestação de serviço de transporte de pacientes, acompanhantes e equipes do Programa Melhor em Casa.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **RENATO PINHEIRO BRAVO,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 90006021-1, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no C.P.F/M.F sob o nº 637.327.187-00, domiciliado no endereço acima, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE, ,** e de outro lado a empresa **CAMINHOS DOURADOS FRETAMENTO E ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 05.651.485/0001-05, inscrição estadual nº 77.84093.1, sediada à Avenida Alberto Braune, nº 02 e 04, Edifício José Monteiro Fernandes, sala 408, Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28.613-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, Sr. **Jorge de Aguiar Pinto**, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº 422.926.387-20 e portador de C.I. nº 5.115.533, expedida pelo IFP/RJ, com domicílio profissional na sede da empresa, conforme justificativa de fls.45/49, ratificada às fls.66/67 e autorização de fls.58 nos autos do **procedimento administrativo nº 23.955/17**, que tem por objeto a contratação por emergência com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, que se acha vinculado às requisições de serviço de fls.50/52 e à proposta da CONTRATADA (fls.40/41) e demais documentos que instruem o procedimento em epígrafe, sendo regida pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

A CONTRATADA se obriga a **prestação de serviço de transporte de pacientes, acompanhantes e equipes do Programa Melhor em Casa**, conforme especificações, condições e quantidades constantes no termo de referência de fls.18/39, nas requisições de serviço de fls.50/52 e na proposta detalhe apresentada pela empresa contratada de fls.40/41.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações e quantidades formuladas pelo CONTRATANTE nas referidas requisições de serviços e demais exigências formuladas nos autos do procedimento em referência, bem como na proposta detalhe da contratada, que passam a ser partes integrantes deste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

3.1- O preço contratado é de **R$ 1.389.374,40 (um milhão e trezentos e oitenta e nove mil e trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).**

3.2- Os pagamentos ocorrerão em 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas ser apresentadas no Departamento da Despesa da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo com a nota de empenho correspondente.

3.3- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.4 - Caso o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Entrega

O prazo de prestação do serviço será de **180 (cento e oitenta)** dias, com início em 27 de novembro de 2017 e término em 26 de maio de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do presente contrato para o presente exercício (27 de novembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017) no valor de **R$ 270.156,14 (duzentos e setenta mil e cento e cinquenta e seis reais e quatorze centavos)** correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **Programa de Trabalho 001.10.305.0076.2197, Código de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0007; Programa de Trabalho 001.10.302.0070.2194, Código de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0007 e Programa de Trabalho 001.10.302.0070.2266, Código de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0007, através das Notas de Empenho nºs 817/17, 818/17 e 819/17, todas emitidas em 27 de novembro de 2017 (fls.68/70), da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA SEXTA – Do Fundamento e Vinculação

6.1- O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando vinculado à requisição de serviço que o originou o procedimento e à proposta da CONTRATADA.

6.2- Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Garantias

Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a efetiva execução dos serviços, é dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações dispostas no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, que é de seu conhecimento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, conforme prescrito na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1- A CONTRATADA está ciente que o presente instrumento contratual poderá ser automaticamente rescindido no caso da homologação da licitação do processo administrativo nº14838/16.

9.2- O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo nº 23.955/17.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Fiscalização

A CONTRATANTE fiscalizará a execução do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações

12.1- A CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do presente providenciará sua publicação, em extrato, no Diário Oficial Municipal.

12.2- A CONTRATADA obriga-se, ao cumprimento de todas as obrigações apresentadas na proposta, parte integrante deste contrato, bem como as previstas no termo de referência acostado ao procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Dos Encargos Sociais

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, 27 de novembro de 2017.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
Renato Bravo
Prefeito

CONTRATADA
CAMINHOS DOURADOS FRETAMENTO E ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA.
Jorge de Aguiar Pinto
Sócio

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF.:

2) _____
CPF.:

Alunos da Escola Estadual Rei Alberto I premiados na 11ª Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado

Quinze alunos de seis escolas estaduais tiveram projetos premiados na 11ª Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio de Janeiro (FECTI). Além das medalhas, alguns estudantes ganharam bolsas de iniciação científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Na Região Serrana, o jovem Daniel de Freitas Quintenilha Medeiros, do Colégio Estadual Campos Salles, em Teresópolis, faturou o primeiro lugar, na categoria Ciências Biológicas & da Saúde, com um trabalho sobre "Avaliação da qualidade de vida no trabalho".

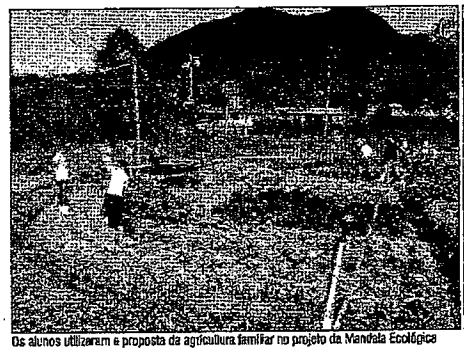
A segunda colocação ficou com o projeto "Mandala Agroecológica", dos estudantes de Nova Friburgo, Arthur Medeiros de Paula, Kennedy da Silva Carneiro e Luidy dos Santos Freire, do 1º ano do Ensino Médio, do Centro de Educação Familiar de Formação por Alternância Rei Alberto I, no distrito de Campo do Coelho. A equipe também foi premiada com o credenciamento para a Mostra Brasileira e Internacional de Ciência e Tecnologia (Mostratec) 2018 e bolsas de iniciação científica júnior do CNPq.

A "Mandala Agroecológica" é uma proposta de produção familiar que utiliza técnicas não industriais, como a plantação circular, o uso de biofertilizantes (adubo orgânico), a capina manual, entre outras alternativas. "Tenho certeza que essa bolsa do CNPq, no futuro, vai fazer diferença no meu currículo", disse Arthur de Paula, de 15 anos, que tem o sonho de cursar a faculdade de Agronomia. Incentivados pelo professor de Física, Alfredo Antunes de Barros Júnior, os alunos Ian Granja Braga e Pedro Henrick Couto Nascimento, da 3ª série do Ensino Médio, do Colégio Estadual Miguel Couto, em Cabo Frio, na Região dos Lagos, desenvolveram uma "bengala eletrônica detectora de obstáculos" para auxiliar deficientes visuais a se locomoverem pelas ruas. A ferramenta deu a dupla o primeiro lugar na categoria Desenvolvimento de Tecnologia.

Também foram premiados os alunos Nathan da Silva Nascimento, Beatriz dos Santos Cruz e Eduarda Moura de Oliveira, do Colégio Estadual Abdias Nascimento, em Nova Iguaçu, na Baixada Fluminense, e Fábio Gabriel de Oliveira Peixoto e Letícia Postorivo Ávila, do Centro Interescolar Miécimo da Silva, em Campo Grande, na Zona Oeste do Rio de Janeiro, respectivamente, os primeiro e segundo lugares com os projetos "Matemática nas coordenadas do nosso dia a dia" e "Jovens empreendedores-ConnectKids", na categoria Interdisciplinar.

Já os estudantes Matheus de Almeida Pinheiro, Rafael Ferreira da Silva e Metuzael de Souza Silva, do Ciep Nilo Peçanha, em Campos, conquistaram o segundo lugar com o trabalho "Extraindo essências com materiais de baixo custo", na categoria Ciências Exatas.

FOTOS DIVULGAÇÃO SEEDUC/RJ



Os alunos utilizaram a proposta da agricultura familiar no projeto da Mandala Ecológica



A Mandala Ecológica sugere o plantio em forma circular sem a utilização de fertilizantes e a adoção da capina manual

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Processo Administrativo: 9395/2017
Data da Assinatura: 14/11/2017
Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Caminhos Dourados Fretamento e Aluguel de Veículos Ltda
CNPJ: 05.651.485/0001-05
Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 64/17 (Prestação de serviços de transporte de pacientes, acompanhantes e equipes do Programa Melhor em Casa) Retificação da cláusula 1º do Primeiro Aditivo
Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Art 57
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Nova Friburgo, 14 de novembro de 2017
Renato Bravo
Prefeito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Processo Administrativo: 9395/2017
Data da Assinatura: 14/11/2017
Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Caminhos Dourados Fretamento e Aluguel de Veículos Ltda
CNPJ: 05.651.485/0001-05
Objeto: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 64/17 (Prestação de serviços de transporte de pacientes, acompanhantes e equipes do Programa Melhor em Casa) Acréscimo de valor
Valor: R$ 243.188,35 (Duzentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)
Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Art 65
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Nova Friburgo, 14 de novembro de 2017
Renato Bravo
Prefeito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Processo Administrativo: 44230/2015
Data da Assinatura: 13/11/2017
Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa P&P Turismo Ltda EPP
CNPJ: 06.955.770/0001-74
Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 039/2016 (Prestação de serviço de Agente de Viagem) Prorrogação de prazo
Prazo : Fica prorrogado em 3 meses
Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Art 57
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Nova Friburgo, 13 de novembro de 2017
Renato Bravo
Prefeito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Processo Administrativo: 17982/2017
Convênio: 053/2017
Data da Assinatura: 11/12/2017
Partes: Município de Nova Friburgo e a Associação da Mulher Mastectomizada Centro Norte Fluminense - AMMA.
CNPJ : 04.081.592/0001-53
Objeto: O presente convênio tem por objeto subvencionar a conveniada na manutenção do pleno desenvolvimento de suas atividades
Valor: R$ 30.554,17 (Trinta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos)
Prazo: De 11/12/2017 à 31/12/2017
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Fundamento Legal: Lei 8666/93 Dec 003/12 e Lei Municipal 4549/16
Nova Friburgo,11 de dezembro de 2017
Renato Bravo
Prefeito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Processo Administrativo: 27709/2017
Convênio: 052/2017
Data da Assinatura: 28/11/2017
Partes: Município de Nova Friburgo e a Associação de Grupos de Folias de Reis de Nova Friburgo
CNPJ: 02.630.489/0001-00
Objeto: O presente convênio tem por objeto subvencionar a conveniada na manutenção do pleno desenvolvimento de suas atividades.
Valor: R$ 12.833,00 (Doze mil, oitocentos e trinta e três reais)
Prazo: De 28/11/2017 à 31/12/2017
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Fundamento Legal: Lei 8666/93 Dec. 003/12 e Lei Municipal 4549/16
Nova Friburgo, 28 de novembro de 2017
Renato Bravo
Prefeito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Processo Administrativo: 5150/2017
Convênio: 048/2017
Data da Assinatura: 05/10/2017
Partes: Município de Nova Friburgo e a Associação Crianças do Vale da Luz
CNPJ: 39.497.938/0001-02
Objeto: Cooperação técnica visando a manutenção da Escola Municipal Cecília Meireles, atendendo a Unidade Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental
Prazo: 02 anos
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Fundamento Legal: Lei 8666/93 Art 25
Nova Friburgo, 05 de outubro de 2017
Renato Bravo
Prefeito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Processo Administrativo: 23955/2017
Contrato: 107/2017
Data da Assinatura: 27/11/2017
Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Caminhos Dourados Fretamento e Aluguel de Veículos Ltda
CNPJ: 05.651.485/0001-05
Objeto: Prestação de serviços de transporte de pacientes, acompanhantes e equipes do Programa Melhor em Casa
Prazo: 180 dias
Valor: R$ 1.389.374,40 (Um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)
Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Art 24
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Nova Friburgo, 27 de novembro de 2017
Renato Bravo
Prefeito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Processo Administrativo: 27113/2017
Convênio: 054/2017
Data da Assinatura: 13/12/2017
Partes: Município de Nova Friburgo e o Coro Lírico Acrópole de Nova Friburgo
CNPJ : 23.330.176/0001-07
Objeto: O presente convênio tem por objeto subvencionar a conveniada na manutenção do pleno desenvolvimento de suas atividades
Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
Prazo: De 13/12/2017 à 31/12/2017
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Fundamento Legal: Lei 8666/93 Dec 003/12 e Lei Municipal 4549/16
Nova Friburgo, 13 de dezembro de 2017
Renato Bravo
Prefeito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Processo Administrativo: 22258/2017
Contrato: 106/2017
Data da Assinatura: 16/11/2017
Partes: Município de Nova Friburgo e a Imprensa Nacional
CNPJ: 04.196.645/0001-00
Objeto: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse do município
Prazo : 12 meses
Valor: R$ 9.912,00 (Nove mil, novecentos e doze reais)
Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Art 25
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Nova Friburgo, 16 de novembro de 2017
Renato Bravo
Prefeito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONTAS
Processo Administrativo: 17906/2017
Data da Assinatura: 13/12/2017
Partes: Município de Nova Friburgo e o Sr Gabriel Almeida Pinheiro
CPF: 150.614.817-47
Objeto: Termo de Ajustamento de Contas, referente da prestação do serviço de auxílio na produção e coordenação de área externa e de logística referente ao evento Festival de Inverno
Valor: R$ 5.480,00 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta reais)
Fundamentação Legal: Deliberação nº 262/2014 do TCE/RJ LXI
Nova Friburgo, 13 de dezembro de 2017
Renato Bravo
Prefeito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Processo Administrativo: 18431/2005
Contrato: 105/2017
Data da Assinatura: 24/11/2017
Partes: Município de Nova Friburgo e o Espólio de Waldir Teixeira da Silva
CPF: 517.880.477-53
Objeto: Locação do imóvel situado na Av. Antônio Mário de Azevedo, 2275 Córrego Dantas para fins de instalação do almoxarifado central da Secretaria de Educação
Prazo : 24 meses
Valor: R$ 13.760,00 (Treze mil, setecentos e sessenta reais) p/ mês
Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Art 24
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Nova Friburgo, 24 de novembro de 2017
Renato Bravo
Prefeito

PROCESSO Nº 1.337/17
Favorecido: ENERGISA NOVA FRIBURGO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. – CNPJ Nº 33.249.046/0001-06
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/1993
Valor da NAD: R$ 540.000,00
Especificação da Despesa: Despesa estimada com energia elétrica referente aos próprios municipais de janeiro a junho de 2017
Ordenador da Despesa: Gilberto Salarini
Ratificador da Despesa: Renato Bravo
(OMITIDO DE PUBLICAÇÃO – Expediente de 09/02/2017)

PROCESSO Nº 1.337/17
Favorecido: ENERGISA NOVA FRIBURGO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. – CNPJ Nº 33.249.046/0001-06
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/1993
Valor da NAD: R$ 80.000,00
Especificação da Despesa: Despesa estimada com energia elétrica referente aos próprios municipais referente a julho de 2017
Ordenador da Despesa: Gilberto Salarini
Ratificador da Despesa: Renato Bravo
(OMITIDO DE PUBLICAÇÃO – Expediente de 24/08/2017)

RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº 15.779/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 - II
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.
A empresa: LINEA–RJ COMERCIO EIRELI – foto ao menor preço unitário no item 43 da cota principal o valor de R$ 29,80 (vinte e nove reais e oitenta centavos), no item 44 da cota principal o valor de R$ 46,00 (quarenta e seis reais), e no item 45 da cota principal o valor de R$ 69,00 (sessenta e nove reais), perfazendo o valor total de R$ 363.450,00 (trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos e cinqüenta reais).
Não houve cotação para as cotas exclusiva, reservado e os itens 42 e 59 da cota principal não foram cotados.
Nova Friburgo, 14 de dezembro de 2017.
Cláudia Oxorio
Pregoeira da comissão de pregão II
Matr. 199.106

RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo n.º 10382/2017
Pregão Presencial n.º 061/2017 - I
OBJETO: Aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho.
- LICITAÇÃO FRUSTADA.
Nova Friburgo, 18 de dezembro de 2017.
JAGUARÉ GARCIA FERREIRA
Pregoeiro Mat. 199.456

PUBLICADO NO JORNAL
A VOZ DA SERRA
DIA 06 / 07 / 18
EDIÇÃO Nº 9595 PÁG. 8

CONTRATO N. 85/2018

Contrato que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e a empresa **CAMINHOS DOURADOS FRETAMENTO E ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA.**, tendo por objeto a **prestação de serviço de transporte de passageiros (pacientes e acompanhantes) oriundos da Central de Regulação/TFD, Vigilância em Saúde Auditiva, Programa Melhor em Casa e CAPS (AD II e I) da Secretaria Municipal de Saúde.**

O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, n. 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Renato Pinheiro Bravo**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n. 90006021-1, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no C.P.F/M.F sob o n. 637.327.187-00, domiciliado no endereço acima, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **CAMINHOS DOURADOS FRETAMENTO E ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n. 05.651.485/0001-05, inscrição estadual n. 77.84093.1, sediada à Avenida Alberto Braune, n. 02 e 04, Edifício José Monteiro Fernandes, sala 408, Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28.613-000 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada por seu sócio, Sr. **Jorge de Aguiar Pinto**, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o n. 422.926.387-20 e portador de C.I. n. 05.115.533-1, expedida pelo DETRAN/RJ, com domicílio profissional na sede da empresa, **conforme autorização de fls.81 e 85-verso do procedimento administrativo n. 16077/18,** que tem por objeto a contratação por emergência com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, que se acha vinculado às requisições de serviço de fls.63/66 e à proposta da CONTRATADA de fls.57 e demais documentos que instruem o procedimento em epígrafe, sendo regida pela Lei n. 8.666/93 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

A **CONTRATADA** se obriga à **prestação de serviço de transporte de passageiros (pacientes e acompanhantes) oriundos da Central de Regulação/TFD, Vigilância em Saúde Auditiva, Programa Melhor em Casa e CAPS (AD II e I) da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações, condições e quantidades constantes no termo de referência de fls.29/45, nas requisições de serviço de fls.63/66 e na proposta detalhe apresentada pela empresa contratada de fls.57.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações e quantidades formuladas pelo **CONTRATANTE** nas referidas requisições de serviços e demais exigências formuladas nos autos do procedimento em referência, bem como na proposta detalhe da contratada, que passam a ser partes integrantes deste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

3.1- O preço contratado é de **R$ 2.147.674,00 (dois milhões e cento e quarenta e sete mil e seiscentos e setenta e quatro reais).**

3.2- Os pagamentos ocorrerão em 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas ser apresentadas no Departamento da Despesa da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo com a nota de empenho correspondente.

3.3- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.4- Caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Entrega

O prazo de prestação do serviço será de **180 (cento e oitenta)** dias, com início em 04 de julho de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **Programas de Trabalho 001.10.302.0070.2194, 001.10.302.0087.2325, 001.10.302.0087.2327, 001.10.305.0076.2197 e 001.10.122.0001.2313, Códigos de Despesa 3.3.90.39, 3.3.90.39, 3.3.90.39, 3.3.90.39 e 3.3.90.39, Fontes 0007, 0007, 0007, 0007 e 0007, através das Notas de Empenho nºs 1141/2018, 1142/2018, 1143/2018, 1144/2018 e 1145/2018, emitidas em 04 de julho de 2018 (fls.103/107), todas da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA SEXTA – Do Fundamento e Vinculação

6.1- O presente tem suporte na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando vinculado às requisições de serviço que o originou o procedimento e à proposta da CONTRATADA.

6.2- Aos casos omissos será aplicada a Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Garantias

Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a efetiva execução dos serviços, é dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações dispostas no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, que é de seu conhecimento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, conforme prescrito na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1- O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.8666/93.

9.2- A CONTRATADA está ciente que o presente instrumento contratual poderá ser automaticamente rescindido no caso da homologação da licitação do processo administrativo n. 3709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo n. 16077/18.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Fiscalização

A CONTRATANTE fiscalizará a execução do presente, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações

12.1 - Obriga-se a CONTRATANTE à publicação em extrato do presente instrumento, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura, no Diário Oficial Municipal.

12.2 - Obriga-se a CONTRATADA ao cumprimento de todas as obrigações apresentadas no Termo de Referência (fls.29/45), notadamente o item 13, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Dos Encargos Sociais

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, 04 de julho de 2018.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
Renato Bravo
Prefeito

CONTRATADA
CAMINHOS DOURADOS FRETAMENTO E ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA.
Jorge de Aguiar Pinto
Sócio

TESTEMUNHAS

1- Nome
CPF

2- Nome
CPF

Obras de reparo beneficiam diversos bairros

Recuperação de vias, asfaltamento e reforma de pontes marcaram a ação da Secretaria de Obras

A Prefeitura de Nova Friburgo, através da Secretaria de Obras, atuou em diversos bairros no mês de junho. O secretário Jéferson Aragão dividiu as equipes de calceteiros, pequenas obras e prestação de serviços e acompanhou todas elas durante a execução dos trabalhos. De acordo com a prefeitura, no centro da cidade foi providenciado o reparo no fundo e nas laterais da Fonte do Suspiro a fim de estancar um vazamento. Ainda no Suspiro, foi recuperada uma grade do tipo mata-burro, para escoamento de águas pluviais, próximo ao posto de saúde local, e construída uma caixa de areia no parquinho infantil, situado ao lado do teleférico. Em Mury foi retirado o telhado e o madeiramento do pátio da Casa de Passagem, pois haviam sido condenados pela Defesa Civil.

Os trabalhos continuaram com a reconstrução de caixa de passagem de águas pluviais e a reposição de asfalto na Rua José de Alencar, no Cordoeira. Um muro foi recuperado e construída uma caixa de passagem de águas pluviais na Rua Salen Sales, no Loteamento Maringá, no distrito de Riograndina. Ainda segundo a prefeitura, parcerias têm sido feitas com subprefeituras, como a de Olaria, para reparo no alambrado da quadra de esportes e telhado de quiosques na Praça Rio Grande do Sul, no bairro Bela Vista. Ainda através de parceria com a Subprefeitura de Olaria, equipes da Secretaria de Obras construíram dois quebra-molas na Rua Governador Carlos Lacerda, em frente ao Colégio Estadual Canadá, e mais um quebra-molas na Rua Dom João VI, no Cônego.

O serviço de recuperação de vias também beneficiou os moradores do acesso e do bairro Varginha e de Duas Pedras, na Rua Padre Vicente Próspero, com reposição de meios-fios. Foi executado também o reparo no calçamento e o conserto de grades do tipo mata-burro para escoamento de águas pluviais. Na Rua Francisco Maria Leite, foi executado reparo e levantamento de sarjeta e intervenções no calçamento da Avenida dos Ferroviários. No Loteamento São Cristóvão, houve reposição de paralelepípedos na Rua João Cruzal. Em Riograndina, foi recuperada a estrada da Fazenda Branca e em Theodoro de Oliveira, a via de Serra Nevada.

Já no distrito de Mury foram recuperados trechos da Rua São Bernardo. No Catarcione, houve reparos no calçamento da Rua Domingues Francesquini e na Chácara do Paraíso foi reparado o calçamento da Rua José Cândido de Almeida. Na Avenida Hamburgo, em Mury, além da recuperação de alguns trechos, os moradores estão sendo beneficiados também com a Operação Asfalto.

A Secretaria de Obras também retirou entulhos e fez a limpeza no Parque Maria Tereza, no distrito de Riograndina. Os reparos e desobstruções em redes de águas pluviais foram providenciados também no Maria Tereza e na Alameda da Saudade, na Fazenda Bela Vista. As pontes do município ganharam atenção especial. A ponte de madeira do Loteamento Fazenda Branca, em Riograndina, foi recuperada. Também foi feita a contenção da cabeceira e proteção da base da ponte de madeira na estrada de Stucky, próximo ao roseiral de propriedade do morador Dorvalino e da Pousada Marisa. Outra ponte também foi recuperada em Stucky, próximo a Escola Municipal Alípio da Silva Branco.

As melhorias em outros bairros podem ser solicitadas pessoalmente na sede da prefeitura ou pelo telefone 2525-9170.

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 16077/2018
Contrato: 085/2018
Data de Assinatura: 04/07/2018
Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Cumulinhos Dourados Fretamento e Aluguel de Veículos Ltda
CNPJ: 05.651.485/0001-05
Objeto: Prestação de serviços do transporte de passageiros (pacientes e acompanhantes) oriundos da Central de Regulação/TFD, Vigilância em Saúde Auditiva, Programa Melhor em Casa e CAPS (AD II e I) da Secretaria Municipal de Saúde
Prazo: 180 dias
Valor: R$2.147.674,00 (Dois milhões, cento e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais)
Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Art 24
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Nova Friburgo, 04 de julho de 2018
Renato Bravo
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº 3.164/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 - II
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CTU – CENTRO DE TRATAMENTO DE URGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.
A empresa: CARVAS MATERIAL CIRÚRGICO E DENTAL LTDA. – cotou para o menor preço unitário para os itens nºs 14, 16, 17, 21 e 27, perfazendo o valor total de R$ 42.629,81 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).
A empresa: MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTÍFICA EIRELI - EPP – cotou para o menor preço unitário para os itens nºs 01, 13, 15, 19, 22, 23 e 28, perfazendo o valor total de R$ 57.529,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais).
A empresa: OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP – cotou para os itens nºs 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 perfazendo o valor total de R$ R$ 45.172,00 (quarenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais reais).
Os itens nºs 18, 20 e 26 não foram cotados.
Os itens 24 e 25 foram declarados fracassados.
Nova Friburgo, 03 de julho de 2018.
Marize Alves da Sevilha
Pregoeira Substituta - Comissão de Pregão II
Mat.: 106.606

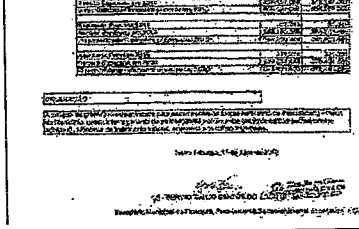
LEI MUNICIPAL Nº 4.635

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:
Dispõe sobre a Gratificação de Atividade Pelo Desempenho de Função Específica – GAPFE, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, acrescenta denominação e atribuição no cargo de Assistente Jurídico aludido no Anexo "A" da Lei Municipal 3.593/11, e dá outras providências.
Art. 1º Fica criado, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, a GAPFE – Gratificação de Atividade pelo Desempenho de Função Específica, para os Assistentes Jurídicos efetivos, lotados no respectivo órgão jurídico, desde que re dispuserem a oficiar na defesa da municipalidade e ser exercida no contencioso judicial.
Parágrafo único. É facultativo, ao Assistente Jurídico efetivo, o ingresso na função específica e ser desempenhada no contencioso judicial da Procuradoria e será obrigatório, ao Procurador-Geral, aceitar o seu ingresso, estando preservado o direito da Administração Pública Municipal ao que diz respeito à adequada distribuição das tarefas e à aferição da eficiência funcional.
Art.2º Fica atribuído o valor de R$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) à GAPFE, e ser pago de forma adicional à remuneração bruta do respectivo servidor do contencioso judicial, sendo corrigido anualmente pelo índice oficial da inflação, quando aplicado na época própria pela Administração Pública Municipal.
Art.3º A gratificação prevista nesta Lei será suprimida da remuneração bruta do servidor que deixar o contencioso judicial ou assumir cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Municipal, ainda que no exercício do contencioso judicial da Procuradoria, assim como em qualquer outro ente.
Parágrafo único. A supressão prevista neste Artigo também alcança o servidor efetivo que eventualmente vier a assumir o Cargo de Subprocurador ou de Procurador-Geral do Município, pelo tempo em que permanecer nos respectivos cargos.
Art.4º Para o Assistente Jurídico que ingressar na defesa do municipalidade em juízo, fazendo jus à percepção da GAPFE, poderá adotar, no desempenho da respectiva função, a prerrogativa de utilizar-se da denominação de "Procurador do Município", mantendo-se o mesmo número de registro funcional ou matrícula da de Assistente Jurídico.
Art.5º A Subsecretaria de Recursos Humanos ou órgão equivalente anotará, nos registros funcionais do servidor, o exercício da função prevista nesta Lei para fins de controle da Administração Pública, de eventual progressão em carreira e de defesa do interessado.
Art.6º Ficam ampliadas as atribuições previstas no Anexo "A", da Lei Municipal nº. 3.593/11, para o Assistente Jurídico que, por opção, ingressar no exercício da função específica prevista nesta Lei, ou seja, utilizando-se das prerrogativas previstas no Art. 4º, sendo as de "defender os interesses do Município em juízo ou fora dele; receber citações e intimações dirigidas à Administração Pública Municipal Direta e Indireta, assinando os respectivos mandados, desde que por delegação específica do Procurador-Geral; promover as sustentações orais nas Cortes de Contas, nos Tribunais de Justiça e Tribunais Superiores; examinar, no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, minutas de termos de referência, editais, contratos e instrumentos congêneres elaborados pela administração, sugerindo adequações ou alterações, quando necessárias para a defesa e proteção do erário".
Art.7º As atribuições previstas no Artigo anterior não suprimem, no que couber, as dos Assistentes Jurídicos, Assessores, Técnicos ou demais servidores públicos que porventura as tenham como dever de ofício no desempenho de seus respectivos cargos, empregos ou funções públicas.
Art.8º O Poder Executivo poderá regulamentar e presente Lei, se necessário, mediante Decreto.
Art.9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Friburgo, 04 de julho de 2018.
RENATO PINHEIRO BRAVO
PREFEITO

Vereador Alexandre Azevedo da Cruz – Presidente
Vereador Marcio José da Silva Damazio – 1º Vice-Presidente
Vereador Wellington da Silva Moreira – 2º Vice-Presidente
Vereador Pierre da Silva Moraes – 1º Secretário
Vereador Carlos Alberto Nogueira Biandt – 2º Secretário
AUTORIA: PODER EXECUTIVO – P. 405/18

ANEXO I

Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro – Gratificação de Atividade Por Desempenho



EDITAL

O Diretor do Departamento de Operação e Conservação de Cemitérios da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo faz saber pelo presente EDITAL, a quem interessar, que a sepultura do Cemitério Trilha do Céu constante da relação abaixo estão com prazos vencidos. Aqueles que desejarem renová-las por mais 03 (três) anos deverão requerer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste.

NOME DO FALECIDO	QUADRA	NÚMERO	VENCIDO EM
AFONSO JOSE DA SILVA	A	209	25/10/2016
JOILSON DE PAULO FARIA	A	354	07/01/2017
NATALINO FRANCISCO CARDINOT	A01	19	11/05/2013
LAURITA RANGEL	A01	296	24/12/2015
LUCIMERI MARQUES DOS ANJOS	L	18	06/05/2017
MARIA DE LURDES OLIVEIRA ARGUEIRA	T	86	20/09/2017
ANTONIO JACINTO BOTELHO FILHO	A	44	04/06/2018
ALBERTINO GUIMARAES	A	45	05/06/2018
ANTONIA BERNADINA DA CONCEIÇÃO	A01	209	09/06/2018
ANTONIO COSTA SOUZA	Z	55	29/05/2016
DIOGO DA SILVA NOVAES	L	46	15/06/2018
GRACIRA NEVES DE MELO PIRES	I	10	02/06/2018
ILMA PACHECO DO ALMO	Z	48	20/06/2018
JOSE LUIZ MARTINS	Z	50	23/06/2018
JAIR MENEZES	Z	51	25/06/2018
JOACHIM ERNST WILHELM GOETSCH	I	04	26/05/2018
LECY BOTELHO DE OLIVEIRA	Z	47	19/06/2018
MARIA CELIA SILVA DOS SANTOS	L	54	02/06/2018
MANOEL CARLOS SOUZA DOS SANTOS	A	87	03/06/2018
MARIA DA CONCEIÇÃO VICENTINO DO ALMO	F	231	08/06/2018
PAULO RODRIGUES GOMES	L	58	10/06/2018
SIRLEIA DA SILVA	Z	49	21/06/2018
VERA LUCIA CASTILHO FERREIRA	Z	52	26/06/2018
WAGNER MACIEL MARINS	A	41	13/06/2018
WILSON NUNES	A01	311	17/06/2018
MARIA ELZA DOS SANTOS	C	47	15/06/2018
WALTAIR RODRIGUES	A01	87	15/06/2018

NOVA FRIBURGO, 06 DE JULHO DE 2018.

DECRETO Nº. 155/18

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R$ 16.614,84 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º. Inciso I, da Lei Municipal nº. 4.601 de 27 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 16.614,84 (dezesseis mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
30001.1030500762.197	3390-92	07	16.614,84

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo de dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
30001.1030500762.197	3390-32	07	16.614,84

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio Barão de Nova Friburgo, 28 de Junho de 2018.
RENATO BRAVO
PREFEITO

DECRETO Nº. 156/18

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NO VALOR DE R$ 150.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 4.601 de 27 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil, reais) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
18001.1339200152.116	3390-39	01	150.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
18001.1339200611.074	3390-39	01	5.250,00
18001.1339200072.029	4490-51	01	21.000,00
18001.1339200132.116	3390-30	01	20.200,00
18001.1339200132.116	3390-47	01	16.000,00
18001.1339200602.118	4490-52	01	24.000,00
18001.1339200132.165	3390-36	01	15.000,00
18001.1339200132.165	3390-39	01	20.000,00
18001.1339200612.230	3390-30	01	8.550,00
18001.1339200612.358	3390-39	01	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio Barão de Nova Friburgo, 28 de junho de 2018.
RENATO BRAVO
PREFEITO

PUBLICADO NO JORNAL
A VOZ DA SERRA
DIA 20/12/17
EDIÇÃO Nº 9459 PÁG 8

CONTRATO N. 108/17

Contrato que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e a empresa **DUC GÁS EQUIPAMENTOS DE SOLDAS LTDA.-EPP**, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação da central de ar comprimido.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal **RENATO PINHEIRO BRAVO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 90006021-1 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no C.P.F/M.F sob o nº 637.327.187-00, domiciliado no endereço acima, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DUC GÁS EQUIPAMENTOS DE SOLDAS LTDA.-EPP**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 36.461.952/0001-50, inscrição estadual nº 84.36450.9, sediada à Avenida Perimetral Dr. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 525, Lt. 3155, C I, Dr. Laureano, Duque de Caxias-RJ, CEP: 25.060-200, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seus sócios administradores, Sr. **Sandra Lustoza Cardoso**, inscrita no C.P.F. /M.F. sob o nº 071.627.797-27 e portadora de C.I. nº 05727659-4, expedida pelo IFP/RJ e Sr. **Edgard Miguel Coutinho Cardoso,** inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº 071.551.347-83 e portador de C.I. nº 11026150-0, expedida pelo IFP/RJ, ambos com domicílio profissional na sede da empresa, conforme justificativa de fls.24/28, fls.35 vº, fls.36 e fls.50/51 e autorização de fls.41/42 nos autos do **procedimento administrativo nº 20.273/17**, que tem por objeto a contratação por emergência com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, que se acha vinculado à requisição de serviço de fls.49 e à proposta da CONTRATADA (fls.10/12) e demais documentos que instruem o procedimento em epígrafe, sendo regida pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

A CONTRATADA se **obriga a prestação de serviço de locação da central de ar comprimido,** conforme especificações, condições e quantidades constantes na justificativa de fls.24/28, na requisição de serviço de fls.29 e na proposta detalhe apresentada pela empresa contratada de fls.10/12.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações e quantidades formuladas pelo CONTRATANTE nas referidas requisições de serviços e demais exigências formuladas nos autos do procedimento em referência, bem como na proposta detalhe da contratada, que passam a ser partes integrantes deste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

3.1- O preço contratado é de **R$ 128.298,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos e noventa e oito reais).**

3.2- Os pagamentos ocorrerão em 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas ser apresentadas no Departamento da Despesa da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo com a nota de empenho correspondente.

3.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um

décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.4 - Caso o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Entrega

O prazo de prestação do serviço será de **180 (cento e oitenta)** dias, com início em 07 de dezembro de 2017 e término em 05 de junho de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do presente contrato para o presente exercício (07 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017) no valor de **R$ 64.190,00 (sessenta e quatro mil e cento e noventa reais)** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária - **Programa de Trabalho 001.10.305.0076.2197, Código de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0007, através da Nota de Empenho nº 814/17, emitida em 24 de novembro de 2017 (fls.46).**

CLÁUSULA SEXTA – Do Fundamento e Vinculação

6.1- O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando vinculado à requisição de serviço que o originou o procedimento e à proposta da CONTRATADA.

6.2- Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Garantias

Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a efetiva execução dos serviços, é dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações dispostas no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, que é de seu conhecimento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, conforme prescrito na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1- A CONTRATADA está ciente que o presente instrumento contratual poderá ser automaticamente rescindido no caso da homologação da licitação do processo administrativo nº 19.556/16.

9.2- O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo nº 20273/17.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Fiscalização

A CONTRATANTE fiscalizará a execução do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações

12.1- A CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do presente providenciará sua publicação, em extrato, no Diário Oficial Municipal.

12.2 - A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de todas as obrigações apresentadas na proposta, parte integrante deste contrato, bem como as previstas no procedimento administrativo nº 20273/17.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Dos Encargos Sociais

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, 07 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
Renato Bravo
Prefeito

Sandra Lustoza Cardoso

CONTRATADA
DUC GÁS EQUIPAMENTOS SOLDAS LTDA.-EPP
Sandra Lustoza Cardoso & Edgard Miguel Coutinho Cardoso
Sócios Administradores

EPRN 2o DISTRITO - Sa ZONA JUDICIARIA DE NITEROI
EST FLO DA CRUZ NUNES 1200 LOJA 103
Reconheco a(s) firma(s) por Autenticidade de:
SANDRA LUSTOZA CARDOSO
ITAIPU, NITEROI RJ, 12/12/2017. Total: 7,44 Selo: pcrj
LEILYANNE N. BRANDT - ESCREVENTE Mat. 94/19156 ex lege
EDJR 92579 GTM https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
05259JAA366910

TESTEMUNHA

1- _____
CPF

2- _____
CPF

Retirado de pauta pedido de empréstimo da prefeitura ao BB

Governo quer crédito de R$ 12 milhões com o banco para modernizar cobrança de IPTU no município

redacao@avozdaserra.com.br

Os vereadores de Nova Friburgo retiraram da pauta de votação da sessão extraordinária realizada ontem, 19, o anteprojeto de lei do prefeito Renato Bravo que pedia ao Legislativo, em regime de urgência, uma autorização para que a prefeitura contratasse um empréstimo de R$ 12 milhões com o Banco do Brasil para modernizar a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

O empréstimo elevaria a dívida do município em R$ 99,7 milhões - o que representaria 4,1% da receita própria. O projeto é polêmico, por conta do impacto no caixa que a prefeitura sofre há mais de dois anos devido à queda na arrecadação de impostos. Os vereadores, então, decidiram adiar a votação, o que só deve acontecer no próximo ano, já que a Câmara Municipal só volta do recesso no dia 1º de fevereiro de 2018.

Com o empréstimo do Banco do Brasil, e através do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos (PMAT), do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), o governo municipal planejava realizar a revisão Planta Genérica de Valores, ou Planta Genérica de Nova Friburgo, que leva em conta uma série de dados para apurar o valor do imóvel e, portanto, é usada para o cálculo do IPTU. "A (Planta Genérica de Valores) vigente no município encontra-se totalmente desatualizada", alega o governo na justificativa enviada à Câmara.

Com o recurso o governo também desejava atualizar o Cadastro Imobiliário/Multifinalitário, bem como implementar sistemas de informação georreferenciadas, afim de possibilitare facilitar a fiscalização municipal e lançamento de imóveis em situação irregular. Vários imóveis não pagam IPTU em Nova Friburgo.

"Tais medidas, de certo, impactarão diretamente no aumento da arrecadação municipal concernente ao IPTU, uma vez que se estima cerca de 60% dos imóveis atualmente erigidos no município encontrem-se em situação irregular, com acréscimos não lançados no sistema tributário municipal", justifica o governo. Em janeiro, a prefeitura vai divulgar o reajuste do IPTU 2018 e calendário de pagamento. Este ano, o imposto teve aumento de 8,5%. Os contribuintes não mais receberam o carnê em casa, devido aos constantes atrasos na entrega pelos Correios e também como estratégia do governo para reduzir os cursos de impressão. O valor arrecadado com IPTU em 2017, um dos principais impostos municipais, ainda não foi divulgado pelo governo.

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 20273/2017
Contrato: 108/2017
Data da Assinatura: 07/12/2017
Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Duo Gás Equipamentos de Soldas Ltda EPP
CNPJ: 36.461.952/0001-50
Objeto: Prestação do serviço de locação da central de ar comprimido
Prazo : 180 dias
Valor: R$ 128.298,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e noventa e oito reais)
Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Art 24
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Nova Friburgo, 07 de dezembro de 2017
Renato Bravo
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo n.º 11718/2017
Pregão Presencial n.º 060/2017 - I
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção, revisão de elevadores, fornecimento e instalação de peças no Teatro Municipal Lafrério Rangel Ventura.
- NÃO HOUVE COMPARECIMENTO DE INTERESSADOS.
Nova Friburgo,18 de dezembro de 2017.
JAGUARÉ GARCIA FERREIRA
Pregoeiro
Mat.199.456

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo nº 15.779/2017
Pregão Presencial n.º 021/2017 - II
Registro de Preços
Objeto: Aquisição sob demanda de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Complementar do município de Nova Friburgo.
HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.
A empresa LINEA-RJ COMÉRCIO EIRELI-cotou o menor preço unitário no item 43 da cota principal o valor de R$ 29,80 (vinte e nove reais e oitenta centavos), no item 44 da cota principal o valor de R$ 46,00 (quarenta e seis reais), e no item 45 da cota principal o valor de R$ 69,00 (sessenta e nove reais), perfazendo o valor total de R$ 363.450,00 (trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos e cinqüenta reais).
Nova Friburgo, 19 de dezembro de 2017.
Suzane Oliveira de Menezes
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº. 284/17

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO VALOR DE R$ 4.191.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 4.534 de 19 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

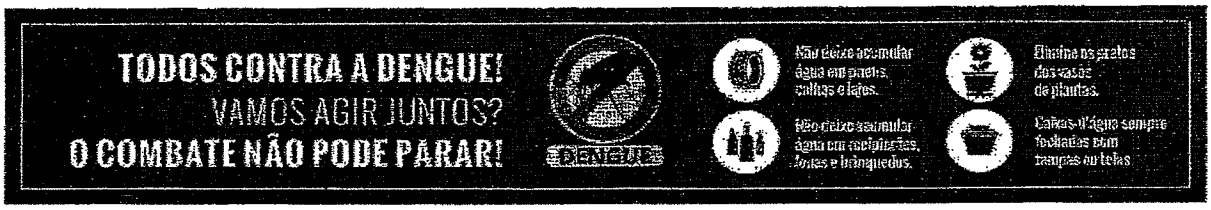
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 4.191.000,00 (quatro milhões, cento e noventa e um mil reais) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
22002.1236100012.258	3190-13-03	01	1.028.000,00
22003.12365000262.263	3190-13-03	01	116.000,00
22004.12365000122.273	3190-13-03	01	104.000,00
22002.12366000262.260	3190-13-03	01	16.000,00
22002.12367000262.261	3190-13-03	01	18.000,00
22002.12361000012.258	3190-11	04	2.900.000,00
22004.12365000122.273	3190-11	04	9.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
22001.04122000012.001	3190-13	01	11.572,66
22002.12361000152.017	3390-36	01	5.000,00
22002.12361000152.017	3390-39	01	10.000,00
22002.12361000152.017	3390-93	01	1.000,00
22002.12361000502.057	4490-52	01	20.000,00
22002.12361000132.089	3390-39	01	5.000,00
22002.12361000132.089	3390-93	01	1.000,00
22002.12361000102.129	3350-41	01	10.000,00
22002.12361000102.129	3350-43	01	4.276,77
22002.12361000262.140	3390-30	01	33.675,00
22002.12361000262.141	3390-30	01	1.735,03
22002.12361000262.143	3390-39	01	150.000,63
22002.12361000012.258	3190-09	01	40.000,00
22002.12361000012.258	3190-92	01	5.000,00
22002.12361000012.258	3191-13	01	5.000,00
22002.12361000012.259	3190-09	01	20.000,00
22002.12361000012.259	3190-92	01	5.000,00
22002.12361000012.259	3191-13	01	5.000,00
22002.12366000262.260	3190-11	01	10.800,00
22002.12366000262.260	3190-13	01	1.000,00
22002.12366000262.260	3190-13-03	01	1.000,00
22002.12366000262.260	3190-92	01	1.000,00
22002.12366000262.260	3191-13	01	1.000,00
22002.12366000262.260	3390-30	01	20.000,00
22002.12366000262.260	3390-32	01	5.000,00
22002.12366000262.260	3390-36	01	12.000,00
22002.12367000262.261	3190-92	01	10.000,00
22002.12367000262.261	3390-36	01	37.200,00
22002.12361000652.262	3390-30	01	12.020,00
22003.12365000152.017	3390-30	01	10.000,00
22003.12365000152.017	3390-33	01	50.000,00
22003.12365000152.017	3390-39	01	10.000,00
22003.12365000152.017	3390-93	01	1.000,00
22003.12365000502.057	3390-30	01	20.000,00
22003.12365000502.057	4490-52	01	20.000,00
22003.12365000132.089	3190-11	01	5.000,00
22003.12365000132.089	3390-30	01	10.000,00
22003.12365000132.089	3390-36	01	10.000,00
22003.12365000132.089	3390-39	01	10.000,00
22003.12365000132.089	3390-93	01	1.000,00
22003.12365000252.125	3350-30	01	1.232,47
22003.12365000102.129	3350-41	01	10.000,00
22003.12365000102.129	3350-43	01	8.656,34
22003.12365000012.263	3190-09	01	10.000,00
22003.12365000012.263	3190-92	01	10.000,00
22003.12365000012.263	3191-13	01	10.000,00
22003.12365000012.264	3190-09	01	10.000,00
22003.12365000012.264	3190-11	01	92.800,00
22003.12365000012.264	3190-13-01	01	800,00
22003.12365000012.264	3190-13-03	01	50.837,00
22003.12365000012.264	3190-92	01	10.000,00
22003.12365000012.264	3190-94	01	50.000,00
22003.12365000012.264	3191-13	01	10.000,00
22004.12365000152.017	3390-30	01	16.780,00
22004.12365000152.017	3390-33	01	50.000,00
22004.12365000152.017	3390-36	01	10.000,00
22004.12365000152.017	3390-39	01	10.000,00
22004.12365000152.017	3390-93	01	1.000,00
22004.12365000502.057	3390-30	01	20.000,00
22004.12365000502.057	4490-52	01	30.000,00
22004.12365000132.089	3390-30	01	10.000,00
22004.12365000132.089	3390-36	01	10.000,00
22004.12365000132.089	3390-39	01	10.000,00
22004.12365000132.089	3390-93	01	1.000,00
22004.12365000252.122	3390-32	01	15.000,00
22004.12365000252.122	3390-36	01	17.909,77
22004.12365000252.122	3390-39	01	6.546,31
22004.12365000252.122	4490-52	01	20.000,00
22004.12365000252.124	3390-30	01	1.035,40
22004.12365000102.129	3350-41	01	4.900,00
22004.12365000102.129	3350-43	01	4.329,75
22004.12365000012.273	3190-09	01	10.000,00
22004.12365000012.273	3190-92	01	20.000,00
22004.12365000012.273	3191-13	01	10.000,00
22004.12365000012.274	3190-09	01	5.000,00
22004.12365000012.274	3190-11	01	5.100,00
22004.12365000012.274	3190-13	01	27.549,21
22004.12365000012.274	3190-92	01	10.000,00
22004.12365000012.274	3190-94	01	30.000,00
22004.12365000012.274	3191-13	01	10.000,00
22004.12365000662.281	3390-30	01	18.969,07
22005.12363000012.003	3190-13	01	36.405,00
22005.12363000012.001	3190-92	01	2.000,00
22005.12363000012.002	3390-39	01	3.774,59
22002.12361000012.258	3190-13-03	04	909.000,00
22002.12361000012.259	3190-13-03	04	2.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio Barão de Nova Friburgo, 18 de Dezembro de 2017.
RENATO BRAVO



PUBLICADO NO JORNAL
A VOZ DA SERRA
DIA 03/08/18
EDIÇÃO Nº 9615 PÁG 8

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral

CONTRATO N. 88/18

Contrato que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e a empresa **DUC GÁS EQUIPAMENTOS DE SOLDAS LTDA.-EPP**, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação da central de ar comprimido.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, n. 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal **RENATO PINHEIRO BRAVO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n. 90006021-1, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no C.P.F/M.F sob o n. 637.327.187-00, domiciliado no endereço acima, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DUC GÁS EQUIPAMENTOS DE SOLDAS LTDA.-EPP**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n. 36.461.952/0001-50, inscrição estadual n. 84.36450.9, sediada à Avenida Perimetral Dr. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n. 525, Lt. 3155, C I, Dr. Laureano, Duque de Caxias-RJ, CEP: 25.060-200, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seus sócios administradores, Sr. **Sandra Lustoza Cardoso**, inscrita no C.P.F. /M.F. sob o n. 071.627.797-27 e portadora de C.I. n. 05727659-4, expedida pelo IFP/RJ e Sr. **Edgard Miguel Coutinho Cardoso,** inscrito no C.P.F. /M.F. sob o n. 071.551.347-83 e portador de C.I. n. 11026150-0, expedida pelo IFP/RJ, ambos com domicílio profissional na sede da empresa, conforme justificativa de fls.04, fls. 36/40 e fls.63/64, Termo de referência de fls. 06/21 e autorização de fls.95 nos autos do **procedimento administrativo n. 13594/18**, que tem por objeto a contratação por emergência com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, que se acha vinculado à requisição de serviço de fls.41 e à proposta da CONTRATADA (fls.27) e demais documentos que instruem o procedimento em epígrafe, sendo regida pela Lei n. 8.666/93 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

A CONTRATADA se **obriga a prestação de serviço de locação da central de ar comprimido,** conforme especificações, condições e quantidades constantes na justificativa de fls.04, fls. 36/40 e fls. 63/64, na requisição de serviço de fls.41 e na proposta detalhe apresentada pela empresa contratada de fls.27.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações e quantidades formuladas pelo CONTRATANTE nas referidas requisições de serviços e demais exigências formuladas nos autos do procedimento em referência, bem como na proposta detalhe da contratada, que passam a ser partes integrantes deste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

3.1- O preço contratado é de **R$ 129.240,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos e quarenta reais).**

3.2- Os pagamentos ocorrerão em 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas ser apresentadas no Departamento da Despesa da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo com a nota de empenho correspondente.

3.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo

por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.4 - Caso o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Entrega

O prazo de prestação do serviço será de **até 180 (cento e oitenta)** dias, com início em 27 de julho de 2018 e previsão de término em 22 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária - **Programa de Trabalho 001.10.302.0070.2188, Código de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0007, através da Nota de Empenho n. 1174/18, emitida em 25 de julho de 2018 (fls.97).**

CLÁUSULA SEXTA – Do Fundamento e Vinculação

6.1- O presente tem suporte na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando vinculado à requisição de serviço que o originou o procedimento e à proposta da CONTRATADA.

6.2- Aos casos omissos será aplicada a Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Garantias

Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a efetiva execução dos serviços, é dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações dispostas no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, que é de seu conhecimento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, conforme prescrito na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1- A CONTRATADA está ciente que o presente instrumento contratual poderá ser automaticamente rescindido no caso da homologação da licitação do processo administrativo n. 19.991/18.

9.2- O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo n.13594/18.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Fiscalização

A CONTRATANTE fiscalizará a execução do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações

12.1- Obriga-se a CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do presente, a providenciar sua publicação, em extrato, no Diário Oficial Municipal, bem como a cumprir as demais obrigações previstas no procedimento administrativo n. 13594/18.

12.2 - A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de todas as obrigações apresentadas na proposta, parte integrante deste contrato, bem como as previstas no procedimento administrativo n. 13594/18, notadamente aquelas previstas no Termo de Referência de fls. 06/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Dos Encargos Sociais

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, 27 de julho de 2018.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
Renato Bravo
Prefeito

Sandra Lustoza Cardoso

CONTRATADA
DUC GÁS EQUIPAMENTOS SOLDAS LTDA.-EPP
Sandra Lustoza Cardoso & Edgard Miguel Coutinho Cardoso
Sócios Administradores

TESTEMUNHA

1- _____
CPF

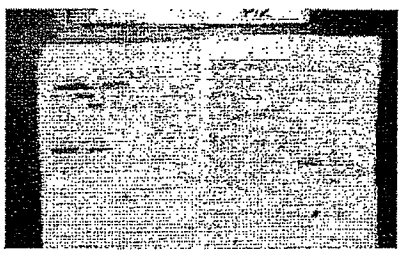
2- _____
CPF

Polícia

Para PM, adolescente gerencia o tráfico de drogas no Alto de Olaria

Policiais do Serviço Reservado (P2), do 11º BPM, apreenderam na tarde de quarta-feira, 1º, um adolescente de 16 anos, suspeito de ser o gerente do tráfico de drogas do Alto do Olaria. O adolescente dirigia um Gol pelo centro da cidade, na companhia de outro rapaz, quando foi abordado pelos agentes. O jovem que viajava no banco do carona conseguiu escapar, mas o estava no volante foi revistado. Com ele, a PM recolheu um cigarro de maconha, um tablete de erva prensada, dois celulares e folhas com anotações da contabilidade o tráfico de drogas.

O caso foi registrado na 151ª DP, para onde o adolescente foi encaminhado juntamente com o seu representante legal. Ele foi autuado pelos crimes de tráfico, associação ao tráfico e por conduzir veículo sem ser habilitado. A Delegacia Legal notificou a Promotoria da Infância e Juventude de Nova Friburgo sobre o flagrante.



Na folha recolhida com o menor, havia anotações sobre dívidas de usuários de drogas

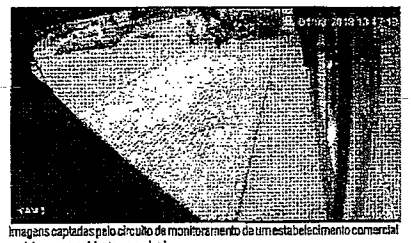
Acidente na RJ-130 deixa cinco feridos

Um atropelamento seguido de colisão entre dois carros deixou cinco pessoas feridas, no início da tarde de quarta-feira, 1º, na localidade de Alto dos Vieiras, no distrito de Campo do Coelho. O acidente aconteceu na altura do quilômetro 40 da RJ-130, no limite entre os municípios de Nova Friburgo e Teresópolis.

Imagens de uma câmera de segurança registraram o momento em que um homem correu em direção à estrada e foi atingido por um carro. O motorista ainda tentou desviar do homem, mas acaba atingindo outro veículo que vinha no sentido oposto. Um caminhão quase se envolveu na colisão também.

O Corpo de Bombeiros informou que um dos feridos foi liberado ainda no local do acidente e outras três vítimas foram levadas para o Hospital Raul Sertã, em Friburgo. Já o homem atropelado foi encaminhado em estado grave para o Hospital das Clínicas, em Teresópolis.

A Secretaria Municipal de Saúde informou que, segundo a direção do Raul Sertã, duas mulheres e um homem envolvidos no acidente passam bem e seguem em observação. A VOZ DA SERRA tentou contato com o hospital de Teresópolis, mas não obteve retorno sobre o estado de saúde do atropelado.



Imagens captadas pelo circuito de monitoramento de um estabelecimento comercial registraram o acidente na rodovia

Trio flagrado com fitas e cordas é suspeito de tentativa de roubo

Policiais do Destacamento de Policiamento Ostensivo (DPO) de Barra Alegre, distrito de Bom Jardim, com apoio de equipes do DPO de Trajano de Moraes, todos do 11ºBPM, prenderam três jovens, de 19, 26 e 27 anos, na noite da última terça-feira, 31 de julho, suspeitos de tentativa de roubo a uma residência na localidade conhecida como Ponte de Zinco. A equipe foi acionada por moradores da casa que teria sido alvo do trio e seguiram em busca do carro usado por eles, conforme informações fornecidas pelas testemunhas.

Os três estavam em um Jetta, abordado na RJ-146, altura do quilômetro 19. No carro foram encontrados dois capacetes, uma faca de serra, uma caixa de fita isolante e seis porções de corda, que de acordo com os PMs seriam usados no crime. Os três suspeitos foram encaminhados para a 157ª DP (Trajano de Moraes), onde foram reconhecidos pelas vítimas.

Homem é autuado na Operação Lei Seca

O que poderia ter sido registrado pela polícia como uma simples colisão leve entre veículos, acabou se transformando em um crime de condução de veículo sob influência de álcool. Um homem de 41 anos acabou sendo preso após entrar no Posto de Policiamento Comunitário (PPC) do bairro Olaria insultando os PMs de plantão na noite da última terça-feira, 31 de julho, após envolver-se em uma ocorrência de trânsito. O homem recebeu voz de prisão por desacato, mas os policiais desconfiarem que o homem estava embriagado. Foi solicitado, então, a realização do exame de alcoolemia, que constatou a embriaguez.

O caso começou com uma discussão entre o homem embriagado e outro motorista, após uma colisão entre os veículos de ambos, na Avenida Júlio Antônio Thurler. O outro motorista resolveu então buscar auxílio dos policiais do PPC e ao comunicar o ocorrido foi surpreendido pelo acusado, que entrou no posto aos gritos, alegando ser advogado e ex-policial. Todos os envolvidos foram então encaminhados para a 151ª DP e o homem que desacatou os policiais permaneceu detido.

Pela lei, dirigir alcoolizado é crime, quer o motorista provoque risco a outras pessoas ou não. A qualificação é gravíssima e a multa chega a R$ 2.934,70. E ainda há previsão de reclusão, com penas que podem chegar até cinco anos, em caso de acidentes com feridos graves, e até oito anos, se houver morte. O condutor ainda tem a carteira de habilitação recolhida e responde a um processo administrativo que leva a suspensão do direito de dirigir por 12 meses.

Carro furtado é depenado na RJ-130

Segundo a polícia, uma quadrilha de desmanche pode estar atuando na cidade

Um homem de 59 anos encontrou o carro dele depenado na noite da última terça-feira, 31 de julho, às margens da RJ-130 (Nova Friburgo-Teresópolis), no bairro Córrego Dantas. O veículo, um Uno, havia sido furtado na semana passada. De acordo com o 11ºBPM, o próprio dono do carro o localizou e acionou a equipe da Radiopatrulha do batalhão. O carro foi rebocado e levado para a 151ª DP, onde o caso foi registrado. Em seguida, o veículo foi devolvido ao dono. A Polícia Civil vem investigando criminosos que têm furtado veículos na cidade. Há a suspeita de atuação de uma quadrilha que favorece o desmanche dos veículos para venda de peças ilegalmente.

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Processo Administrativo: 16845/2013
Data da Assinatura: 17/07/2018
Partes: Município de Nova Friburgo e o leiloeiro público Pedro José de Almeida Neto
CPF: 791.696.437-68
Objeto: Quarto Termo Aditivo ao Contrato 70/14 (Serviço de leiloeiro público para futura alienação de bens móveis inservíveis da Administração Pública Municipal) Renovação de Contrato
Prazo : 12 meses
Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Art 57
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Nova Friburgo, 17 de julho de 2018
Renato Bravo
Prefeito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Processo Administrativo: 13594/2018
Contrato: 088/2018
Data da Assinatura: 27/07/2018
Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Dias Gás Equipamentos de Soldas Ltda EPP
CNPJ: 36.461.952/0001-50
Objeto: Prestação de serviço de locação de central de ar comprimido
Valor: R$ 129.240,00 (Cento e vinte e nove mil, duzentos e quarenta reais)
Prazo: 180 dias
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Fundamento Legal: Lei 8666-93 Art 24
Nova Friburgo, 27 de julho de 2018
Renato Bravo
Prefeito

DECRETO Nº. 187/18
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R$ 145.442,36 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 4.601 de 27 de Dezembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 145.442,36(cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais, trinta e seis centavos) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
30001.1030200702.188	3390-34	01	145.442,36

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
30001.1030200702.194	3390-39	01	75.631,52
30001.10205007G2.201	3390-30	01	26.127,00
30001.10122000I2.314	3571-70	01	43.683,84

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio Barão de Nova Friburgo, 30 de Julho de 2018.
MARCELO BRAUNE
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº. 188/18
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R$ 353.619,30 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 4.601 de 27 de Dezembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 353.619,30(trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e dezenove reais, trinta centavos) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
30001.10302007G2.188	3390-36	01	303.637,58
30001.10302007G2.189	3390-36	01	49.981,72

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
36001.08122000112.023	3390-30	01	10.000,00
36001.08122000112.023	3390-39	01	8.500,00
36001.08122000112.023	4490-52	01	20.000,00
36001.08122000112.027	3390-30	01	10.000,00
36001.08122000112.027	3390-36	01	1.000,00
36001.08122000112.027	3390-39	01	20.000,00
36001.08122000112.027	4490-52	01	20.000,00
36001.08122000102.034	3350-43	01	47.652,08
36001.08243000242.035	3390-30	01	42.467,22
36001.08243000242.035	3390-36	01	50.000,00
36001.08243000242.035	3390-39	01	1.000,00
36001.08243000242.035	4490-51	01	63.000,00
36001.08244000222.044	3390-30	01	30.000,00
36001.08244000222.044	3390-32	01	20.000,00
36001.08244000222.044	3390-36	01	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio Barão de Nova Friburgo, 30 de Julho de 2018.
MARCELO BRAUNE
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PUBLICADO NO JORNAL
A VOZ DA SERRA
DIA 03/08/18
EDIÇÃO Nº 9615 PÁG 8

CONTRATO N. 88/18

Contrato que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e a empresa **DUC GÁS EQUIPAMENTOS DE SOLDAS LTDA.-EPP**, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação da central de ar comprimido.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, n. 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal **RENATO PINHEIRO BRAVO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n. 90006021-1, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no C.P.F/M.F sob o n. 637.327.187-00, domiciliado no endereço acima, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DUC GÁS EQUIPAMENTOS DE SOLDAS LTDA.-EPP**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n. 36.461.952/0001-50, inscrição estadual n. 84.36450.9, sediada à Avenida Perimetral Dr. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n. 525, Lt. 3155, C I, Dr. Laureano, Duque de Caxias-RJ, CEP: 25.060-200, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seus sócios administradores, Sr. **Sandra Lustoza Cardoso**, inscrita no C.P.F. /M.F. sob o n. 071.627.797-27 e portadora de C.I. n. 05727659-4, expedida pelo IFP/RJ e Sr. **Edgard Miguel Coutinho Cardoso,** inscrito no C.P.F. /M.F. sob o n. 071.551.347-83 e portador de C.I. n. 11026150-0, expedida pelo IFP/RJ, ambos com domicílio profissional na sede da empresa, conforme justificativa de fls.04, fls. 36/40 e fls.63/64, Termo de referência de fls. 06/21 e autorização de fls.95 nos autos do **procedimento administrativo n. 13594/18**, que tem por objeto a contratação por emergência com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, que se acha vinculado à requisição de serviço de fls.41 e à proposta da CONTRATADA (fls.27) e demais documentos que instruem o procedimento em epígrafe, sendo regida pela Lei n. 8.666/93 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

A CONTRATADA se **obriga a prestação de serviço de locação da central de ar comprimido,** conforme especificações, condições e quantidades constantes na justificativa de fls.04, fls. 36/40 e fls. 63/64, na requisição de serviço de fls.41 e na proposta detalhe apresentada pela empresa contratada de fls.27.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações e quantidades formuladas pelo CONTRATANTE nas referidas requisições de serviços e demais exigências formuladas nos autos do procedimento em referência, bem como na proposta detalhe da contratada, que passam a ser partes integrantes deste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

3.1- O preço contratado é de **R$ 129.240,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos e quarenta reais).**

3.2- Os pagamentos ocorrerão em 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas ser apresentadas no Departamento da Despesa da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo com a nota de empenho correspondente.

3.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo

por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.4 - Caso o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Entrega

O prazo de prestação do serviço será de **até 180 (cento e oitenta)** dias, com início em 27 de julho de 2018 e previsão de término em 22 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária - **Programa de Trabalho 001.10.302.0070.2188, Código de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0007, através da Nota de Empenho n. 1174/18, emitida em 25 de julho de 2018 (fls.97).**

CLÁUSULA SEXTA – Do Fundamento e Vinculação

6.1- O presente tem suporte na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando vinculado à requisição de serviço que o originou o procedimento e à proposta da CONTRATADA.

6.2- Aos casos omissos será aplicada a Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Garantias

Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a efetiva execução dos serviços, é dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações dispostas no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, que é de seu conhecimento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, conforme prescrito na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1- A CONTRATADA está ciente que o presente instrumento contratual poderá ser automaticamente rescindido no caso da homologação da licitação do processo administrativo n. 19.991/18.

9.2- O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo n.13594/18.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Fiscalização

A CONTRATANTE fiscalizará a execução do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações

12.1- Obriga-se a CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do presente, a providenciar sua publicação, em extrato, no Diário Oficial Municipal, bem como a cumprir as demais obrigações previstas no procedimento administrativo n. 13594/18.

12.2 - A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de todas as obrigações apresentadas na proposta, parte integrante deste contrato, bem como as previstas no procedimento administrativo n. 13594/18, notadamente aquelas previstas no Termo de Referência de fls. 06/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Dos Encargos Sociais

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, 27 de julho de 2018.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
Renato Bravo
Prefeito

Sandra Lustoza Cardoso

CONTRATADA
DUC GÁS EQUIPAMENTOS SOLDAS LTDA.-EPP
Sandra Lustoza Cardoso & Edgard Miguel Coutinho Cardoso
Sócios Administradores

TESTEMUNHA

1- _____
CPF

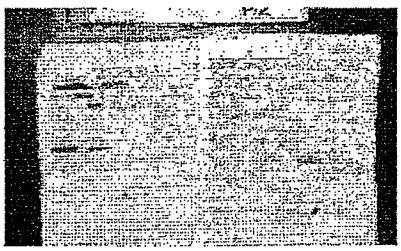
2- _____
CPF

Polícia

Para PM, adolescente gerencia o tráfico de drogas no Alto de Olaria

Policiais do Serviço Reservado (P2), do 11º BPM, apreenderam na tarde de quarta-feira, 1º, um adolescente de 16 anos, suspeito de ser o gerente do tráfico de drogas do Alto do Olaria. O adolescente dirigia um Gol pelo centro da cidade, na companhia de outro rapaz, quando foi abordado pelos agentes. O jovem que viajava no banco do carona conseguiu escapar, mas o estava ao volante foi revistado. Com ele, a PM recolheu um cigarro de maconha, um tablete de erva prensada, dois celulares e folhas com anotações da contabilidade o tráfico de drogas.

O caso foi registrado na 151ª DP, para onde o adolescente foi encaminhado juntamente com o seu representante legal. Ele foi autuado pelos crimes de tráfico, associação ao tráfico e por conduzir veículo sem ser habilitado. A Delegacia Legal notificou a Promotoria da Infância e Juventude de Nova Friburgo sobre o flagrante.



Na folha recolhida com o menor, havia anotações sobre dívidas de usuários de drogas

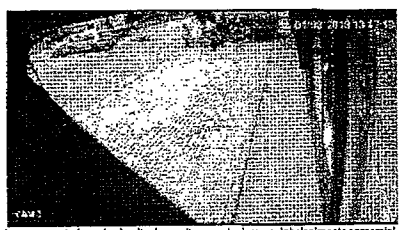
Acidente na RJ-130 deixa cinco feridos

Um atropelamento seguido de colisão entre dois carros deixou cinco pessoas feridas, no início da tarde de quarta-feira, 1º, na localidade de Alto dos Vieiras, no distrito de Campo do Coelho. O acidente aconteceu na altura do quilômetro 40 da RJ-130, no limite entre os municípios de Nova Friburgo e Teresópolis.

Imagens de uma câmera de segurança registraram o momento em que um homem correu em direção à estrada e foi atingido por um carro. O motorista ainda tentou desviar do homem, mas acaba atingindo outro veículo que vinha no sentido oposto. Um caminhão quase se envolveu na colisão também.

O Corpo de Bombeiros informou que um dos feridos foi liberado ainda no local do acidente e outras três vítimas foram levadas para o Hospital Raul Sertã, em Friburgo. Já o homem atropelado foi encaminhado em estado grave para o Hospital das Clínicas, em Teresópolis.

A Secretaria Municipal de Saúde informou que, segundo a direção do Raul Sertã, duas mulheres e um homem envolvidos no acidente passam bem e seguem em observação. A VOZ DA SERRA tentou contato com o hospital de Teresópolis, mas não obteve retorno sobre o estado de saúde do atropelado.



Imagens captadas pelo circuito de monitoramento de um estabelecimento comercial registraram o acidente na rodovia

Trio flagrado com fitas e cordas é suspeito de tentativa de roubo

Policiais do Destacamento de Policiamento Ostensivo (DPO) de Barra Alegre, distrito de Bom Jardim, com apoio de equipes do DPO de Trajano de Moraes, todos do 11ºBPM, prenderam três jovens, de 19, 26 e 27 anos, na noite da última terça-feira, 31 de julho, suspeitos de tentativa de roubo a uma residência na localidade conhecida como Ponte de Zinco. A equipe foi acionada por moradores da casa que teria sido alvo do trio e seguiram em busca do carro usado por eles, conforme informações fornecidas pelas testemunhas.

Os três estavam em um Jetta, abordado na RJ-146, altura do quilômetro 19. No carro foram encontrados dois capacetes, uma faca de serra, uma caixa de fita isolante e seis porções de corda, que de acordo com os PMs seriam usados no crime. Os três suspeitos foram encaminhados para a 157ª DP (Trajano de Moraes), onde foram reconhecidos pelas vítimas.

Homem é autuado na Operação Lei Seca

O que poderia ter sido registrado pela polícia como uma simples colisão leve entre veículos, acabou se transformando em um crime de condução de veículo sob influência de álcool. Um homem de 41 anos acabou sendo preso após entrar no Posto de Policiamento Comunitário (PPC) do bairro Olaria insultando os PMs de plantão na noite da última terça-feira, 31 de julho, após envolver-se em uma ocorrência de trânsito. O homem recebeu voz de prisão por desacato, mas os policiais desconfiarem que o homem estava embriagado. Foi solicitado, então, a realização do exame de alcoolemia, que constatou a embriaguez.

O caso começou com uma discussão entre o homem embriagado e outro motorista, após uma colisão entre os veículos de ambos, na Avenida Júlio Antônio Thuler. O outro motorista resolveu então buscar auxílio dos policiais do PPC e ao comunicar o ocorrido foi surpreendido pelo acusado, que entrou no posto aos gritos, alegando ser advogado e ex-policial. Todos os envolvidos foram então encaminhados para a 151ª DP e o homem que desacatou os policiais permaneceu detido.

Pela lei, dirigir alcoolizado é crime, quer o motorista provoque risco a outras pessoas ou não. A qualificação é gravíssima e a multa chega a R$ 2.934,70. E ainda há previsão de reclusão, com penas que podem chegar até cinco anos, em caso de acidentes com feridos graves, e até oito anos, se houver morte. O condutor ainda tem a carteira de habilitação recolhida e responde a um processo administrativo que leva a suspensão do direito de dirigir por 12 meses.

Carro furtado é depenado na RJ-130

Segundo a polícia, uma quadrilha de desmanche pode estar atuando na cidade

Um homem de 59 anos encontrou o carro dele depenado na noite da última terça-feira, 31 de julho, às margens da RJ-130 (Nova Friburgo-Teresópolis), no bairro Córrego Dantas. O veículo, um Uno, havia sido furtado na semana passada. De acordo com o 11ºBPM, o próprio dono do carro o localizou e acionou a equipe da Radiopatrulha do batalhão. O carro foi rebocado e levado para a 151ª DP, onde o caso foi registrado. Em seguida, o veículo foi devolvido ao dono. A Polícia Civil vem investigando criminosos que têm furtado veículos na cidade. Há a suspeita de atuação de uma quadrilha que favorece o desmanche dos veículos para venda de peças ilegalmente.

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 16845/2013
Data da Assinatura: 17/07/2018
Partes: Município de Nova Friburgo e o leiloeiro público Pedro José de Almeida Neto
CPF: 791.696.437-68
Objeto: Quarto Termo Aditivo ao Contrato 70/14 (Serviço de leiloeiro público para futura alienação de bens móveis inservíveis da Administração Públicas Municipal) Renovação de Contrato
Prazo : 12 meses
Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Art 57
Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 17 de julho de 2018
Renato Bravo
Prefeito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 13594/2018
Contrato: 088/2018
Data da Assinatura: 27/07/2018
Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Duc Gás Equipamentos de Soldas Ltda EPP
CNPJ: 36.461.952/0001-50
Objeto: Prestação de serviço de locação da central de ar comprimido
Valor: R$ 129.240,00 (Cento e vinte e nove mil. duzentos e quarenta reais)
Prazo: 180 dias
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Fundamento Legal: Lei 8666-93 Art 24

Nova Friburgo, 27 de julho de 2018
Renato Bravo
Prefeito

DECRETO Nº. 187/18

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R$ 145.442,36 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 4.601 de 27 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 145.442,36(cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais, trinta e seis centavos) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
30001.1030200702.168	3390-34	01	145.442,36

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
30001.1030200702.194	3390-39	01	75.631,52
30001.10305007702.201	3390-30	01	26.127,00
30001.10122000112.314	3371-70	01	43.683,84

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 30 de Julho de 2018.
MARCELO BRAUNE
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº. 188/18

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R$ 353.619,30 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 4.601 de 27 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 353.619,30(trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e dezenove reais, trinta centavos) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
30001.10302007702.188	3390-34	01	49.981,72
30001.10302007702.189	3390-34	01	303.637,58

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
30001.08122000112.023	3390-30	01	10.000,00
30001.08122000112.023	3390-39	01	8.500,00
30001.08122000112.023	4490-52	01	20.000,00
30001.08122000112.027	3390-30	01	10.000,00
30001.08122000112.027	3390-36	01	1.000,00
30001.08122000112.027	3390-39	01	20.000,00
30001.08122000112.027	4490-52	01	20.000,00
30001.08122000112.034	3350-43	01	47.652,08
30001.08243000242.035	3390-30	01	42.467,22
30001.08243000242.035	3390-36	01	50.000,00
30001.08243000242.035	3390-39	01	1.000,00
30001.08243000242.035	4490-51	01	50.000,00
30001.08244000222.044	3390-30	01	30.000,00
30001.08244000222.044	3390-32	01	20.000,00
30001.08244000222.044	3390-36	01	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 30 de Julho de 2018.
MARCELO BRAUNE
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PUBLICADO NO JORNAL
A VOZ DA SERRA
DIA 07 / 09 / 18
EDIÇÃO Nº 3513 PÁG. 10

CONTRATO N.44/18

Contrato que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e a empresa **FULL TEC CONSTRUÇÕES LTDA.,** tendo por objeto a **Contratação de sociedade empresarial para a realização dos serviços de manutenção da iluminação pública do Município de Nova Friburgo.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **RENATO PINHEIRO BRAVO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 90006021-1 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no C.P.F/M.F sob o nº 637.327.187-00, domiciliado no endereço acima, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **FULL TEC CONSTRUÇÕES LTDA.,** inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 04.855.314/0001-27, sediada na Rua Benjamin Constant, nº 31, São Lourenço, Niterói-RJ, CEP:24.110-002, neste ato representada por seu (s) sócio (s), Sr. **Jander da Silva Melo,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº 323.725.747-87 e portador de C.I. nº 200226466-0, expedida pelo CONFEA/CREA-RJ e/ou Sr. **José Manuel dos Santos Abreu,** português, divorciado, empresário, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº 262.422.907-82 e portador de C.I. nº W657475-Y, expedida pelo CIE/RJ, ambos com domicílio profissional na sede da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o constante no **processo administrativo nº 2714/2018,** resolvem celebrar o presente contrato com fundamento no artigo 24, IV da Lei 8.666/93, conforme termo de referência de fls.04/22, memorial descritivo de fls.50/89 e autorização do Controle Interno às fls.241/242, que se acha vinculado à proposta da CONTRATADA de fls.110/116 e demais documentos que instruem o procedimento em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

A CONTRATADA se obriga **a prestação de serviço de manutenção da iluminação pública do Município de Nova Friburgo,** conforme especificações, condições e quantidades constantes na proposta detalhe apresentada pela empresa contratada (fls.110/116), bem como no termo de referência (fls.04/22) e memorial descritivo (fls.50/89).

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações, quantidades e demais exigências formuladas pelo CONTRATANTE nos autos do procedimento em referência, bem como na proposta detalhe da contratada, que passam a ser partes integrantes deste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

3.1- O preço contratado é de **R$ 1.978,800,00 (um milhão e novecentos e setenta e oito mil e oitocentos reais).**

3.2- Os pagamentos ocorrerão em 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas ser apresentadas no Departamento da Despesa da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo com a nota de empenho correspondente.

3.3- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo

por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.4- Caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

3.5- A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que forem fornecidos todos os documentos necessários, conforme item 15 do Termo de Referência (fls.19/20).

3.6- A Contratada autoriza a fazer a retenção de 10% (dez por cento) do valor total a ser pago na última medição de forma cautelar até que seja comprovado o fiel atendimento as disposições trabalhistas. No momento da regularização a importância retida será liberada.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Execução

O prazo de prestação do serviço será de **180 (cento e oitenta) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela CONTRATADA, do termo de autorização de início dos serviços, a ser emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização (item 11 de fls.16).**

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta do **Programa de Trabalho nº 001.15.451.0062.2149, Código de Despesa nº 3.3.90.39, Fontes 0005, do presente exercício, através da Nota de Empenho nº 488/2018, emitida em 02 de abril de 2018 (fls.344).**

CLÁUSULA SEXTA – Do Fundamento e Vinculação

6.1- O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando vinculado à proposta da Contratada às fls.110/11, ao Termo de Referência de fls.04/22 e Memorial Descritivo de fls.50/89.

6.2- Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Garantias

Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a efetiva execução dos serviços, é dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações dispostas no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, que é de seu conhecimento, na forma dos arts.87 e 88 da Lei 8.666/93, bem como no item 14 do termo de referência de fls.04/22.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1- A CONTRATADA está ciente que o presente instrumento contratual poderá ser automaticamente rescindido no caso da homologação da licitação do processo administrativo nº 12.427/16.

9.2- O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo nº 2714/18.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Fiscalização

A CONTRATANTE fiscalizará a execução do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações

12.1 - Obriga-se a CONTRATANTE à publicação em extrato do presente instrumento, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura, no Diário Oficial Municipal.

12.2 - Obriga-se a CONTRATADA ao cumprimento de todas as obrigações apresentadas no Termo de Referência (fls.04/22) e Memorial Descritivo (fls.50/89), partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Dos Encargos Sociais

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, 03 de abril de 2018.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
Renato Bravo
Prefeito

CONTRATADA
FULL TEC CONSTRUÇÕES LTDA.
Sócio (s) Administrador (es)
Jander da Silva Melo &/ou José Manuel dos Santos Abreu

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF.:

2) _____
CPF.:

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

PORTARIA Nº. 022, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Efetivar, até 31 de dezembro de 2020, a seguinte cessão:
Servidor: CARLA ADRIANA DE OLIVEIRA
Matrícula: 10545S
Cargo: Professor I – Ref. C – Nível I
Para: Câmara Municipal de Nova Friburgo
Ônus: Órgão Cessionário – (cláusula 2ª – item 2.3 do Convênio)
Processo: 1031/2017
Art. 2º. – Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao órgão de origem ao término da cessão.
Art. 3º. – Cumpre ao cessionário comunicar a freqüência do servidor, mensalmente, ao órgão cedente.
Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio Barão de Nova Friburgo, 10 de janeiro de 2018.
RENATO BRAVO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 023, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Convênio entre este Município e o Município de Duas Barras.

RESOLVE:

Art. 1º. – Efetivar, até 31 de dezembro de 2020, a seguinte cessão:
Servidor: MARCELO DA SILVA COLDOBIRA
Matrícula: 100074
Cargo: Guarda Municipal
Para: Duas Barras
Ônus: Órgão Cessionário – (cláusula 2ª – item 2.3 do Convênio)
Processo: 794/2017
Art. 2º. – Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao órgão de origem ao término da cessão.
Art. 3º. – Cumpre ao cessionário comunicar a freqüência do servidor, mensalmente, ao órgão cedente.
Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio Barão de Nova Friburgo, 10 de janeiro de 2018.
RENATO BRAVO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 249, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar RENATA DA SILVA TULLER PACHECO para exercer, interinamente, a função gratificada de DIRIGENTE DO C.M.E.I. EDITH SILVA SANTOS da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos administrativos a partir de 19 de fevereiro de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio Barão de Nova Friburgo, 19 de fevereiro de 2018.
RENATO BRAVO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 250, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Fazer cessar, a pedido, o efeito da Portaria nº. 253/2017 que designou KLAINE SOARES MACEDO BARROSO para exercer a função gratificada de DIRETORA DA E.M. DANTE MAGLIANO, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos administrativos a partir de 19 de fevereiro de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio Barão de Nova Friburgo, 19 de fevereiro de 2018.
RENATO BRAVO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 251, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar CAROLINE MOURA KLEIN para exercer, interinamente, a função gratificada de DIRETORA DA E.M. DANTE MAGLIANO da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos administrativos a partir de 19 de fevereiro de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio Barão de Nova Friburgo, 19 de fevereiro de 2018.
RENATO BRAVO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 252, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar RENATA HERDY DIAS para exercer, interinamente, a função gratificada de DIRIGENTE DO C.M.E.I. MARIA ALTINA NIEDERAUER DE OLIVEIRA JORGE da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos administrativos a partir de 01 de fevereiro de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio Barão de Nova Friburgo, 19 de fevereiro de 2018.
RENATO BRAVO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 253, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar RAFAELA DA CONCEIÇÃO para exercer, interinamente, a função gratificada de DIRIGENTE DA E.M. DANTE MAGLIANO da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos administrativos a partir do 01 de fevereiro de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio Barão de Nova Friburgo, 19 de fevereiro de 2018.
RENATO BRAVO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 254, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar MALENA MOREIRA DA CRUZ para exercer, interinamente, a função gratificada de DIRIGENTE DO C.M.E.I. PADRE LUIZ VABAR da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos administrativos a partir de 01 de fevereiro de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio Barão de Nova Friburgo, 19 de fevereiro de 2018.
RENATO BRAVO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 255, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar FERNANDA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS DIAS DE OLIVEIRA para exercer, interinamente, a função gratificada de DIRIGENTE DA E.M. JORNALISTA AMÉRICO VENTURA da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos administrativos a partir de 19 de fevereiro de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio Barão de Nova Friburgo, 19 de fevereiro de 2018.
RENATO BRAVO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 256, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA para exercer, interinamente, a função gratificada de DIRIGENTE DO C.M.E.I. SANTA TEREZINHA da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos administrativos a partir de 01 de fevereiro de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio Barão de Nova Friburgo, 19 de fevereiro de 2018.
RENATO BRAVO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 257, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar TATIANA GOMES SARNO para exercer, interinamente, a função gratificada de DIRIGENTE DO C.M.E.I. IOLANDA DA SILVA da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos administrativos a partir de 19 de fevereiro de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio Barão de Nova Friburgo, 19 de fevereiro de 2018.
RENATO BRAVO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 258, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar MARIA CREUZA DA CUNHA WALDHELM para exercer, interinamente, a função gratificada de DIRIGENTE DA E.M. MIGUEL RAYMUNDO DE MORAES BITTENCOURT da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos administrativos a partir de 01 de fevereiro de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio Barão de Nova Friburgo, 19 de fevereiro de 2018.
RENATO BRAVO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 259, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar SABRINA NUNES para exercer, interinamente, a função gratificada de DIRIGENTE DA E.M. SÃO PEDRO DA SERRA da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos administrativos a partir de 01 de fevereiro de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio Barão de Nova Friburgo, 19 de fevereiro de 2018.
RENATO BRAVO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 260, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar ANNA HELENA HUBER PUGA para exercer, interinamente, a função gratificada de DIRIGENTE DA E.M. LAFAYETTE BRAVO FILHO da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos administrativos a partir de 01 de fevereiro de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio Barão de Nova Friburgo, 19 de fevereiro de 2018.
RENATO BRAVO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 261, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar VALÉRIA MAROTI LIMA CORRÊA para exercer, interinamente, a função gratificada de DIRIGENTE DO C.M.E.I. MENINO JESUS da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos administrativos a partir de 01 de fevereiro de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio Barão de Nova Friburgo, 19 de fevereiro de 2018.
RENATO BRAVO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 262, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar ANA CARLA CARDINOT MARQUES para exercer, interinamente, a função gratificada de DIRETORA DA E.M. UMBELINA BREDER DE QUEIROZ da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos administrativos a partir de 01 de fevereiro de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio Barão de Nova Friburgo, 19 de fevereiro de 2018.
RENATO BRAVO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 263, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Fazer cessar, a pedido, o efeito da Portaria nº. 120/2017 que designou MÁRCIA APARECIDA FARIA DA ROSA para exercer a função gratificada de DIRETORA DO C.M.E.I. MARIA INÊS ANDRADE BACHINI, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos administrativos a partir de 01 de fevereiro de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio Barão de Nova Friburgo, 19 de fevereiro de 2018.
RENATO BRAVO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 264, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Fazer cessar, a pedido, o efeito da Portaria nº. 184/2017 que designou FABIANA BENTO DA SILVA para exercer a função gratificada de DIRIGENTE DO C.M.E.I. SEBASTIANA CARNEIRO DE MELLO, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos administrativos a partir de 01 de fevereiro de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio Barão de Nova Friburgo, 19 de fevereiro de 2018.
RENATO BRAVO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 265, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar SABRINA MACHADO RIBEIRO para exercer, interinamente, a função gratificada de DIRIGENTE DO C.M.E.I. SEBASTIANA CARNEIRO DE MELLO da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos administrativos a partir de 01 de fevereiro de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio Barão de Nova Friburgo, 19 de fevereiro de 2018.
RENATO BRAVO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 266, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar FABIANA BENTO DA SILVA para exercer, interinamente, a função gratificada de DIRETORA DO C.M.E.I. MARIA INÊS ANDRADE BACHINI da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos administrativos a partir de 01 de fevereiro de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio Barão de Nova Friburgo, 19 de fevereiro de 2018.
RENATO BRAVO
PREFEITO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 0804/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – II – ALTERADO - REPETIDO
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP A GRANEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ E HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MÁRIO DUTRA DE CASTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.
A empresa: GLP GÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA – cotou o menor preço unitário no único item o valor de R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R$ 358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).
Nova Friburgo, 05 de abril de 2018.
Cláudia Ozorio
Pregoeira da comissão de pregão II
Matr. 199.106

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 2714/2018
Contrato: 044/2018
Data da Assinatura: 03/04/2018
Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Fati Tec Construções Ltda
CNPJ: 04.855.314/0001-27
Objeto: Prestação de serviço de manutenção de iluminação pública do Município de Nova Friburgo
Prazo: 180 dias
Valor: R$ 1.978.800,00 (Um milhão, novecentos e setenta e oito mil e oitocentos reais)
Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Art 24
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Nova Friburgo, 05 de abril de 2018
Renato Bravo
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO Nº 14.021/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017 - II
REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRAS DE GLICEMIA, LANCETA E SERINGAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ, HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MÁRIO DUTRA DE CASTRO, SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA – PROGRAMA DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS E UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.
HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017.
A empresa: A. L COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – cotou o menor preço unitário no item 04 da (cota reservada e da cota principal) o mesmo valor de R$ 0,42 (quarenta e dois centavos), perfazendo o valor das cotas o total de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).
A empresa: DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – cotou o menor preço unitário no item 01 (cota principal) o valor de R$ 0,41 (quarenta e um centavos), perfazendo o valor da cota o total de R$ 479.085,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e oitenta e cinco reais) e no item 03 (cota principal) o menor preço unitário de R$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos), perfazendo os valores das cotas o total de R$ 182.210,00 (quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e dezenove).
A empresa: MAT MED HOSPITALAR LTDA - ME – cotou o menor preço unitário no item 01 (cota reservada) o valor de R$ 0,42 (quarenta e dois centavos), perfazendo o valor da cota o total de R$ 168.590,00 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e noventa reais) e no item 03 (cota reservada) o menor preço unitário de R$ 0,59 (cinquenta e nove centavos), perfazendo o valor de R$ 36.875,00 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), perfazendo os valores da cota o total de R$ 200.465,00 (duzentos mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).
A empresa: MEDICOM RIO FARMA LTDA – cotou o menor preço unitário no item 02 (cota principal) o valor de R$ 0,20 (vinte centavos), perfazendo o valor total de R$ 233.700,00 (duzentos e trinta e três mil e setecentos reais).
A empresa: MEG – LAB MATERIAL HOSPITALAR LTDA – cotou o menor preço unitário no item 02 (cota reservada), o valor de R$ 0,21 (vinte e um centavos), perfazendo o valor total de R$ 81.795,00 (oitenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais).
Nova Friburgo, 05 de abril de 2018.
Christiano Pereira Nogueuin
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 2000441

Anexo X

Ordem de Serviço nº 24 de 05 de abril de 2018
O Secretário Municipal de Saúde de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais, e em especial o disposto no artigo 15, § 8º da Lei 8666/93.

RESOLVE:

ART. 1º - Criar comissão composta pelos servidores, lamara de Moura Silva, matrícula 200.0611, Gilmar Passos da Rosa, matrícula 200.0255, Nayr B. Chicaybam, matrícula 200.0762, Carlos Marcelo Campos Marques, matrícula 200.0483, Fabíola Braz Penna, matrícula 5692, Carlos Alexandre Meyer de França, matrícula 100.663, Maria Aparecida Paulina da Silva, matrícula 299.088, Ariadne Heringer Figueredo, matrícula 200.0297, Patrícia S. Carvalho, matrícula 099.080, Lansane Souza Borges, matrícula 200.0741, Camila Libonate Mendonça, matrícula 99.421, Karla Herdy Almeida, matrícula 299.089, Ana Carolina Teixeira Pinto, matrícula 207.068, Natascha Vaz de Alegria, matrícula 200.0649, Mayara Mirie Onô Noguichi, matrícula 207.645, Nilda Gomes de Macedo, matrícula 207.771, Claudia Pietrobon de Alvarenga Mafra, matrícula 299.138, Sandra Leal de Souza, matrícula 206.897, Milena Libonato Mendonça, matrícula 299.434, Marlene Claudio de Oliveira, matrícula 034.367, Ana Cristina Faria de Jesus, matrícula 200.0262, Patrícia Ferreira Nolasco, matrícula 200.0742, Nélio dos Santos Junior, matrícula 200.0582, João Batista Bezera, matrícula 299.173, Samyra Oliveira Santos, matrícula 200.0282, Marisela Tiolat, matrícula 299.248, Cristiane da Conceição Oliveira, 299.195 e Barbara Moura Rosa, matrícula 200.0303 para acompanhar a execução e fiscalizar o contrato oriundo do processo administrativo nº 24254/16 firmado entre o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO e a empresa DISTRIBUIDORA FRIMINERAL LTDA referente à Aquisição de água Mineral natural para atender as necessidades de toda a rede Municipal de Saúde de Nova Friburgo, na forma do artigo 58, III c/c 67, ambos da Lei 8666/93.
ART. 2º - Os agentes deverão atestar o cumprimento do contrato e emitir Termos de Recebimento ao final da execução do referido contrato, bem como emitir parecer quanto à regularidade do contrato.
ART. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra.
Nova Friburgo, 05 de abril de 2018.
Christiano Pereira Nogueuin
Secretário de Saúde
Mat.: 200.0441

PUBLICADO NO JORNAL
A VOZ DA SERRA
DIA 11 / 08 / 18
EDIÇÃO Nº 9621 PÁG 5

CONTRATO N. 91/18

Contrato que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e a empresa **GLOBALTRADE INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO EIRELI,** tendo por objeto a **prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar, visando o fornecimento de dietas, dietas especiais e fórmulas lácteas destinadas a pacientes (adultos e infantis), acompanhantes legalmente instituídos e funcionários do Hospital Municipal Raul Sertã.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, n. 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, **MARCELO BRAUNE**, brasileiro, portador da carteira de identidade n. 810844092, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no C.P.F/M.F sob o n. 173.489.867-49, domiciliado no endereço acima, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **GLOBALTRADE INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO EIRELI,** inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 05.286.560/0001-78, inscrição estadual nº 77.787.739, sediada na Rua Conselheiro Sinumbú, nº 188 - Parte- Perissê, Nova Friburgo-RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada por seu sócio, Sr. **Ricardo Silveira Mora,** brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº 081.413.317-79 e portador de C.I. nº 08931105-4 expedida pelo IFP/RJ, com domicílio profissional na sede da empresa, tendo em vista o constante no **procedimento administrativo n. 15209/18,** contratação por emergência com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, conforme autorização de fls. 232, que se acha vinculado à requisição de serviço de fls. 113/116 e à proposta da CONTRATADA (fls. 79/84) e demais documentos que instruem o procedimento em epígrafe, sendo regida pela Lei n. 8.666/93 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

A CONTRATADA se obriga a **prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar, visando o fornecimento de dietas, dietas especiais e fórmulas lácteas destinadas a pacientes (adultos e infantis), acompanhantes legalmente instituídos e funcionários do Hospital Municipal Raul Sertã,** conforme especificações, condições e quantidades constantes na requisição de serviço em referência (fls. 113/116) e proposta detalhe apresentada pela empresa contratada (fls. 79/84), bem como no projeto básico (fls. 135/197).

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações e quantidades formuladas pelo **CONTRATANTE** nas referidas requisições de serviços e demais exigências formuladas nos autos do procedimento em referência, bem como na proposta detalhe da contratada, que passam a ser partes integrantes deste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

3.1- O preço contratado é de **R$ 2.959.957,25 (dois milhões novecentos e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).**

3.2- Os pagamentos ocorrerão em 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas ser apresentadas no Departamento da Despesa da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo com a nota de empenho correspondente.

3.3- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.4- Caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Entrega

O prazo de prestação do serviço será de **180 (cento e oitenta) dias**, com início em 06 de agosto de 2018 e término em 01 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato, no valor de R$ 2.367.965,80 correrão por conta da dotação do **Programa de Trabalho n. 001.10.302.0070.2188, Código de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte 0007, do presente exercício, através da Nota de Empenho n. 1187/18, emitida em 03 de agosto de 2018.**

Parágrafo único. O valor do empenho diz respeito aos meses de julho a dezembro de 2018, sendo certo que o saldo da NAD de fls. 117, no valor de R$ 591.991,45 será empenhado no exercício orçamentário-financeiro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – Do Fundamento e Vinculação

6.1- O presente tem suporte na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando vinculado à requisição de serviço de fls. 113/116, a proposta da Contratada às fls. 79/84 e no projeto básico de fls. 135/197.

6.2- Aos casos omissos será aplicada a Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Garantias

Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a efetiva execução dos serviços, é dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

Se a **CONTRATADA** tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações dispostas no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, que é de seu conhecimento, na forma dos arts.87 e 88 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1- A **CONTRATADA** está ciente que o presente instrumento contratual poderá ser automaticamente rescindido no caso da homologação da licitação do processo administrativo n. 1512/18.

9.2- O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo n. 15209/18.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Fiscalização

A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações

12.1 - Obriga-se a CONTRATANTE à publicação em extrato do presente instrumento, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura, no Diário Oficial Municipal.

12.2 - Obriga-se a CONTRATADA ao cumprimento de todas as obrigações apresentadas no projeto básico (fls. 135/197), parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Dos Encargos Sociais

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, 06 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CONTRATANTE
Marcelo Braune
Prefeito em exercício

GLOBALTRADE INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO EIRELI
CONTRATADA
Ricardo Silveira Mora
Sócio

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF.:

2)_____
CPF.:

Álvaro Ottoni
chega ao seu trigésimo livro

Radicado em Nova Friburgo, escritor completa 37 anos de carreira e apresenta "Meu amigo medo"





"Meu amigo medo", trigésimo livro infantojuvenil do escritor Álvaro Ottoni será lançado neste sábado, 11, no Rio de Janeiro. A obra do escritor carioca radicado em Nova Friburgo conta a história do menino Bruno, que acaba de se mudar: rua nova, em uma cidade de outro estado. Escola nova, amigos novos. E o medo?

"Medo de não se adaptar? De não ser aceito, de não corresponder às expectativas? Mas... e se fossemos capazes de conversar com o nosso próprio medo? E se o medo estivesse, na verdade, nos mostrando aquilo que ainda não havíamos percebido? E se ele estivesse nos mostrando a verdade? E se o medo fosse, na verdade, nosso amigo?", provoca Ottoni.

Com 142 páginas e ilustrações da friburguense Mariana Matos, o livro chega junto com os 37 anos de carreira de Álvaro. Tem prefácio assinado pelas filhas dele, a atriz Cacá Ottoni e a escritora, e também atriz, Elisa Ottoni. Cacá destaca que o autor, aos 65 anos, está no auge da infância plena, pois "a idade avança, mas a criança que existe e resiste no Álvaro aumenta e a imaginação dele".

Já Elisa sublinha que o processo de transformação é algo muito presente na literatura de seu pai, e que ele o faz sem didatismo e sim com afeto e horizontalidade. "Meu amigo medo" é de uma riqueza incontestável, fala de sentimentos muito íntimos com delicadeza e inteligência", disse a filha de Ottoni.

Premiado no Brasil e no exterior, Álvaro tem o título de cidadão friburguense e integra, desde 2008, a Academia Friburguense de Letras (AFL). Estreou em 1981, com o livro "A árvore que fugiu do quintal", obra que já se encontra na 24ª edição. O livro teve, inclusive, uma adaptação bem sucedida para o teatro.

Entre os seus livros mais conhecidos estão, "O peixe que não sabia nadar"; "Quando o coração recebe visita"; "O pato pastel"; e "Quem mora aqui, quem mora lá". O antropólogo Darcy Ribeiro disse uma vez que "Os livros do Álvaro são perigosos. Lendo-os voltamos a ser crianças". E o homenageou com o nome da sala de leitura do Ciep Nação Rubro Negra, no Leblon. Álvaro também nomeia uma rua no município de Lençóis Paulista, interior de São Paulo, terra de seu saudoso amigo Orígenes Lessa.

Além de escritor, educador e contador de histórias, Ottoni oferece oficinas para o despertar do prazer da leitura e da escrita. Também, em workshop, apresenta para professores "O afeto e o olhar na educação", tem desenvolvido o escritor Rubem Alves, em universidades e instituições educacionais pelo país afora.

A festa de lançamento de "Meu amigo medo" vai acontecer no Espaço Terra, Rua das Laranjeiras, 125, no bairro Laranjeiras, Zona Sul do Rio, a partir das 16h. Em Nova Friburgo, a obra também será lançada, ainda este mês, na AFL. Em setembro, o lançamento vai ocorrer no distrito de Lumiar. As datas serão divulgadas. Outras sessões estão previstas para mais cidades do país.

Livro revela as "Memórias das Bandas de Nova Friburgo"

Renda obtida com a venda do livro de Fábio Erthal é destinada a entidades carentes



Ao longo de 350 páginas, o escritor e pesquisador Fábio Erthal revela as "Memórias das Bandas de Nova Friburgo", desde os primórdios da música no Brasil. Lançado em maio, a obra não se limita às histórias das bandas. Erthal aborda o contexto histórico em que elas foram criadas, o ambiente social e cultural da época, e a capacidade de se manter em atividade por tanto tempo, algumas por 150 anos. É autobiográfico também ao abordar o interesse do autor pela música, sua eterna ligação com bandas, sua paixão pelo assunto, que o leva a esmiuçar a existência das bandas mais antigas, das rurais às operárias, sem esquecer das colegiais e sociedades musicais. O autor detalha com preciosismo de pesquisador, o passo a passo da trajetória não só de bandas, mas de seus compositores, instrumentistas, maestros, músicos, provedores, apoiadores. Esta é uma obra de fôlego, cujo autor merece todo o reconhecimento não só do público em geral, mas de historiadores, pesquisadores e pessoas envolvidas com arte e cultura. Desde a publicação da matéria sobre o lançamento do livro em maio, no Colégio Anchieta, a redação do jornal recebe inúmeros telefonemas de leitores perguntando onde pode ser adquirido. Os interessados o encontram na Livraria Arabesco e nas sedes das bandas Euterpe e Campesina Friburguense. Os valores arrecadados com a venda - R$ 40 por exemplar - são destinados a entidades carentes.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Processo Administrativo: 15209/2018
Contrato: 091/2018
Data da Assinatura: 06/08/2018
Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Globaltrade Indústria de Alimentação Ltda ME
CNPJ: 05.286.560/0001-78
Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar, visando o fornecimento de dietas, dietas especiais e fórmulas lácteas destinadas a pacientes (adultos e infantis), acompanhantes legalmente instituídos e funcionários do Hospital Municipal Raul Sertã
Valor: R$ 2.959.957,25 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
Prazo: 180 dias
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Fundamento Legal: Lei 8666/93 Art 24
Nova Friburgo,06 de agosto de 2018
Marcelo Braune
Prefeito em exercício

RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo n.º 11309/2018
Pregão Presencial n.º 042/2018 - I
OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos Para Associação Pestalozzi de Nova Friburgo;
- NÃO HOUVE COMPARECIMENTO DE INTERESSADOS.
Nova Friburgo,10 de agosto de 2018.
JAGUARÉ GARCIA FERREIRA
Pregoeiro
Mat.199.456

LICENÇA DE OPERAÇÃO
PROCESSO Nº 0509/I/2014 LO Nº NF0446/2018
Código FMNF: mSadv6gWvU0pl6UhVS5VSbJQDVx
A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 44.820/2014, pela LEI Complementar nº 140 e pela Resolução CONEMA nº 42, concede a presente Licença Ambiental a SERRARIA TORA BRUTA DE FRIBURGO LTDA., CNPJ: 04.896.345/0001-26, para "SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA", na EST. MURY - LUMIAR, S/N, KM 4,5 - STUCKY - NOVA FRIBURGO - RJ, COORDENADAS UTM 23 K 759867 M E 7520038 M S.

Ação Civil Pública - nº 000417667-2004.8.19.0037 em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Nova Friburgo - RJ.

Acolhendo pedido veiculado em ação coletiva de consumo ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Nova Friburgo condenou o réu Banco Bradesco S.A.: 1 - Disponibilizar em todas as suas agências localizadas na cidade de Nova Friburgo empregados em número suficiente a fim de garantir atendimento ao público em no máximo 20 minutos, com exceção dos dias da véspera e do próprio primeiro dia útil de cada mês quando o tempo de espera poderá ser de 30 minutos, contados do momento em que o usuário inicie seu aguardo na fila de espera, sob pena de multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para cada caso de descumprimento noticiado e devidamente comprovado; 2 - Implementar em todas as suas agências localizadas na cidade de Nova Friburgo, no prazo de 90 dias, sistema de distribuição de senhas numéricas que deverão ser entregues ao consumidor que pretenda ser atendido por empregado do réu, bem como o fornecimento de senhas especiais para clientes maiores de 60 anos, gestantes, portadores de necessidades especiais e pessoas com crianças de colo, sob pena de multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em caso de descumprimento, para cada omissão de instalação do mecanismo de senhas em cada agência municipal; 3 - compelir o réu a instalar em todas as suas agências localizadas na cidade de Nova Friburgo pelo menos 15 (quinze) assentos destinados aos idosos, gestantes, portadores de necessidades especiais e pessoas com crianças de colo nos locais onde haja atendimento ao público por empregados do banco, no prazo de 90 dias, sob pena de multa diária no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a incidir a partir da intimação desta decisão; 4 - compelir o réu a publicar no prazo de 15 dias a contar do trânsito em julgado, às suas custas, a parte dispositiva da presente sentença [...]. As referidas publicações deverão ocorrer em três jornais de grande circulação deste Estado que circulem no município de Nova Friburgo, em quatro dias intercalados, sem exclusão do domingo, em tamanho de 20 cm x 20 cm, no primeiro caderno de cada jornal, sob pena de multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Outrossim, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado pelo Ministério Público para condenar o réu ao pagamento da quantia de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a título de danos morais difusos, acrescida de juros de 1% ao mês a contar da citação e correção monetária a contar desta data a ser revertido ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos. Sem condenação em custas e honorários, na forma do artigo 18 da Lei nº 7.347/85. Todos aqueles que tiverem sido lesados pela conduta do banco - réu poderão comprovar seu dano e obter, a partir desta decisão, o eventual ressarcimento individual.

PUBLICADO NO JORNAL
A VOZ DA SERRA
DIA 08/02/18
EDIÇÃO Nº 9493 PÁG 8

CONTRATO N.07/18

Contrato que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e a empresa **GLOBALTRADE INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO LTDA.ME,** tendo por objeto a **prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar, visando o fornecimento de dietas, dietas especiais e fórmulas lácteas destinadas a pacientes (adultos e infantis), acompanhantes legalmente instituídos e funcionários do Hospital Municipal Raul Sertã.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **RENATO PINHEIRO BRAVO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 90006021-1 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no C.P.F/M.F sob o nº 637.327.187-00, domiciliado no endereço acima, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **GLOBALTRADE INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO LTDA.ME**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 05.286.560/0001-78, inscrição estadual nº 77.787.739, sediada na Rua Conselheiro Sinumbú, nº 188 - Parte- Perissê, Nova Friburgo-RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada por seu sócio, Sr. **Ricardo Silveira Mora**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº 081.413.317-79 e portador de C.I. nº 08931105-4 expedida pelo IFP/RJ, com domicílio profissional na sede da empresa, tendo em vista o constante no **procedimento administrativo nº 24.385/17**, contratação por emergência com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, que se acha vinculado a requisição de serviço de fls.99/101 e à proposta da CONTRATADA (fls.93/97) e demais documentos que instruem o procedimento em epígrafe, sendo regida pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

A CONTRATADA se obriga a **prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar, visando o fornecimento de dietas, dietas especiais e fórmulas lácteas destinadas a pacientes (adultos e infantis), acompanhantes legalmente instituídos e funcionários do Hospital Municipal Raul Sertã,** conforme especificações, condições e quantidades constantes na requisição de serviço em referência (fls.99/101) e proposta detalhe apresentada pela empresa contratada (fls.93/97), bem como no projeto básico (fls.05/56).

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações e quantidades formuladas pelo **CONTRATANTE** nas referidas requisições de serviços e demais exigências formuladas nos autos do procedimento em referência, bem como na proposta detalhe da contratada, que passam a ser partes integrantes deste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

3.1- O preço contratado é de **R$ 3.391.200,00 (três milhões e trezentos e noventa e um mil e duzentos reais).**

3.2- Os pagamentos ocorrerão em 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas ser apresentadas no Departamento da Despesa da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo com a nota de empenho correspondente.

3.3- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.4- Caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Entrega

O prazo de prestação do serviço será de **180 (cento e oitenta) dias,** com início em 02 de janeiro de 2018 e término em 30 de junho de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação do **Programa de Trabalho nº 001.10.302.0070.2188, Código de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte 0007, do presente exercício, através da Nota de Empenho nº 57/18, emitida em 02 de janeiro de 2018.**

CLÁUSULA SEXTA – Do Fundamento e Vinculação

6.1- O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando vinculado à requisição de serviço de fls.99/101, a proposta da Contratada às fls.93/97 e no projeto básico de fls.05/56.

6.2- Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Garantias

Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a efetiva execução dos serviços, é dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

Se a **CONTRATADA** tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações dispostas no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, que é de seu conhecimento, na forma dos arts.87 e 88 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1- A **CONTRATADA** está ciente que o presente instrumento contratual poderá ser automaticamente rescindido no caso da homologação da licitação do processo administrativo nº 641/16.

9.2- O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo nº 24.835/17.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Fiscalização

A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações

12.1 - Obriga-se a CONTRATANTE à publicação em extrato do presente instrumento, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura, no Diário Oficial Municipal.

12.2 - Obriga-se a CONTRATADA ao cumprimento de todas as obrigações apresentadas no projeto básico (fls.05/56), parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Dos Encargos Sociais

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, 02 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CONTRATANTE
Renato Bravo
Prefeito

GLOBALTRADE INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO LTDA.ME
CONTRATADA
Ricardo Silveira Mora
Sócio

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF.:

2) _____
CPF.:

Carnaval deve mobilizar 72 milhões de consumidores

Janeiro mal tinha começado e os brasileiros já estavam fazendo planos para comemorar a festa mais popular do país. Segundo levantamento realizado pelo Serviço de Proteção ao Crédito (SPC Brasil) e pela Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL), o carnaval deve mobilizar mais de 72 milhões de consumidores em todas as capitais do país. O estudo revela que 48% dos brasileiros devem realizar alguma compra ou contratação de serviços para aproveitar o feriadão, e ainda: os que não devem consumir produtos relacionados ao evento somam 27% dos entrevistados, enquanto 25% mostram-se indecisos.

Por ser um dos feriados mais extensos do calendário, o carnaval é uma data em que muitas pessoas decidem viajar para aproveitar a folia longe de casa. O levantamento concluiu que 32% dos entrevistados devem viajar a lazer, 27% pretendem ir para casa de parentes e amigos, enquanto 20% devem participar de eventos na própria cidade onde moram. Os que vão descansar em retiros espirituais somam 4%. Os locais de hospedagem mais comuns devem ser a casa de familiares e amigos (46%), hotéis e pousadas (23%) e apartamentos, sítios ou casas alugadas (14%).

Para o presidente do SPC Brasil, Roque Pellizzaro Junior, além de fazer parte da cultura nacional, o carnaval representa um grande potencial de consumo para os empresários brasileiros. "Mais do que uma grande festa, é um grande negócio, que impulsiona muitos setores da economia. Se por um lado, o país inteiro está prestes a mergulhar em um longo feriado coletivo, por outro, a indústria do turismo e empresas de comércio e serviços comemoram o enorme alcance da data e se preparam para atender a uma demanda de consumo diversificada", afirmou Pellizzaro.

Considerando os brasileiros que devem gastar no período momesco, 49% planejam participar de blocos de rua. Outras atividades comuns nesta ano serão as festas em clube ou boates (26%), ensaios de escola de samba (24%), shows em trios elétricos (23%) e desfiles em escolas de samba (20%).

CONSUMO CONTROLADO

A pesquisa também apontou que a maior parte dos consumidores deve reduzir os gastos ou mantê-los parecidos com os do ano passado. Quatro em cada dez entrevistados planejam gastar menos, enquanto 32% vão desembolsar a mesma quantia que em 2017. Os que pretendem aumentar os gastos somam 21% da amostra. No total, o gasto médio do consumidor brasileiro no período deve ser de aproximadamente R$ 847,95, cifra que sobe para R$ 969,10 entre os homens e para R$ 1.185,42 entre as pessoas das classes A e B.

Os produtos mais consumidos serão as bebidas: cerveja (57%), refrigerantes (52%) e água (52%), além de lanches (51%) e protetor solar (43%). Destaca-se ainda que três em cada dez (31%) entrevistados devem adquirir alguma fantasia ou adereços para comemorar o feriado e 24% vão comprar preservativos. Considerando os serviços, os mais procurados devem ser os de bares e restaurantes (50%), táxis ou serviços de transporte por aplicativos (31%), passagens aéreas (24%) e hospedagens em hotéis e pousadas (23%).

INFLAÇÃO BAIXA, CARNAVAL CARO

Os supermercados são os locais que devem concentrar a maior parte das compras no carnaval, com ajuda de 66% dos consumidores. Em segundo lugar aparecem os shoppings (30%), em terceiro as lojas de rua (30%) e logo depois, as lojas de departamento (27%). Apesar de a inflação ter se mantido abaixo da meta estipulada pelo governo em 2017, a maioria dos entrevistados (51%) acredita que os preços dos produtos e serviços ligados ao evento estão mais caros neste ano do que no mesmo período do ano passado. Outros 30% consideram que estão na mesma faixa, ao passo que 15% pensam estar mais baratos.



Entre os que planejam consumir no Carnaval, metade vai participar de blocos de rua



Gasto médio com os dias de folia deve chegar a R$ 850



Viagens, idas a bares e restaurantes e compras em supermercados estão entre os principais gastos

Considerando as despesas com comida e bebida, a pesquisa indica que a maioria tem a intenção de pagar à vista, seja em dinheiro (68%) ou no cartão de débito (47%). Algo semelhante ocorre com os gastos previstos com viagens nesse período. A metade (50%) desses entrevistados planeja pagá-las em dinheiro, enquanto 39% vão optar pelo cartão de débito e 38% escolherão as parcelas no cartão de crédito. Para quem vai dividir as despesas da viagem em prestações, a média é de seis parcelas, o que significa que o orçamento do consumidor ficará comprometido com esses gastos pelo menos até o mês de agosto.

NOME SUJO

Embora a maioria (80%) dos foliões garanta ter feito um planejamento para os gastos, 20% das pessoas ouvidas disseram que vão aproveitar a data sem ter estipulado um teto de gastos ou juntado dinheiro para isso. De modo geral, 40% dos consumidores admitem ter o costume de extrapolar o orçamento quando festejam a data, sobretudo com comidas e bebidas (24%), festas (14%) e viagens (12%). Mas, o carnaval de 2017 deixou um alerta: o excesso de gastos não planejados no orçamento pode trazer prejuízos e complicar a vida financeira do consumidor. Dados do levantamento apontam que 21% dos brasileiros ficaram com o nome sujo. E considerando aqueles que manifestaram a intenção de gastar, 31% constam como inadimplentes (CPF), principalmente os consumidores de 35 a 49 anos (41%) e das classes C, D e E (36%).

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Anexo X

Ordem de Serviço nº 02 de 07 de Fevereiro de 2018

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em especial o disposto no artigo 67 da Lei 8666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o (os) servidor(es) Alessandra Jacesou Pinto, matrícula. 015.272, na função de Gestor, Aline Marcs Faria, matrícula 015.271, como Gestor substituto, Fabiana Marreto de Oliveira Dias, matrícula 990.213, na função de Fiscal e Regilene Vieira Schutte Nogueira, matrícula 106.693, como Fiscal substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de nº 109/2017, firmado com este Município e a empresa: DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. que tem por objeto a contratação do serviço de desenvolvimento de softwares visando a realização de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do software de gestão municipal "e-cidade", referente ao Pregão Presencial nº 056/2017 do processo nº 15988/2017.

Art. 2º – Os gestores deverão acompanhar toda a etapa documental para execução do contrato, e os fiscais, como agente de campo, deverão fazer o acompanhamento de sua execução físico, emitindo pareceres quanto à regularidade do contrato.

Art. 3º – Esta Ordem de Serviço será em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Friburgo, 07 de Fevereiro de 2018.

Renato Corrêa Satyro
Secretário Municipal de Educação
Mat. 200.0689

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 – II
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

O Município de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Pregão II, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço unitário, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 11399.442000/1150-04.

Data: 05/03/2018 Horário: 10h00
Estimativa: R$ 92.769,93 Processo nº 14.619/2017
Local de retirada do edital: www.pmnf.rj.gov.br
Telefone para contato: (22) 2522-0651 – 2522-0669 – 2543-6352 – 2543-6282 – Ramal 259
e-mail: licitacaofns@pmnf.rj.gov.br

Comissão de Pregão II
Cláudia Ozorio
Pregoeira da comissão de pregão II

CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo do Município de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições, solicita o comparecimento da servidora DANIEL WILLIAM MARTINS RODRIGUES, mat. 115.010 nas dependências da Procuradoria-Geral do Município, no dia 22.02.2018, às 09 h:40 min, no intuito de prestar esclarecimentos a respeito dos fatos relatados no PAD nº 25.017/2017.

Márcia Hardy Nunes
Presidente
Mat. 990.785

CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo do Município de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições, solicita o comparecimento da servidora MARIA RITA BOAVENTURA CLEM, mat. 106.383, nas dependências da Procuradoria-Geral do Município, no dia 22.02.2018, às 10 h:00 min, no intuito de prestar esclarecimentos a respeito dos fatos relatados no PAD nº 21.821/2017.

Márcia Hardy Nunes
Presidente
Mat. 990.785

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 24385/2017
Contrato: 007/2018
Data da Assinatura: 02/01/2018
Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Globalbrade Indústria de Alimentação Ltda ME
CNPJ: 05.286.560/0001-78
Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar, visando o fornecimento de dietas, dietas especiais e fórmulas lácteas destinadas a pacientes (adultos e infantis), acompanhantes legalmente instituídos e funcionários do Hospital Municipal Raul Sertã
Prazo : 180 dias
Valor: R$ 3.391.200,00 (Três milhões, trezentos e noventa e um mil e duzentos reais) Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Art 24
Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 02 de janeiro de 2018
Renato Bravo
Prefeito

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De forma a atender o princípio de publicidade e a determinação contida no § 2º, do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, a Pregoeira da Comissão de Pregão II torna público que a Ata de Registro de Preços n.º 012/2018, assinada com a empresa HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, decorrente do Pregão nº 021/2017, Processo nº 15.779/2017, que objetivou o registro de preços para AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, está devidamente disponibilizada no sítio www.pmnf.rj.gov.br

Nova Friburgo (RJ), 07 de fevereiro de 2018.
Cláudia Ozorio
Pregoeira da Comissão de Pregão II
Matrícula nº 199.196

Fundo Municipal de Previdência Social
PORTARIA Nº 004, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO, NA QUALIDADE DE GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no processo administrativo nº 2124, de 24 de janeiro de 2018,

CONCEDE:

De acordo com o Boletim de Inspeção Médica, 30 (trinta) dias de AUXÍLIO DOENÇA à servidora do Quadro Permanente da Prefeitura, SUELYN LAMOGLIA DE FREITAS CALIXTO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, matriculado sob o nº 115.119, durante o período de 02 de janeiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 29 de janeiro de 2018.
SÉRVIO TÚLLIO SANTOS DO LAGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO.
GESTOR DO FPS-NF

RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo nº 24548/2017
Pregão presencial nº 004/2018-I - Aquisição de papel A-4 para atender as necessidades dos diversos órgãos da Administração do Município de Nova Friburgo.
A empresa: SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, para o ITEM 01 pelo menor valor unitário de R$ 14,73 (quatorze reais e setenta e três centavos), totalizando R$ 132.570,00 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e setenta reais) e para o ITEM 02 pelo menor valor unitário de R$ 14,73 (quatorze reais e setenta e três centavos), totalizando R$ 44.190,00 (quarenta e quatro mil, cento e noventa reais), totalizando o certame em R$ 176.760,00 (cento e setenta e seis mil, setecentos e sessenta reais).

Nova Friburgo, 07 de fevereiro de 2018.
Jaguarê Garcia Ferreira
Pregoeiro Mat. 199.456

DECRETO Nº. 036/18

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL NO VALOR DE R$ 200.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 4.601 de 27 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00(duzentos mil reais) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
06001.0412200012.002	3390-33	01	200.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
04001.0412200012.351	3390-33	01	110.000,00
04001.0412200012.351	3390-39	01	50.000,00
04001.0412200092.352	4590-61	01	40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 07 de Fevereiro de 2018.
RENATO BRAVO

PUBLICADO NO JORNAL
A VOZ DA SERRA
DIA 22 / 06 / 18
EDIÇÃO Nº 7562 PÁG 4

CONTRATO N. 74/18

Contrato que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e a empresa **GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva com reposição de peças da Rede de Gases do Hospital Municipal Raul Sertã e Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro (oxigênio, ar comprimido e vácuo).**

O **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, n. 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **RENATO PINHEIRO BRAVO,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n. 90006021-1 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no C.P.F/M.F sob o n. 637.327.187-00, domiciliado no endereço acima, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n. 28.834.487/0001-27, inscrição estadual n. 87.450.015, sediada na Rua Professor Carmelita Martins, 00260, Cas 1 FDS, Praça Seca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21.321-220, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada por seus sócio (s), Sr. **Jean Carlos Correa de Carvalho,** inscrito no C.P.F. /M.F. sob o n. 140.060.767-11 e portador de C.I. n. 24501486-5, expedida pelo DETRAN/RJ e/ou Sr. **Henrique Cesar da Silva Correa,** inscrito no C.P.F. /M.F. sob o n.096.0486.687-01 e portador de C.I. n. 129550208, expedida pelo DETRAN/RJ, ambos com domicílio profissional na sede da empresa, tendo em vista o constante no **procedimento administrativo n.7498/18,** contratação por emergência com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, que se acha vinculado as requisições de serviço de fls.62/63 e à proposta da CONTRATADA de fls.46, termo de referência de fls.05/19 e demais documentos que instruem o procedimento em epígrafe, sendo regida pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

A CONTRATADA se obriga a prestação de serviço de **manutenção corretiva com reposição de peças da Rede de Gases do Hospital Municipal Raul Sertã e Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro (oxigênio, ar comprimido e vácuo),** conforme especificações, condições e quantidades constantes nas requisições de serviço em referência (fls. 62/63) e proposta detalhe apresentada pela empresa contratada (fls.46), bem como no termo de referência (fls.05/19).

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações e quantidades formuladas pelo **CONTRATANTE** nas referidas requisições de serviços e demais exigências formuladas nos autos do procedimento em referência, bem como na proposta detalhe da contratada, que passam a ser partes integrantes deste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

3.1- O preço contratado é de **R$ 236.800,00 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos reais).**

3.2- Os pagamentos ocorrerão em 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas ser apresentadas no Departamento da Despesa da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo com a nota de empenho correspondente.

3.3- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.4- Caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Entrega

O prazo de prestação do serviço será de até **180 (cento e oitenta) dias**, com início em **06 de junho de 2018 e término em 30 de novembro de 2018.**

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta do **Programas de Trabalho nº 001.10.302.0070.2188** e **001.10.302.0070.2189, Código de Despesa nº 3.3.90.39** e **3.3.90.39, Fontes 0007, do presente exercício, através da Nota de Empenho nº 1096/2018 e 1097/18, emitidas em 28 de maio de 2018.**

CLÁUSULA SEXTA – Do Fundamento e Vinculação

6.1- O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando vinculado à requisição de serviço de fls.99/101, a proposta da Contratada às fls.93/97 e no projeto básico de fls.05/56.

6.2- Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Garantias

Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a efetiva execução dos serviços, é dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações dispostas no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, que é de seu conhecimento, na forma dos arts. 87 e 88 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1- O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.8666/93.

9.2- A CONTRATADA está ciente que o presente instrumento contratual poderá ser automaticamente rescindido no caso da homologação da licitação do processo administrativo n. 11991/18.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo n. 7498/18.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Fiscalização

A CONTRATANTE fiscalizará a execução do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações

12.1 - Obriga-se a CONTRATANTE à publicação em extrato do presente instrumento, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura, no Diário Oficial Municipal.

12.2 - Obriga-se a CONTRATADA ao cumprimento de todas as obrigações apresentadas no Termo de Referência (fls.05/19), parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Dos Encargos Sociais

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, 06 de junho de 2018.

CONTRATANTE
- MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
Renato Bravo
Prefeito

CONTRATADA
GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Jean Carlos Correa de Carvalho &/ou Henrique Cesar da Silva Correa
Sócio (s) Administrador (es)

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF.:

2) _____
CPF.:



Max Wolosker

Canarinhos ficam engasgados com queijo suíço

Pouco acostumados com as delícias da escola suíça de queijos, nossos bravos jogadores não passaram, em seu jogo de estreia contra a equipe helvética, de um empate em 1 a 1. Se mantivessem o ritmo e o toque de bola dos primeiros 20 minutos do jogo, com certeza o resultado seria outro. Mas, bastou um gol 19 minutos após o início da partida, para que a seleção brasileira calçasse seus surrados sapatos de salto altos e achasse que a parada já estava ganha. Esqueceram que a Suíça, nas eliminatórias para a Copa da Rússia, teve 90% de aproveitamento, só perdendo o último jogo para Portugal; aliás, tem umas das defesas mais sólidas entre as seleções europeias que disputam a atual Copa do Mundo.

Mas, ao contrário da seleção da Islândia contra a Argentina, ao montar um ferrolho quase intransponível, a equipe helvética gostou do jogo e criou várias oportunidades de gol, assustando a também sólida, defesa brasileira. Talvez o nervosismo de uma estreia ou os dois erros clamorosos, um empurrão e um pênalti não marcados a favor do Brasil, possam explicar esse início vacilante da seleção brasileira, mas nada justifica esse empate, dada a disparidade no histórico e na "qualidade" do plantel das duas seleções.

Terminada a primeira rodada do grupo E, a Sérvia lidera com três pontos após sua vitória contra a equipe da Costa Rica por 1 a 0, seguida de Brasil e Suíça em segundo lugar, com um ponto ganho. Nesse grupo, se os sérvios derrotarem os suíços, na próxima sexta feira, eles serão a primeira seleção a passar para a próxima fase, desse grupo, deixando a disputa acirrada entre os demais.

Uma coisa que me chamou a atenção, nesses primeiros dias de Copa do Mundo foi o progresso exibido por determinados países, sem tradição no futebol mundial. Assim, Egito, México, Austrália, Islândia e Tunísia estrearam dando trabalho a seus adversários seja empatando seja com derrota magra, isto é, no máximo com um gol de diferença. Para mim, Portugal e Espanha, mesmo com um empate em três gols, proporcionaram, até agora, o melhor e mais emocionante jogo dessa 21ª edição da Copa do Mundo.

Rússia 2018 está apenas no início, sendo que o grupo H só começou sua participação ontem, 19. Muitas surpresas ainda estão por vir e muita água ainda vai rolar antes que sejam conhecidas as 16 seleções que estarão nas oitavas de final. Acho que uma competição com 32 seleções é demais, apenas um arranjo da dona Fifa (Federação Internacional de Futebol), visando um maior faturamento e votos na eleição de seu presidente. Imaginem a Copa de 2026, quando serão 48 o número de países classificados para o mundial a ser realizado conjuntamente entre Estados Unidos, Canadá e México?

Muitos se perguntam por que o árbitro mexicano que apitou Brasil x Suíça não recorreu ao "árbitro de vídeo", nos dois lances capitais, um empurrão no defensor brasileiro no empate da equipe helvética e no pênalti sofrido por Gabriel Jesus, quando o jogo já estava empatado. Talvez a explicação esteja na desastrada atuação do presidente da CBF, durante a escolha dos países sede da Copa de 2026.

Pensando se tratar de uma eleição com voto secreto, nosso presidente trapalhão votou no Marrocos, o outro candidato a país sede. Isso causou um tremendo mal estar, pois os países das Américas tinham fechado questão quanto à escolha dos três países da América do Norte. Vai daí que em sendo o juiz de Brasil x Suíça um mexicano, talvez tenha criado uma nova fórmula da "vingança de Montezuma". Na realidade, esse nome se deve a problemas intestinais que acomete muitos estrangeiros ao degustarem a culinária mexicana.

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Homologação de Licitação.

Processo nº 26842/17
Homologo o resultado da licitação na modalidade pregão presencial, nº PR.027/2018-I.
Autorizo a despesa no valor de R$ 929.000,00 (novecentos e noventa e dois mil reais) e adjudico o fornecimento/serviço de todos itens licitados pela empresa : Alta Rede Network Telecom ltda.
Nova Friburgo, 18 Junho de 2018
Servio Tulio Santos do Lago
Secretário de Finanças Planejamento
Desenvolvimento Econômico e Gestão
200.0003

Expediente de 18/06/2018

Processo: 11918/2018
Objetivo: Contrato de locação de espaço para sede do Ponto de Cultura de Olaria por 24 meses
Partes: Prefeitura Municipal de Nova Friburgo e Francisco José Daudt
Fundamento Legal: Artigo 24 inciso X da Lei 8666 de 21/06/93
Razão: Ponto de Cultura de Olaria – 24 meses
Valor: R$ 59.520,00 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais)
Ordenador de despesa: Mario José Bastos Jorge
Ratificador de despesa: Renato Bravo
Mario José Bastos Jorge
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula 200.0194

Expediente de 14/06/2018

Favorecido: Mônica Fonseca de Souza – CPF: 055.578.357-09
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Artigo 24, Inciso X
Valor da NAD: R$ 8.400,00
Especificação da Despesa: Despesa com Aluguel de imóvel, situado à Rua Eugênio de Alencida Maia, nº 110 – Área F2/ Loja, Conselheiro Paulino, Nova Friburgo/RJ, para instalação da equipe de Estratégia de Saúde da Família do conj. Habitacional Terra nova, pelo período de julho a dezembro de 2018.
Ordenador da despesa: Christiano Pereira Bugnenin
Ratificador da despesa: Renato Pinheiro Brave
(Omitido de Publicação)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 18949/2015
Data da Assinatura: 12/06/2018
Partes: Município de Nova Friburgo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Friburgo.
CNPJ: 30.345.548/0001-59
Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 058/17(Confecção de material gráfico para atender a Secretaria Municipal de Saúde) Prorrogação de prazo
Prazo : Fica prorrogado em 60 dias
Fundamentação Legal: lei 8666/93 Art 57
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Nova Friburgo, 12 de junho de 2018
Renato Bravo
Prefeito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 19848/2017
Contrato: 067/2018
Data da Assinatura: 17/05/2018
Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Claro do Brasil Construções e Reformas Eireli ME
CNPJ: 01.995.089/0001-36
Objeto: Serviços de Reforma da UBS Lumiar/Nova Friburgo
Valor: R$ 136.049,70(Cento e trinta e seis mil, quarenta e nove reais e setenta centavos)
Prazo: 150 dias
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Fundamento Legal: Lei 8666/93 Tomada de preços 001/2018
Nova Friburgo, 17 de maio de 2018
Renato Bravo
Prefeito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 7498/2018
Contrato: 074/2018
Data da Assinatura: 06/06/2018
Partes: Município de Nova Friburgo e GMB Comércio e Serviços Ltda
CNPJ: 28.834.467/0001-27
Objeto: Manutenção corretiva com reposição de peças da Rede de Gases do Hospital Municipal Raul Sertã e Hospital Maternidade Dr Mário Dutra de Castro (oxigênio ,ar comprimido e vácuo)
Valor: R$ 236.800,00 (Duzentos e trinta e seis mil e oitocentos reais)
Prazo:180 dias
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Fundamento Legal: Lei 8666/93 Art 24
Nova Friburgo, 06 de junho de 2018
Renato Bravo
Prefeito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 6674/2014
Contrato: 068/2018
Data da Assinatura: 17/05/2018
Partes: Município de Nova Friburgo e Valdir Garcia de Queiroz Filho
CPF: 186.877.762-72
Objeto: Locação do imóvel situado na localidade conhecida como Sítio Quatro Irmãos s/n, Salinas Campo do Coelho, para instalação da Unidade de Estratégia do Saúde em Salinas
Prazo : 12 meses
Valor: R$ 740,00 p/mês (Setecentos e quarenta reais)
Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Art 24
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Nova Friburgo, 17 de maio de 2018
Renato Bravo
Prefeito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Termo de Doação que, entre si firmam o Município de Nova Friburgo (Doador) e João Baptista Feiga de Moraes (Donatário).
Data da Assinatura: 30/05/2018
Processo: 9817/2018
Objeto: Doação dos lotes 12,24 e 27 do Chamamento Público Realizado pela Secretaria de Cultura, com a finalidade específica contida no Edital do Chamamento
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Nova Friburgo, 30 de maio de 2018
Renato Bravo
Prefeito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Termo de Doação que, entre si firmam o Município de Nova Friburgo (Doador) e Luiz Mario Dias Moraes (Donatário).
Data da Assinatura: 30/05/2018
Processo: 9817/2018
Objeto: Doação dos lotes 03, 13 e 18 do Chamamento Público Realizado pela Secretaria de Cultura, com a finalidade específica contida no Edital do Chamamento
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Nova Friburgo, 30 de maio de 2018
Renato Bravo
Prefeito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Termo de Doação que, entre si firmam o Município de Nova Friburgo (Doador) e Rainer Christian Dangs (Donatário).
Data da Assinatura: 30/05/2018
Processo: 9817/2018
Objeto: Doação dos lotes 25,26 e 17 do Chamamento Público Realizado pela Secretaria de Cultura, com a finalidade específica contida no Edital do Chamamento
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Nova Friburgo, 30 de maio de 2018
Renato Bravo
Prefeito



Radar

Antonio Fernando

Consumo das famílias

A Intenção de Consumo das Famílias (ICF) recuou 0,5% de maio para junho deste ano, segundo a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC). Com a queda, o indicador alcançou 86,7 pontos em uma escala de zero a 200 pontos.

Há 38 meses, o indicador está abaixo do patamar dos 100 pontos, o que demonstra insatisfação persistente das famílias em relação às condições de consumo.

Segundo a CNC, as perspectivas de consumo das famílias foram afetadas pelas "perturbações na economia com a greve dos caminhoneiros, a escassez na distribuição de produtos e a disparada do dólar".

Crescem as vendas no varejo

As vendas do varejo brasileiro em maio subiram 3% sobre o mesmo mês de 2017, apesar do impacto da greve dos caminhoneiros, informou a empresa Cielo.

Segundo índice da companhia que acompanha mensalmente o varejo, as vendas do setor no mês passado tiveram crescimento acima da alta de 2,1% verificada em abril, também na comparação anual.

Preço do diesel acima do previsto

Após quase 20 dias do fim da greve dos caminhoneiros, o preço do óleo diesel se mantém em patamar elevado, acima do que planejou o governo quando concedeu subsídio aos consumidores. Ao fechar acordo com os grevistas, a expectativa era que o litro do combustível ficasse R$ 0,46 mais barato nas bombas. Mas, até agora isso não aconteceu. O desconto médio nos postos no Brasil está limitado a R$ 0,16, segundo levantamento da ANP (Agência Nacional do Petróleo).

Tabela do frete

A alta de custos com o tabelamento do frete será da ordem de R$ 53,2 bilhões sobre o conjunto da economia, mais do que o país tem investido, por ano, em infraestrutura. Isso deve provocar uma elevação de 0,92 ponto porcentual na taxa de inflação e reduzir a massa salarial real em R$ 20,7 bilhões.

As estimativas constam de petição da Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais (Abiove) e da Associação Nacional dos Exportadores de Cereais (Anec) enviada ao Supremo Tribunal Federal. As duas entidades são contra o tabelamento de fretes.

PIB sofre queda no trimestre

O Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro teve uma queda de 0,4% no trimestre encerrado em abril deste ano, em relação ao trimestre anterior (encerrado em janeiro). Na comparação com abril do ano passado, no entanto, o PIB, que é a soma de todos os bens e serviços produzidos no país, cresceu 1,3%. Os dados são do Monitor do PIB, da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Alimentos aceleram alta do IGP-M

Os preços de alimentos tanto no atacado quanto no varejo pressionaram e o Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M) acelerou a alta a 1,75% na segunda prévia de junho, de 1,20% no mesmo período do mês anterior, informou a Fundação Getulio Vargas (FGV). O Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA), que responde por 60% do índice geral e apura a variação dos preços no atacado, subiu 2,24% na segunda leitura de junho, após subir 1,71% no mês anterior.

Preço da gasolina nas refinarias

A Petrobras anunciou que o preço médio do litro da gasolina A sem tributo nas refinarias será mantido em R$ 1,8941 nesta quarta-feira, 20. O preço do diesel, por sua vez, segue congelado em R$ 2,0316.

Os preços do etanol hidratado nos postos brasileiros caíram em 14 estados e no Distrito Federal na semana encerrada no último sábado, 16, segundo o levantamento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) compilado pelo AE-Taxas. Em outros 12 estados as cotações subiram. Na média dos postos brasileiros pesquisados pela ANP, houve queda de 1,14% no preço do etanol na semana passada.

Bagagens em voos x TCU

O Tribunal de Contas da União (TCU) abriu uma auditoria para verificar se a cobrança em separado de bagagem reduziu, de fato, o preço das passagens aéreas no Brasil. O valor cobrado à parte pelo despacho das malas, em voos domésticos, foi autorizado pela Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), por meio de resolução, em dezembro de 2016, e aplicada a partir de abril de 2017.

Na época, o principal argumento das companhias aéreas foi que, com a cobrança em separado pela franquia de bagagens, o preço dos bilhetes cairia para quem não optasse pelo serviço.

PUBLICADO NO JORNAL
A VOZ DA SERRA
DIA 31 / 10 / 18
EDIÇÃO Nº 9678 PÁG 7

CONTRATO N. 96/18

Contrato que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e a empresa **MICROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.,** tendo por objeto a **aquisição de nutrição parenteral para atender as necessidades do Hospital Municipal Raul Sertã.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, n. 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Renato Pinheiro Bravo**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n. 90006021-1, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no C.P.F/M.F sob o n. 637.327.187-00, domiciliado no endereço acima, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **MICROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.,** inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n. 00.071.343/0001-47, sediada na Rua dos Goytacazes, n. 1045/1049, bairro do IPS, Campos dos Goytacazes, Cep 28026-601, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Luiz Carlos Bandoli Gomes,** inscrito no C.P.F/M.F n. 569.929.717-00 e portador do RG n. 050648013, expedida pelo IFP, com domicílio profissional na sede da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o constante no **procedimento administrativo n. 3003/17**, contratação por inexigibilidade com fulcro no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666/93, que se acha vinculado a requisição de fls. 184, a proposta da CONTRATADA de fls. 174/175 e demais documentos que instruem o procedimento em epígrafe, sendo regida pela Lei n. 8.666/93 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de nutrição parenteral para atender as necessidades do Hospital Municipal Raul Sertã, conforme especificações, condições e quantidades constantes no Termo de Referência (fls. 157/168), na requisição de compras/serviços em referência (fls. 184) e na proposta detalhe apresentada pela empresa contratada (fls. 174/175).

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações e quantidades formuladas pelo CONTRATANTE nas referidas requisições de serviços e demais exigências formuladas nos autos do procedimento em referência, bem como na proposta detalhe da contratada, que passam a ser partes integrantes deste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

O preço contratado é de **R$ 386.208,00 (trezentos e oitenta e seis mil duzentos e oito reais).**

Parágrafo primeiro. O pagamento das faturas poderá ser solicitado a partir da assinatura do contrato, e será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados a partir da prestação dos serviços. A fatura deverá estar devidamente atestada pelo órgão requisitante, na forma prevista pelo Manual de Procedimentos Internos, e ser apresentada no Departamento de Compras desta Prefeitura, juntamente com a cópia da nota de empenho.

Parágrafo segundo. Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada por serviços efetivamente prestados e após as conferências pela fiscalização das unidades da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à contratante, inclusive de multas.

Parágrafo terceiro. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Parágrafo quarto. Caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação..

Parágrafo quinto. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Execução

O prazo de execução é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato para o presente exercício financeiro correrão por conta do **Programa de Trabalho n. 001.10.302.0070.2188, Código de Despesa n. 3.3.90.30, Fonte 0007, do presente exercício, através da Nota de Empenho n. 1234/18, emitida em 04 de setembro de 2018 (fls. 204).**

CLÁUSULA SEXTA – Do Fundamento e Vinculação

O presente tem suporte na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando vinculado à requisição de serviço de fls. 184 e à proposta da Contratada de fls. 174/175.

Parágrafo único. Aos casos omissos será aplicada a Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Garantias

Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a efetiva execução dos serviços, é dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações dispostas no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, que é de seu conhecimento, na forma dos arts.87 e 88 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

O inadimplemento de cláusula estabelecida no Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte da contratada, assegurará à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindir o presente contrato, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo Único - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde;

b) O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo n. 3003/17.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Fiscalização

A CONTRATANTE fiscalizará a execução do presente, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações

12.1 - DA CONTRATANTE:

a) Publicar em extrato o presente instrumento;
b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
c) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
f) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

Parágrafo único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 - DA CONTRATADA:

a) Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
b) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal citadas nos subitens 11.1.1 a 11.1.6 do Termo de Referência;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas

expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

h) Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de seguro de acidentes, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993;

l) Cumprir com as demais obrigações apresentadas processo administrativo n. 3003/17, especialmente no que concerne ao termo de referência, acostado às fls. 157/168, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento será efetuado até 02 (duas) vezes por mês, ou conforme conveniência e necessidade a serem determinados pela Unidade Requisitante, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Parágrafo Primeiro. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde, localizado na Av. Conselheiro Julius Arp, n. 80, Bloco 12, Galpão 202, Centro, Nova Friburgo.

Parágrafo Segundo. As unidades requisitantes entrarão em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega dos produtos, após emitida nota de empenho.

Parágrafo terceiro. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Parágrafo quarto. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando apresentação da qualidade e resultados requisitados.

Parágrafo quinto. A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes condições:

a) Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;
b) Seguir programação do órgão requisitante quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;
c) Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com o Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Dos Encargos Sociais

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, 13 de setembro de 2018.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
Renato Bravo
Prefeito

1º Ofício RECONHECIMENTO NO VERSO

Luiz Carlos Bandoli Gomes

CONTRATADA
MICROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
Luiz Carlos Bandoli Gomes
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

1) Raquel Azevedo Brito
CPF.: 132092.187-10

2) _____
CPF.:

Outubro Rosa:
prefeitura promove Dia D de conscientização

Paula Valviesse
paula@avozdaserra.com.br

AÇÕES NA PRAÇA DERMEVAL BARBOSA MOREIRA MARCAM ENCERRAMENTO DO MÊS DE LUTA CONTRA O CÂNCER DE MAMA



A Prefeitura de Nova Friburgo promove nesta quarta-feira, 31, das 10h às 12h, na Praça Dermeval Barbosa Moreira, o Dia D de conscientização sobre o câncer de mama com o tema "Nós abraçamos essa causa". As ações fazem parte do movimento Outubro Rosa e contam com apoio de diversas secretarias, da Associação de Mulher Mastectomizada (Amma) e do Projeto Casca de Cebola, instituições que encabeçam a luta contra o câncer no município.

O dia de mobilização e prevenção começa com o "Abraço Rosa", sendo pedido a todos participantes que usem camisas com a cor do movimento. No abraço simbólico, o silêncio de um minuto representará a homenagem dos presentes a todas as mulheres que morreram em função da doença e a solidariedade àquelas que estão na luta contra o câncer de mama.

Durante toda a manhã serão realizadas palestras sobre a importância da prevenção. Além disso, os profissionais da saúde, assim como os voluntários da Amma, estarão disponíveis para tirar dúvidas sobre o câncer de mama e o tratamento, além de outros temas, como doenças sexualmente transmissíveis.

No local também serão feitas marcações de exames de mamografia. Segundo a Secretaria Municipal de Saúde, neste período é percebido um aumento na procura por exames preventivos. Até o momento, a pasta registrou a solicitação de 474 mamografias. Ainda de acordo com a Secretaria de Saúde, de janeiro até outubro, 46 mulheres deram entrada nos serviços de saúde com câncer de mama.

Também serão distribuídas mudas do Horto Municipal e brindes, com a ajuda dos parceiros do evento. E todos poderão participar da aula de dança, na atividade que ganhou o nome de "Zumba Rosa", especialmente para esta ocasião. O evento tem o apoio das secretarias de Saúde, Comunicação Social, Turismo, Serviços Públicos, Assistência Social e Esportes, sendo realizado em parceria com a Amma, o Projeto Casca de Cebola, o Grupo Saf e o Horto Municipal.

Feira de livros na Praça Getúlio Vargas é prorrogada

Tendas ficarão abertas até o dia 10 de novembro com livros, apostilas e revistas a preços acessíveis

Paula Valviesse
paula@avozdaserra.com.br

A Feira Literária, que reúne tendas cheias de livros na Praça Getúlio Vargas, foi prorrogada até o dia 10 de novembro. No projeto itinerante, que seria encerrado hoje, 31, é possível encontrar livros, revistas e apostilas, novos e seminovos, a preços bem acessíveis. A iniciativa tem o objetivo de incentivar a leitura.

Para os participantes, depois do movimento mais intenso durante as festas da Flor e do Morango com Chocolate, que aconteceram no feriadão de Nossa Senhora Aparecida, entre os últimos dias 12 e 14, a expectativa é de que o início de novembro, quando muitas pessoas já começam a se organizar para as festas de fim de ano, aqueçam as vendas.

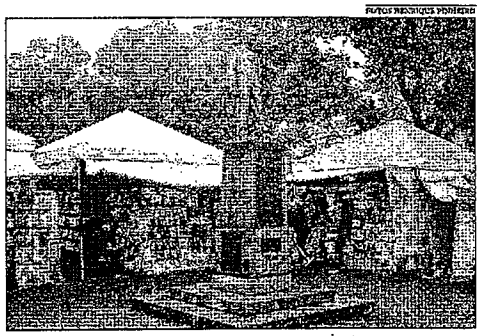
"Nova Friburgo é uma cidade que tem uma boa cultura de leitura. A maior procura é por lançamentos e best sellers, mas temos também uma boa saída para títulos do gênero romance", contam os feirantes Rodrigo Santos e Fábio Ribeiro.

Apesar da chuva dos últimos dias, a movimentação é considerada boa: "Nossa expectativa é de que no início de novembro a procura por livros aumente. Mesmo com o mau tempo temos tido um movimento bom", diz Bruno Melo, que trouxe tantos livros que o acervo ocupou a maior parte do espaço de uma das tendas.



Os livros são vendidos com até 30% de desconto, em média, em relação ao preço de capa nas livrarias, de acordo com os vendedores. As tendas funcionam todos os dias, das 8h às 20h. O projeto está em sua quarta edição no município e já passou por outras cidades fluminenses como Nova Iguaçu, Itaguaí e Araruama, também com grande sucesso.

FOTOS RENATO PINHEIRO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

PORTARIA Nº. 970, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. – Excluir Françoise Tardin Gomes Rainalheto de Lemos da Portaria nº. 811, de 23 de agosto de 2018.
Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir 01 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio Barão de Nova Friburgo, 22 de outubro de 2018.
RENATO BRAVO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 971, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear SULAMITA FERREIRA DA SILVA para exercer o cargo, em comissão, de COORDENADOR II DE APOIO PEDAGÓGICO DE SALA DE LEITURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeitos administrativos a partir de 16 de outubro de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio Barão de Nova Friburgo, 22 de outubro de 2018.
RENATO BRAVO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 972, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear EVALDO BARROS ORTEGA para exercer o cargo, em comissão, de GERENTE DE NÍVEL SUPERIOR II DE LABORATÓRIOS MUNICIPAIS I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos administrativos a partir de 01 de outubro de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio Barão de Nova Friburgo, 22 de outubro de 2018.
RENATO BRAVO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 973, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar CARLA HELENA FERNANDES MARINS para exercer a função gratificada de INVENTARIANTE PATRIMONIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, com efeitos administrativos a partir de 01 de outubro de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio Barão de Nova Friburgo, 22 de outubro de 2018.
RENATO BRAVO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 975, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Fazer cessar o efeito da Portaria nº. 148/2017 que designou ALINE DA SILVA ROSA para exercer a função gratificada de DIRIGENTE DO C.M.E.I. ELVIRA ALMEIDA DA SILVEIRA, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos administrativos a partir de 09 de outubro de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio Barão de Nova Friburgo, 22 de outubro de 2018.
RENATO BRAVO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 979, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar GRAZIELA MOURA ARGENTINO para exercer a função gratificada de DIRIGENTE DO C.M.E.I. ELVIRA ALMEIDA DA SILVEIRA, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos administrativos a partir de 10 de outubro de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio Barão de Nova Friburgo, 23 de outubro de 2018.
RENATO BRAVO
PREFEITO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Processo Administrativo: 21744/2018
Contrato: 110/2018
Data da Assinatura: 26/10/2018
Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Ambar Produções Ltda ME
CNPJ: 04.859.743/0001-72
Objeto: Serviço de realização de eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura na realização do 27º Encontro da Mulher Rural
Valor: R$ 72.000,60 (Setenta e dois mil reais)
Prazo: 1 dia
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Fundamento Legal: Lei 10520/02 Pregão 63/18
Nova Friburgo, 26 de outubro de 2018
Renato Bravo
Prefeito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Processo Administrativo: 19006/2018
Convênio: 041/2018
Data da Assinatura: 04/10/2018
Partes: Município de Nova Friburgo e a Associação Artístico Cultural Cantomusarte
CNPJ: 00.471.419/0001-21
Objeto: Subvencionar a conveniada na manutenção do pleno desenvolvimento de suas atividades
Prazo: De 04/10/2018 a 31/12/18
Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Decreto 005/12 e a Lei Municipal 4614/17
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Nova Friburgo, 04 de outubro de 2018
Renato Bravo
Prefeito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Processo Administrativo: 3003/2017
Contrato: 096/2018
Data da Assinatura: 13/09/2018
Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Micromed Comércio e Representação Ltda
CNPJ: 00.071.343/0001-47
Objeto: Fornecimento de nutrição parenteral para atender as necessidades do Hospital Municipal Raul Sertã
Valor: R$ 386.208,00 (Trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e oito reais)
Prazo: 12 meses
Foro: Comarca de Nova Friburgo
Fundamento Legal: Lei 8666/93 Art 25
Nova Friburgo, 13 de setembro de 2018
Renato Bravo
Prefeito